



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

AFRANIO ROBERTO ROMAGNOLI

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS
TRABALHISTAS COM OS AUTOS DIGITAIS**

Londrina
2015

AFRANIO ROBERTO ROMAGNOLI

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS
TRABALHISTAS COM OS AUTOS DIGITAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, do Centro de Educação, Comunicação e Artes, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Linete Bartalo

Londrina
2015

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca
Central da Universidade Estadual de Londrina**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

R758c Romagnoli, Afranio Roberto.
O comportamento informacional de advogados trabalhistas com os
autos digitais / Afranio Roberto Romagnoli. – Londrina, 2015
121f. : il.

Orientador: Linete Bartalo.

Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade
Estadual de Londrina, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Programa
de Pós-Graduação em Ciência da Informação, 2015.

Inclui bibliografia.

1. Ciência da informação – Teses. 2. Advogado Trabalhista – Teses. 3.
Estudo de usuários – Testes. 4. Comportamento informacional – Teses. I.
Bartalo, Linete. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Educação
Comunicação e Artes, Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação. III. Título.

CDU: 025.4:34

AFRANIO ROBERTO ROMAGNOLI

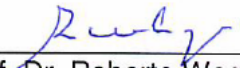
**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS
TRABALHISTAS COM OS AUTOS DIGITAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

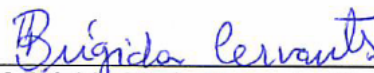
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Linete Bartalo - Orientadora
Universidade Estadual de Londrina (UEL)



Prof. Dr. Roberto Wagner Marquesi
Universidade Estadual de Londrina (UEL)



Prof.^a Dr.^a Brígida Maria Nogueira Cervantes
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do Amaral (Suplente)
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Prof.^a Dr.^a Maria Inês Tomaél (Suplente)
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Londrina, 16 de dezembro de 2015.

“Tornou-se chocantemente óbvio que a nossa tecnologia excedeu a nossa humanidade”.

Albert Einstein (1879-1955)

AGRADECIMENTOS

A Deus, fonte de amor infinito!

Ao meu pai, Amaury Romagnoli (*in memoriam*), e à minha mãe, Elidia Biazon Romagnoli, exemplos de moral e integridade, fontes de incentivo incondicional. É fascinante contar com vocês.

Aos meus irmãos, Amaury Romagnoli Filho, exemplo de determinação e paciência; Amilton Romagnoli, que comprova que as soluções simples são as mais adequadas, que ainda acredita nos acordos realizados no “fio do bigode”; Ariane, que teve paciência de ler integralmente o projeto de qualificação e o relatório final desta dissertação, contribuindo com suas sugestões e argumentando suas dúvidas.

Ao meu cunhado e às minhas cunhadas, pelo apoio e compreensão nos momentos de ausência.

Aos meus cinco sobrinhos, Maria Laura, Maria Eduarda, Amile, Vitor e Luiz Fernando, por proporcionar o sentimento que a vida recomeça e que existe muito de seus pais em vocês.

A minha orientadora e amiga, Prof.^a Dr.^a Linete Bartalo, sem a qual este trabalho não existiria, por adotar este orientando e acolher esta pesquisa. O árduo caminho acadêmico percorrido conjuntamente somente é compreendido por quem já vivenciou experiências similares. Muito Obrigado!

Ao Prof. Dr. Ulysses Sodré, visionário, que, em diferentes momentos da minha vida profissional e acadêmica, soube orientar e acreditar intensamente, algumas vezes quando nem eu mesmo acreditava.

Aos meus amigos Eric Henrique de Oliveira, Claudio da Paz, Jubran Daher Junior, Adriana Passos, Cristiane, Luciana, Marici e demais amigos, pois são pessoas que fazemos opção por estar ao nosso lado.

Ao meu Coordenador, José Ricardo Mattos do Amaral, que me apoiou desde a seleção do mestrado e aos demais funcionários do Paranacidade de Londrina, que compreenderam os momentos de ausência.

À Viviane, também orientanda da Prof.^a Linete, que percorreu simultaneamente este período de créditos, elaboração do projeto para qualificação, coleta, análise da pesquisa e redação do relatório final.

À Prof.^a Ivone e ao grupo de Pesquisa de Comportamento Informacional da UEL, que proporcionaram relevantes trocas de experiências e ensinamentos.

À Prof.^a Dr.^a Brigida Cervantes e ao Prof. Dr. Roberto Wagner Marquesi pelas contribuições durante a banca de qualificação.

Aos Professores do Mestrado em Ciência da Informação, que contribuíram com o suporte teórico fundamentalmente necessário.

À turma do Mestrado em Ciência da Informação, que compartilhou experiências, torceu mutuamente para que todos conseguissem superar as diversidades e alcançassem seus objetivos.

À minha eterna gerente no Paranacidade, Vera Maria Wendler, que, em 1999, além de todo conhecimento compartilhado, sempre tinha uma solução

incrivelmente criativa para resolução de conflitos e advertia que “entre o oito e oitenta existe uma infinidade de números. Tome cuidado com os extremos, pois geralmente eles são perigosos.”.

ROMAGNOLI, Afranio Roberto. **O comportamento informacional de advogados trabalhistas com os autos digitais**. 2015. 123f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2015.

RESUMO

A sociedade clama por agilidade ao poder judiciário. A magistratura, atualizando sua estrutura tecnológica, reage e implanta o processo judicial eletrônico, que fomenta mudanças nas rotinas de trabalho no judiciário. Essa transformação demanda informações e estratégias de busca para a utilização dos processos eletrônicos e implica mudanças no comportamento informacional dos envolvidos. A pesquisa aqui relatada teve por objetivo analisar o comportamento informacional dos advogados trabalhistas da região de Londrina na elaboração das peças judiciais, utilizando o processo judicial eletrônico (PJe), com foco na transição do processo físico para o eletrônico. Utilizou-se a entrevista semiestruturada para coletar dados, junto a uma amostragem composta por dez advogados que atuam na área trabalhista e usamos sistemas de autos digitais disponíveis no estado, o Escritório Digital do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-PR) e o PJe nacional. Os dados foram tratados utilizando-se a técnica de análise de conteúdo. Os resultados apontaram para que a principal necessidade informacional dos participantes está relacionada às especificações técnicas na época da implantação do primeiro sistema de autos digitais como assinar e enviar seus petições eletrônicos. A principal fonte de busca por informação são os sítios dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, além de livros. No que tange ao uso da informação, destacam-se os princípios da intermedialidade e da desterritorialização, sendo que os participantes encontram-se satisfeitos com as informações obtidas para solucionar seus problemas. O Escritório Digital do TRT-PR, que será descontinuado, está em um estágio evolutivo mais avançado que o PJe, permitindo melhor acesso às informações, e a expectativa é de que a proposta do Escritório Digital do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual substituirá todos os sistemas de autos digitais, unificará os diversos autos, disponibilizando as informações por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Palavras-chave: Autos Digitais. Comportamento Informacional. Processo Judiciário Eletrônico (PJe). Escritório Digital TRT. Advogados trabalhistas.

ROMAGNOLI, Afranio Roberto. **The informational behavior of labor lawyers with digital record**.2015. 123p. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2015.

ABSTRACT

The society calls for agility to the judiciary, the judiciary reacts updating its technological structure and deploys the electronic judicial process, which promotes changes in work routines in the judiciary. This transformation demands information and search strategies for the use of electronic processes and influences changes in informational behavior of users. This study aimed at analyzing the informational behavior of labor lawyers in the region of Londrina in the elaboration of the legal case files, using the electronic judicial process (PJe) focusing on the transition from the physical to the electronic process. The qualitative approach was used, as well as a semi-structured interview as a tool for data collection, applied to a sampling consisting of ten lawyers who work in the area of labor law and use the case files available in digital systems, the digital office of the Regional Labor Court (TRT) and the national PJe. The data had been treated by using the technique of content analysis. The results showed that the main informational need of participants is related to technical specifications at the time of the implantation of the first digital case files, such as to sign and send their electronic petitionings. The main source of information search for information is the sites of Regional Labour Courts and the Superior Labor Court, followed by books. With respect to the use of the information, the principle of intermediality and de-territorialized, in which the participants are satisfied with the information obtained to resolve their issues. The Digital Office of TRT-PR, which will be discontinued, is in a more advanced evolutionary stage than the PJe, enabling better access to information and the expectation is that the proposal of the Digital Office of the National Justice Council (CNJ), which will replace all systems of case files, will unify the various digital record, providing information through the national model of interoperability of the Judiciary and the public prosecutor.

Keywords: Digital case files. Informational Behavior. Electronic judicial procedure. PJe. Digital Office TRT. Labor lawyers.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Metáfora do Sense-Making	22
Figura 2 -	Modelo de comportamento informacional de Wilson	25
Figura 3 -	Modelo de comportamento informacional de Wilson	26
Figura 4 -	Modelo de Uso da Informação	28
Figura 5 -	Modelo do processo de decisão do uso da informação	29
Figura 6 -	Hierarquia das instâncias trabalhistas.....	40
Figura 7 -	Fluxograma do procedimento trabalhista em dissídio individual	41
Figura 8 -	Proposta do Escritório Digital do CNJ	46
Figura 9 -	Distribuição dos sistemas de autos digitais nas varas do trabalho do Paraná.....	53
Figura 10 -	Distribuição dos participantes da pesquisa	55
Figura 11 -	Principais fontes de informação dos participantes	65

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Órgãos governamentais	32
Quadro 2 -	Método de segurança implementado	37
Quadro 3 -	Sistemas em uso nos Tribunais de Justiça estaduais em 2014	45
Quadro 4 -	Varas do Trabalho próximas de Londrina.....	52
Quadro 5 -	Ciclo de vida dos autos nas varas trabalhista do Paraná	54
Quadro 6 -	Questões relacionadas aos objetivos	56
Quadro 7 -	Caracterização dos Participantes	59
Quadro 8 -	Fontes de informação para solução de dúvidas com as ferramentas digitais.	67
Quadro 9 -	Fonte de informação para solução de dúvidas em relação ao autos digitais.....	68
Quadro 10 -	Uso de áudio ou vídeo em autos	69
Quadro 11 -	Uso das informações dos autos digitais fora da sede física	70
Quadro 12 -	Uso do certificado e assinatura eletrônica em outros sistemas	72
Quadro 13 -	Pessoas auxiliares na operacionalização dos processos.....	79

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Autoridade Certificadora
AC-JUS	Autoridade Certificadora da Justiça
AC-OAB	Autoridade Certificadora da Ordem dos Advogados do Brasil
AC-Raiz	Autoridade Certificadora Raiz
AR	Aviso de Recebimento
BB	Banco do Brasil
CD	<i>Compact Disc</i>
CFC	Centro de Formação de Condutores
CLT	Consolidações das Leis Trabalhistas
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DVD	<i>Digital Versatile Disc</i>
e-CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Eletrônico
e-CPF	Cadastro de Pessoas Físicas Eletrônico
ENANCIB	Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IML	Instituto Médico Legal
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
ISP	<i>Information Search Process</i>
ISS	Imposto Sobre Serviços
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

MEC	Ministério da Educação
MIT	<i>Massachusetts Institute of Technology</i>
MP	Medida Provisória
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PASEP	Patrimônio do Servidor Público
PDF	<i>Portable Document Format</i>
PIS	Programa de Integração Social
PJe	Processo Judiciário Eletrônico
PJe-JT	Processo Judiciário Eletrônico da Justiça do Trabalho
PML	Prefeitura Municipal de Londrina
Projudi	Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná
RENAVAM	Registro Nacional de Veículos Automotores
RG	Registro Geral
RT	Revista dos Tribunais
SERCOMTEL	Companhia Telefônica de Londrina
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TRT	Tribunal Regional de Trabalho
TRT-PR	Tribunal Regional do Trabalho do Paraná
TST	Tribunal Superior do Trabalho
USB	<i>Universal Serial Bus</i>
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
VPN	<i>Virtual Private Network</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	COMPORTAMENTO INFORMACIONAL	19
2.1	NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO	21
2.2	BUSCA DA INFORMAÇÃO	23
2.3	USO DA INFORMAÇÃO.....	27
3	ESTÁGIO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SÍTIOS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE LONDRINA	31
3.1	AUTOS DIGITAIS	38
3.2	AUTENTICIDADE DIGITAL.....	47
3.3	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	50
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	52
4.1	PARTICIPANTES	52
4.2	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	56
4.3	COLETA DE DADOS	57
4.4	ANÁLISE DOS DADOS	57
5	RESULTADOS	59
5.1	CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.....	59
5.2	NECESSIDADES INFORMACIONAIS.....	60
5.3	FONTES DE BUSCA POR INFORMAÇÕES.....	64
5.4	USO DA INFORMAÇÃO.....	68
5.5	SATISFAÇÃO COM A INFORMAÇÃO OBTIDA.....	74
5.6	OUTRAS MANIFESTAÇÕES RELEVANTES	78
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
	REFERÊNCIAS	85

APÊNDICES	89
APÊNDICE A - Legislação Brasileira Sobre Autos Digitais	90
APÊNDICE B - Roteiro de Entrevistas	91
APÊNDICE C - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	93
APÊNDICE D - Síntese das Transcrições das Entrevistas	94

1 INTRODUÇÃO

Diferentemente da Era Industrial (1760-1840), na qual métodos de produção artesanal foram substituídos por mecanizados e o conhecimento encontrava-se restrito e de difícil acesso, atualmente, na Era da Informação, o acesso vem tornando-se universalizado, exigindo constante capacitação. Essa atualização tecnológica encontra-se em inúmeras tarefas do cotidiano, gerando oportunidades de serviços e facilidades, cujas possibilidades eram inimagináveis, está presente nas atividades recreativas, educacionais e profissionais de grande parte da população. A nova geração já nasce conectada e, mesmo antes de ser alfabetizada, já tem acesso a vídeos e jogos eletrônicos. Nesse contexto, destacam-se dois grupos de pessoas: o primeiro formado pelos chamados nativos digitais e o segundo, pelas pessoas que se adaptaram ao mundo digital.

Atualmente, novos processos, serviços e demandas surgem com rapidez, facilitados pela velocidade de troca de dados, liberdade de acesso à informação, barateamento de equipamentos e interfaces de uso intuitivo proporcionando a popularização da tecnologia. As mudanças, em virtude desse cenário e do advento das redes sociais, modificaram o dia a dia da população.

Com o atual estágio de informatização, o fluxo e o trâmite de documentos em suporte físico papel vem sendo substituído, em grande parte, pelo meio digital. A permanente evolução dos equipamentos eletrônicos determina a mudança no comportamento dos indivíduos que interagem com os novos dispositivos ou serviços. Essa alteração de comportamento, muitas vezes, não é facilmente identificada, podendo até passar despercebida. Em outros casos, no entanto, são tão abruptas que forçam os envolvidos a buscarem informações para resolver suas novas demandas.

Assim como os indivíduos compartilham seus dados, as instituições públicas e privadas também se mobilizam para oferecer produtos que facilitem as operações das pessoas e empresas com as quais desenvolvem atividades comerciais ou de prestação de serviços. As instituições bancárias foram as pioneiras em soluções de acesso digital por meio de seus caixas eletrônicos e *internet banking*. Os órgãos governamentais seguem essa tendência e, gradualmente, oferecem ferramentas para os cidadãos. No entanto, apenas as pessoas que

possuem conhecimento prévio e acesso à internet conseguirão obter essas vantagens. Além de aprender as novas técnicas operacionais, simultaneamente, foi necessário estabelecer a confiança nas pessoas que utilizariam as novas metodologias.

Para que fosse possível verificar o impacto causado aos utilizadores dos sistemas informatizados, este estudo investigou um órgão público. Dessa forma, o processo de seleção utilizado para definir a entidade a ser estudada foi a consulta aos serviços oferecidos nos sítios das instituições com sede física na cidade de Londrina. Em decorrência disso, definiu-se que os profissionais ligados ao Tribunal Regional do Trabalho na região de Londrina seriam o público dessa pesquisa. O sistema eletrônico do TRT-PR, por utilizar certificação digital, está entre os órgãos que possuem um nível de acesso de segurança avançado.

O processo judiciário deve ser armazenado para análise das solicitações durante o seu andamento e arquivado para revisões futuras. O acesso às peças processuais poderá ser realizado mediante qualquer contestação que porventura venha a existir ou outros fins que demandem vistas ao processo. Os trâmites burocráticos legais adotaram o suporte físico em papel para essa atividade e, gradualmente, o processo migra para o suporte eletrônico. Os advogados formados nos últimos anos já foram capacitados para a nova realidade por meio de estágios e da atuação acadêmica, enquanto os que exercem a profissão há mais tempo passaram por um processo de migração.

Os servidores dos órgãos públicos seguem determinações das instâncias superiores. Já os advogados ligados à área trabalhista, procurando sanar as suas dúvidas e buscando informações para atender a nova rotina adotada pelo poder judiciário, precisaram de adaptação.

Uma enorme quantidade de documentos impressos continua ocupando grandes espaços nas repartições públicas. Em virtude disso, houve a necessidade da digitalização dos processos e, conseqüentemente, os advogados, juízes e assistentes técnicos tiveram que adaptar-se à nova forma de trabalho. Diante de tais mudanças, foi adotada a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (Apêndice A), que definiu regras para utilização de certificados digitais no Brasil, estabelecendo aspectos legais para a validade jurídica destes trâmites eletrônicos. Em seguida, a Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006 fundamentou os processos

judiciais eletrônicos, alterando o Código de Processo Civil de forma que a autenticação por certificação digital, a qual identifica unicamente um indivíduo, instituição ou equipamento, permitindo a realização de transações eletrônicas em que seja necessária a verificação de quem a está realizando, também seja legalmente válida.

A existência de leis que regulamentam os trâmites de documentação eletrônica não significa que todos os órgãos já os utilizem, já que estão em estágios diferentes de informatização em seus processos. Encontra-se excelência em diversos órgãos já informatizados, porém um dos fatores limitadores ainda é a falta de acesso ou de conhecimento para utilizar as ferramentas digitais disponíveis. Há órgãos como o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (TRT-PR), no qual a entrada das petições e solicitações dos advogados, a análise dos técnicos judiciários e juízes até a sentença final do processo são feitas por intermédio de documentos eletrônicos, assinados digitalmente pelos responsáveis. Outros órgãos aceitam parcialmente ou não viabilizam nenhum trâmite eletrônico, obrigando a presença das pessoas no local de atendimento, ocasionando filas nos protocolos de entrega de documentação impressa e, em alguns casos, com exigência de reconhecimento de firma em cartório, perda de tempo com a locomoção dos profissionais e esperanças nessas filas, bem como a inviabilidade de acesso simultâneo.

O Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça do Trabalho é um sistema de informática criado para dar fim à tramitação de autos em papel no Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) coordena o desenvolvimento da ferramenta em conjunto com diversos tribunais brasileiros. As funcionalidades específicas da Justiça do Trabalho (PJe-JT) estão sendo desenvolvidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Atualmente, o Conselho de Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os cinco Tribunais Regionais Federais e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (que abrangem os 27 estados brasileiros), dois tribunais de Justiça Militar (São Paulo e Minas Gerais) e 21 Tribunais de Justiça Estaduais já aderiram ao PJe (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2014).

A Justiça do Trabalho do Paraná foi o campo selecionado para essa pesquisa por já ter implantado a tramitação de documentos eletrônicos e ser um dos

órgãos públicos que utilizam plenamente documentos certificados digitalmente. O primeiro processo cadastrado no PJe-JT no Paraná ocorreu no Fórum Trabalhista de Colombo, região metropolitana de Curitiba, no dia 30 de outubro de 2012, com o número 0010000-53-2012-5-09. Já no dia 27 de novembro, o juiz auxiliar da presidência do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, Marlos Augusto Melek, apresentou para uma platéia composta por advogados da região o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) na sede da OAB, subseção Londrina. O executivo e o legislativo ainda não atingiram o estágio encontrado no judiciário, tanto na esfera federal, como na estadual e municipal.

O “processômetro” no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) mostra que 60% dos processos (675.858) em tramitação utilizaram o meio digital em 2012, enquanto o restante foi realizado pelos trâmites físicos (453.594). Já em 2013, o índice de processos eletrônicos chegou a 74% (937.252), ao passo que os processos físicos representaram 26% (335.347), o que demonstra o crescimento da frequência dos processos eletrônicos em relação aos impressos. A tendência é que, gradualmente, o escritório digital gerencie maior volume de processos substituindo o meio físico (PARANÁ, 2014).

Na Ciência da Informação, os estudos de usuários analisam o comportamento informacional de um público específico, verificando qual sua necessidade de informação, as formas e estratégias implementadas para busca dessa informação e o seu uso. A necessidade de informação, as estratégias de busca que o indivíduo utiliza, os métodos de avaliação e uso dessas informações transformadas em conhecimento são objeto de estudo da subárea da Ciência da Informação denominada Comportamento Informacional.

A importância de estudar o comportamento informacional desse público pode ser salientada pelo fato de representar uma parcela de profissionais que adaptou seu modo de trabalho para acompanhar a evolução da informatização. A necessidade de informação desse grupo, as estratégias que utilizam para satisfazê-la e o seu uso poderão ser úteis para outros órgãos que ainda não implantaram a certificação digital ou o uso de sistema *on-line* de informações, principalmente para planejar e direcionar treinamento para seu público quando forem efetuadas mudanças semelhantes.

O movimento de disponibilização de produtos e serviços *on-line* motivou o interesse desse estudo em razão do mestrando atuar em um órgão paraestatal, o qual presta serviços diretamente a 93 prefeituras municipais da região de Londrina e que necessita constantemente de informações de outros órgãos governamentais, o que incentivou a investigação do impacto dessa revolução digital nos usuários dos serviços ligados a órgãos governamentais, levando a alguns questionamentos: qual o estágio de disponibilização de informações aos usuários que utilizam seus sítios? Quais mudanças ocorreram no comportamento dos usuários para acessar as informações? Onde os usuários desses sistemas buscaram informações para acessar essas ferramentas? Quais fontes de informações buscam? Qual o grau de satisfação com as informações obtidas?

Diante das questões, o problema de pesquisa pode ser assim traduzido: qual o comportamento informacional dos advogados trabalhistas da região de Londrina para satisfazer suas necessidades informacionais na utilização dos autos digitais disponíveis na Justiça do Trabalho?

O objetivo geral desta pesquisa foi analisar o comportamento informacional dos advogados trabalhistas da região de Londrina na elaboração das peças judiciais, utilizando os autos digitais. Os objetivos específicos foram: 1) Identificar as necessidades informacionais dos advogados trabalhistas na elaboração de autos digitais; 2) Verificar as fontes utilizadas para buscar informação quando se utilizam as ferramentas digitais; 3) Investigar o uso das informações obtidas; e 4) Avaliar a satisfação das necessidades informacionais quando da utilização dos autos digitais.

A pesquisa que aqui se relata está estruturada da seguinte maneira: além desse capítulo introdutório, no capítulo dois apresenta-se a fundamentação teórica sobre comportamento informacional; o capítulo três apresenta uma consulta realizada aos sítios dos órgãos públicos com sede física em Londrina e o embasamento teórico a respeito de autos digitais, autenticidade digital e certificado eletrônico. O capítulo quatro explicita os procedimentos metodológicos adotados. No capítulo cinco são descritos os resultados da pesquisa e, no último capítulo, são feitas as considerações finais.

2 COMPORTAMENTO INFORMACIONAL

O comportamento informacional engloba as necessidades de informação do indivíduo, a forma como busca e utiliza as informações. Bartalo, Di Chiara e Contani (2011, p. 2) conceituam comportamento informacional como

o conjunto das atividades desencadeadas por uma necessidade de informação, ou seja, a busca, a comparação das várias informações acessadas, a avaliação, a escolha, o processamento cognitivo e a utilização da informação para suprir a necessidade primeira – incluindo a própria identificação da necessidade.

Os estudos de usuários são precursores dos estudos de comportamento informacional. Nesse sentido, Gasque e Costa (2010, p. 31) afirmam que a “evolução conceitual dos ‘estudos de usuários’ para ‘estudos de comportamento informacional’ reflete a necessidade de se compreenderem os processos em uma perspectiva multidimensional”. Bartalo et al (2014, p. 1482) descrevem os estudos de comportamento e competência informacional como estudos de usuários da informação,

porém realizados dentro do atual paradigma da Ciência da Informação que avançou, do entendimento da informação em sua dimensão objetiva, relacionada ao transporte de dados, para a compreensão de sua dimensão subjetiva, cujas relações de construção interpretativa, realizadas de acordo com as experiências pessoais e particulares priorizam a significação individual e social atribuída à informação.

No estudo de Bartalo et al (2014), verifica-se que, atualmente, o termo comportamento informacional é utilizado por grande parte dos pesquisadores da área para aludir à variedade de termos, como “comportamento informacional humano”, “comportamento de busca de informação”, “necessidade de informação”, “busca de informação”, “uso da informação”, que são encontrados na literatura. Nesse trabalho, foram estudadas as publicações da temática “comportamento e competência informacional” publicadas pelo ENANCIB entre os anos 2011 e 2013. Encontrou-se, como resultado desse estudo, um total de 897 trabalhos publicados

nesse triênio. Desses, 67 relacionam-se com a temática “competência e comportamento informacional”, demonstrando sua relevância para a área.

Dois grandes eventos são apontados como marcos das origens das pesquisas sobre estudos de usuários. O primeiro ocorreu em Chicago no contexto da forte migração da década de 1930, e a biblioteca (*Graduate Library School*) da Universidade de Chicago efetuou um levantamento das necessidades dos imigrantes que chegavam de todo o mundo que precisavam adaptar-se aos diferentes costumes da região. O segundo foram as discussões sobre necessidade, busca e uso da informação realizadas por profissionais no período da guerra fria, na Conferência da *Royal Society* de Londres, em 1948.

Pereira (2010, p. 177) afirma que “os estudos de usuários têm ampliado sua orientação e foco nos últimos anos na Ciência da Informação, em nível nacional e internacional, passando de uma orientação centrada em sistemas para uma com foco no usuário”. As pesquisas, no início, baseavam-se no sistema, procurando conhecer quantos documentos foram acessados em um determinado período, quais foram os mais utilizados, aqueles que nunca foram procurados, quais pesquisas na base de dados foram bem sucedidas ou não, enfim, o usuário era apenas uma “peça” do sistema. Atualmente, as abordagens focam-se nas necessidades dos usuários, isto é, como as pessoas entendem um determinado assunto, de que modo conseguem determinada informação, ou por que escolheram determinado assunto ou serviço. O usuário passou, então, a ser o centro dos estudos.

Ainda segundo a visão de Pereira (2010, p. 179), o indivíduo deve ser percebido levando em consideração seu “repertório cultural de conhecimentos, crenças, valores, necessidades cognitivas, afetivas e fisiológicas próprias, inserido em um ambiente com restrições socioculturais, políticas e econômicas”, complementando que isso forma um quadro interno de referências que considera a vivência anterior, a sua percepção da realidade e o contexto.

Matta (2012, p. 44), ao enfatizar a importância do comportamento informacional para a Ciência da Informação, atesta que “independente das linhas teóricas e visões que se adotem a respeito do usuário, sabe-se que não há utilidade em uma informação se não é possível que ela encontre acolhimento em um usuário”. Comparando a água de uma represa como potencial fonte de energia

elétrica, que somente é transformada quando movimenta o gerador de uma usina, o usuário seria como um gerador que faz uso e transforma toda a energia contida na informação, uma vez que “a informação ao encontrar o usuário e atender as suas necessidades cumpre sua maior finalidade” (MATTA, 2012, p. 44).

Foram adotadas diferentes abordagens sobre o comportamento informacional ao longo do tempo, pois os estudos estão em constante evolução, e as três classificações mais disseminadas, segundo Matta (2012, p. 127) são a “cognitiva, a social e a sócio-cognitiva”. A primeira leva em consideração os fatores internos do indivíduo, como crença e sentimentos. Já a segunda acredita que os fatores externos à pessoa são mais relevantes, como local onde o indivíduo reside, o idioma que fala e a religião adotada. Na terceira abordagem, por sua vez, são considerados tanto os fatores internos como os externos.

Na abordagem cognitiva, destacam-se trabalhos como o *sense-making* de Dervin (1983), a teoria do estado anômalo do conhecimento Belkin (1980) e o processo de busca de informação de Kuhlthau (1991). Na concepção social, o *Information Poverty* de Chatman (1999) e, na percepção sócio-cognitiva, o modelo aperfeiçoado de Wilson (1997).

2.1 NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO

Segundo Wilson (1997, p. 553) necessidade de informação é

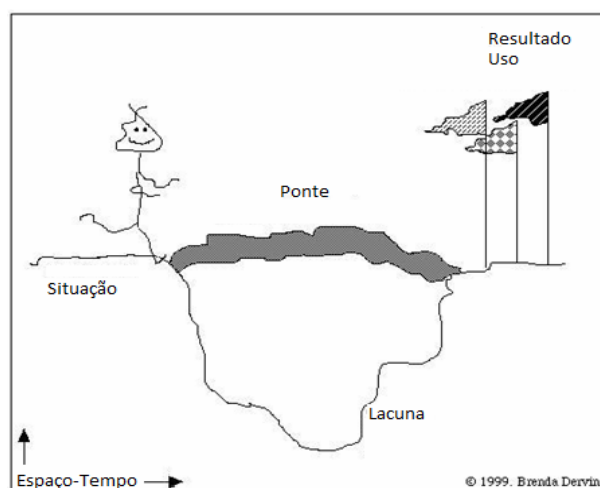
uma experiência subjetiva que ocorre apenas na mente de pessoa em necessidade e, conseqüentemente, não é diretamente acessível a um observador. A experiência de necessidade apenas pode ser descoberta por dedução através do comportamento ou pelos relatos das pessoas que possuem a necessidade.

Outro conceito, defendido por Deer (1983, p. 276), segue pela orientação de acreditar que a necessidade informacional seja objetiva. Ele a descreve, dessa forma, como uma “relação que existe entre a informação e a finalidade dessa informação para o indivíduo”. Assim, possuir um desejo por informação não representa necessariamente a existência de uma necessidade informacional, bem como possuir uma informação não elimina a necessidade informacional. Matta (2012, p. 49) acredita que

o fato de não haver um conceito harmônico e amplamente aceito sobre necessidade informacional não anula a concordância de que ela existe e deva ser estudada porque se constitui em um fator importante na definição do comportamento informacional de um indivíduo. Desta forma, diversos aspectos ligados à necessidade informacional são identificados ao longo do tempo.

A pesquisadora Dervin (1983) desenvolveu o modelo denominado *Sense-Making*, que atribui ao comportamento informacional a incompletude no sentido de falta, de lacuna de uma necessidade por informação. Esse estado motiva o indivíduo a pensar em como localizar uma solução para resolver a dificuldade e utiliza a informação obtida para mudar sua situação. O modelo tem natureza cognitiva, já que o usuário é visto ativamente na busca por informação e é estudado como elemento central. A autora utiliza a metáfora representada na Figura 1, em que o indivíduo encontra-se diante de uma situação em que necessita transpor uma barreira (situação), no caso, um abismo e precisa de informação para superá-lo (lacuna). Assim, ele busca a informação com a intenção de construir meios de superar o obstáculo (ponte) e utiliza a informação para suprir a necessidade inicial (resultados-usos), preenchendo a lacuna.

Figura 1 - Metáfora do Sense-Making



Fonte: Dervin (1992, p. 68, tradução nossa).

Belkin (1980) se refere ao “Estado Anômalo do Conhecimento” como o estado em que a pessoa identifica uma necessidade de informação e um vazio em seu estado de conhecimento.

Os fatores cognitivos e emocionais devem ser considerados, pois o estado de necessidade possivelmente conduz a um sentimento de incerteza, o qual

pode ser satisfeito ou não. O êxito na solução da necessidade provavelmente gerará euforia e satisfação. Contudo, se não resolvido, provavelmente surgirá o sentimento de frustração. Dessa forma, Pereira (2010, p. 178) coloca o indivíduo como o centro do fenômeno a ser estudado, definindo que

- 1) a necessidade de informação deve ser analisada sob a perspectiva da individualidade do sujeito, sendo subjetiva e única, definida no plano pessoal;
- 2) a informação necessária e o esforço empreendido na sua busca devem ser contextualizados na situação real de seu surgimento (no tempo e no espaço de ocorrência);
- 3) o uso da informação deve ser dado e determinado pelo indivíduo que está em constante construção de seus sentidos.

A informação surge, assim, para resolver uma necessidade derivada de um estado anômalo de conhecimento ou de uma lacuna. O sentimento de incerteza “inicia esse processo, causando confusão, dúvida e ansiedade ao usuário. A ansiedade é associada ao *gap* de conhecimento do indivíduo, principalmente quanto à utilização das fontes de informação e tecnologias” (PEREIRA, 2010, p. 182-183).

Matta (2012, p. 54) destaca que o usuário pode ter a percepção consciente da necessidade de informação, demonstrando expressamente que deseja obter informação sobre determinado assunto ou a necessidade potencial de informação, que seria a carência não percebida conscientemente ou expressa pelo indivíduo.

2.2 BUSCA DA INFORMAÇÃO

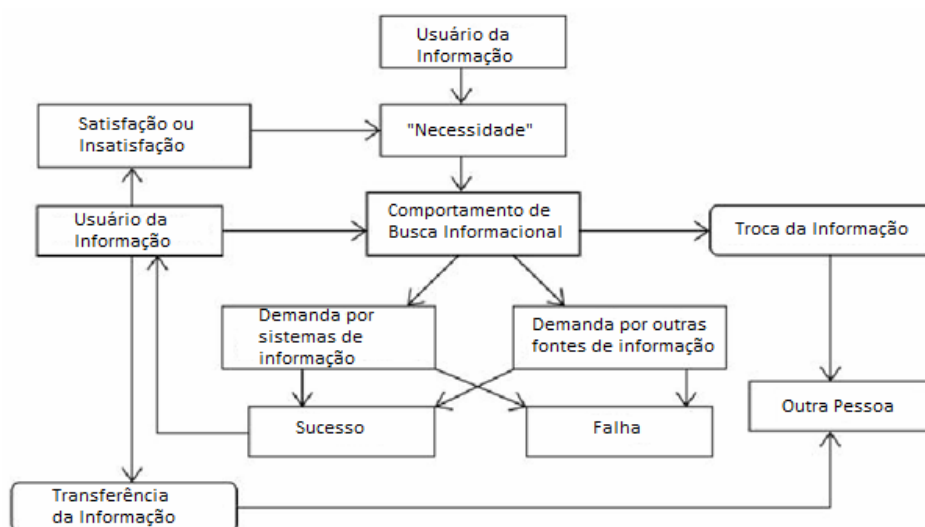
Quando a pessoa consegue tomar consciência de que precisa de informações para resolver alguma necessidade, inicia-se a segunda etapa, que consiste em procurar mais esclarecimentos sobre o assunto que está gerando a indagação. Choo (2006, p. 84) teoriza a busca de informação como “o processo pelo qual o indivíduo procura informações de modo a mudar seu estado de conhecimento”. Para isso, ele traçará estratégias de buscas nas fontes de informações a que tem acesso, tais como bibliotecas, internet, livros, revistas, profissionais da área, amigos e familiares. Dependendo do contexto social, algumas das fontes estarão disponíveis com maior facilidade, mas a “informação existe a *priori*, e é tarefa do usuário localizá-la e extraí-la” (CHOO, 2006, p. 68).

Uma mudança cultural em que o indivíduo evolui da simples posição de receptor/espectador da informação para a posição de participante, podendo procurar, avaliar e decidir de que maneira e quando usufruirá da informação de que necessita está em andamento. Borges et al (2012, p. 6) afirmam que, com o advento da internet, “há um processo de ‘libertação de intermediários’ no acesso à informação, deixando para o cidadão a responsabilidade por localizar, avaliar e discernir conteúdo relevante”. O sujeito é, pois, autônomo e suficiente para inferir a sua necessidade por informação, se achar conveniente, traçar estratégias para localizar resposta e utilizá-la ou ainda ignorar essa necessidade.

Kuhlthau, em 1991, propôs o estudo do comportamento de busca por informação que leva em consideração os aspectos cognitivos e afetivos do indivíduo. O *Information Search Process* (ISP) toma como base a ideia de que a busca informacional acontece no instante em que o usuário confronta-se com o sentimento de incerteza, ou seja, quando um determinado acontecimento faz com que ele tenha dúvidas e fique ansioso.

Em 1981, Wilson propõe um modelo de comportamento e, em 2006, publica uma revisão, atualizando para o modelo apresentado na Figura 2. Neste modelo, o autor define conceitos para bases de uma teoria de motivação para o comportamento de busca (WILSON, 1981, p. 671). Um dos diferenciais do modelo de 1981 e de 2006 em relação ao modelo de Brenda Dervin (1983) é que esta última autora tinha uma visão linear dos processos de necessidade, busca e uso da informação e Wilson descreveu um processo cíclico, em que o indivíduo pode reiniciar a busca quando não encontra informação para satisfazer suas necessidades.

Figura 2-Modelo de comportamento informacional de Wilson

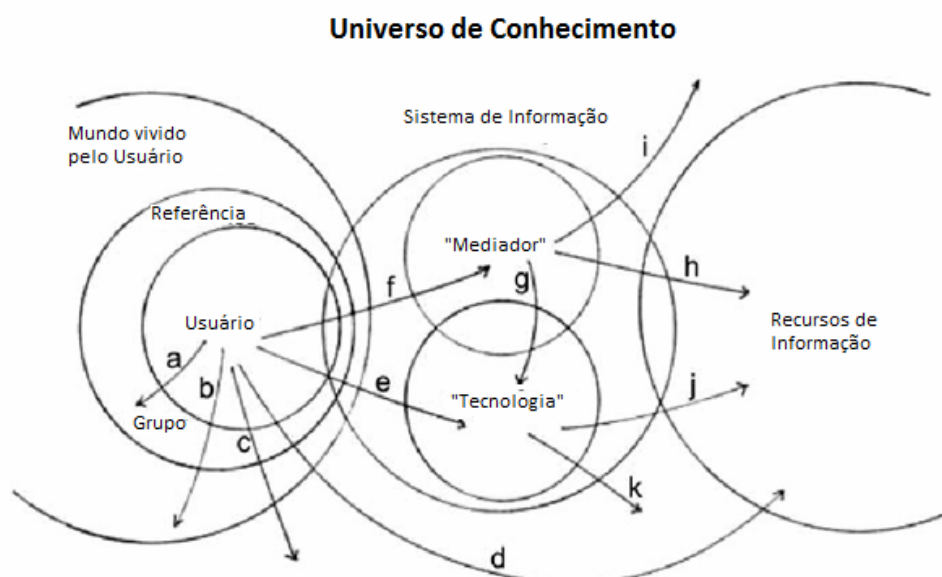


Fonte: Wilson (2006, p. 659, tradução nossa).

No modelo apresentado na Figura 2, Wilson descreve que, durante a busca por informações, o indivíduo pode pesquisar os sistemas de informações tradicionais (como bibliotecas e artigos), bem como outros sistemas e, ainda, outras pessoas. Prevê, também, que o usuário pode não conseguir satisfazer suas necessidades (falha). Um aspecto interessante no modelo proposto é a previsão de troca de informações com outras pessoas como fontes de informações.

A revisão do modelo de comportamento informacional de Wilson é apresentada na Figura 3, na qual aparece o usuário com suas características pessoais (religião, crenças, conhecimento, valores), vivenciando a referência dos grupos a que pertence e o mundo em que está inserido. Busca, através de sistemas de informações, nesse caso já prevendo o uso da tecnologia ou de um mediador e até mesmo acessando diretamente sem intermediários, os recursos de que necessita.

Figura 3-Modelo de comportamento informacional de Wilson



Fonte: Wilson (2006, p. 661, tradução nossa).

Neste modelo, Wilson demonstra várias possibilidades para que o usuário obtenha a informação de que precisa. É possível que busque com seu grupo de conhecidos (a), no mundo em que vive (b), diretamente em um sistema de informação (c), diretamente acessando recursos de informação (d), acessando tecnologias de buscas (e) como pesquisador do google, por meio de um mediador (por exemplo, um bibliotecário) (f), o qual pode utilizar ferramentas de buscas (g), acessar sistemas de informações (i) ou recursos de informações (h) para responder ao usuário e as ferramentas tecnológicas utilizadas pelo usuário, pode, também, utilizar sistemas de informações (k) ou recursos de informações (j) para sanar a indagação do usuário. Resumindo, nos estudos iniciais sobre o tema, na década de 1970, os modelos criados por Wilson foram avançando e incorporando novos conceitos.

A escolha da fonte de informação terá grande influência na obtenção dos resultados desejados. Choo (2006, p. 96) afirma que a “acessibilidade de uma fonte é uma importante variável que orienta a decisão de usar ou não uma fonte”.

2.3 USO DA INFORMAÇÃO

Após tomar consciência de uma necessidade de informação, traçar sua estratégia de busca e, provavelmente, obter informações, o indivíduo terá a opção de utilizá-la ou não para a solução da necessidade original. Seu uso faz-se para superar o desafio inicial. Choo (2006, p. 106) acredita que “talvez por ser uma parte subconsciente da experiência cotidiana, o uso da informação é um conceito difícil de definir satisfatoriamente”.

O sucesso na obtenção de informação implicará mudanças no estado de conhecimento ou na capacidade de agir do sujeito (CHOO, 2006, p. 107). Cada indivíduo interpretará as informações e agirá conforme suas vivências, crenças, cultura, costumes, entre outras variáveis que permeiam seu comportamento. Uma pessoa pode procurar um diagnóstico de um problema de saúde, conseguir as informações para solucioná-lo com uma equipe médica e optar por não prosseguir com a solução apresentada pela equipe. A recusa pode resultar de crenças religiosas, como optar pela não transfusão sanguínea, opção pessoal de não acreditar no tratamento ou para evitar efeitos colaterais ou, ainda, por procurar métodos alternativos de tratamento. Enfim, o indivíduo é quem decide utilizar ou não determinada informação obtida nas fases anteriores. Pereira (2010, p. 178) coloca o indivíduo no centro do fenômeno a ser estudado e afirma que “o uso da informação deve ser dado e determinado pelo indivíduo que está em constante construção de seus sentidos”.

Choo (2003, p. 83) acredita que “um modelo de uso da informação deve englobar a totalidade da experiência humana: os pensamentos, sentimentos, ações e o ambiente onde eles se manifestam” e que o “contexto em que a informação é usada determina de que maneiras e em que medida ela é útil” (CHOO, 2003, p. 83). O autor ainda afirma que a maneira como o indivíduo processa e utiliza a informação é influenciada por sua capacidade em construir significado, dar foco à busca realizada, distinguir informações relevantes e irrelevantes, lidar com aspectos emocionais e suas expectativas (CHOO, 2006).

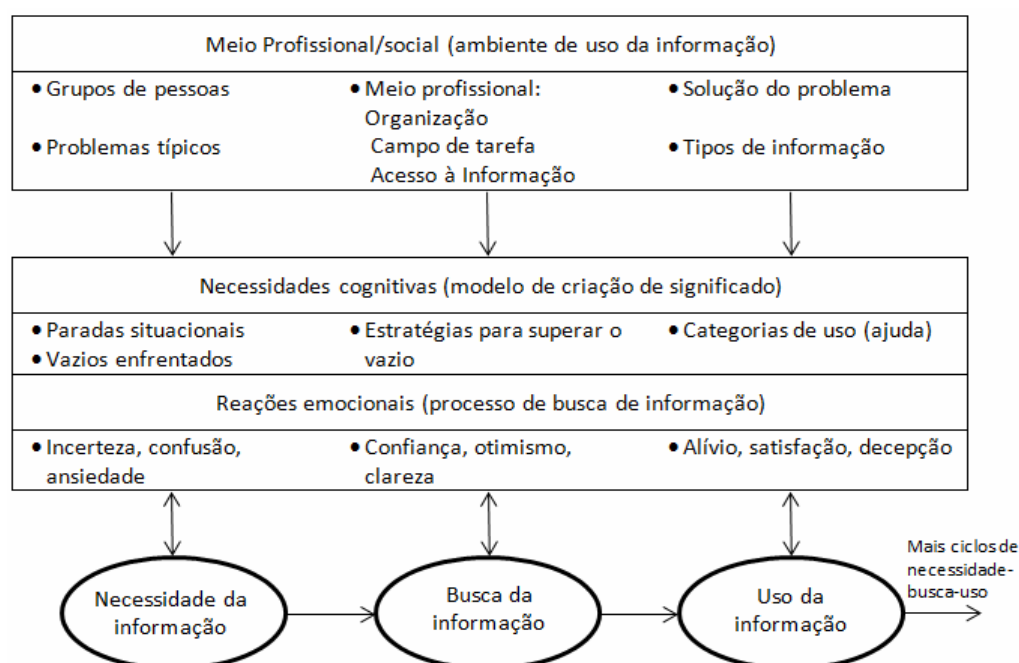
Em seu estudo focado no comportamento informacional em empresas, Davenport (1998, p. 113) afirma que “é o uso da informação, não sua simples existência, que permite aos gerentes tomar decisões melhores sobre produtos e

processos, aprender com os clientes e com a concorrência, monitorar os resultados se seus atos”. Constata, ainda, que, apesar de muitos indivíduos usarem, gerirem ou distribuírem informações em uma empresa, os advogados geralmente são os “únicos administradores verdadeiros do comportamento informacional” (DAVENPORT, 1998, p. 114), procurando controlar os direitos de propriedade e o fluxo de informações (propriedade intelectual, dados financeiros ou riscos externos), ou seja, com a intenção de proteger e não de compartilhar a informação.

Apesar de os comportamentos individuais relacionados à informação poderem apresentar infinita variedade, Choo (2006, p. 83) afirma que “pode-se encontrar alguma ordem retirando as camadas cognitivas, emocionais e situacionais que envolvem a busca e o uso da informação”. Foi dessa maneira que desenvolveu seu modelo de uso da informação apresentado na Figura 4, definindo que a relevância de uma informação sob a perspectiva humana é: subjetiva, cognitiva, situacional, multidimensional dinâmica e mensurável (CHOO, 2006, p. 108). Entre os elementos mais importantes que influenciam o uso da informação, estão

as atitudes do indivíduo em relação à informação e à sua busca, atitudes essas que são frutos da educação, do treinamento, da experiência passada, das preferências pessoais, etc [...] sendo que o uso da informação é um processo confuso, desordenado, sujeito aos caprichos da natureza humana (CHOO, 2006, p. 110).

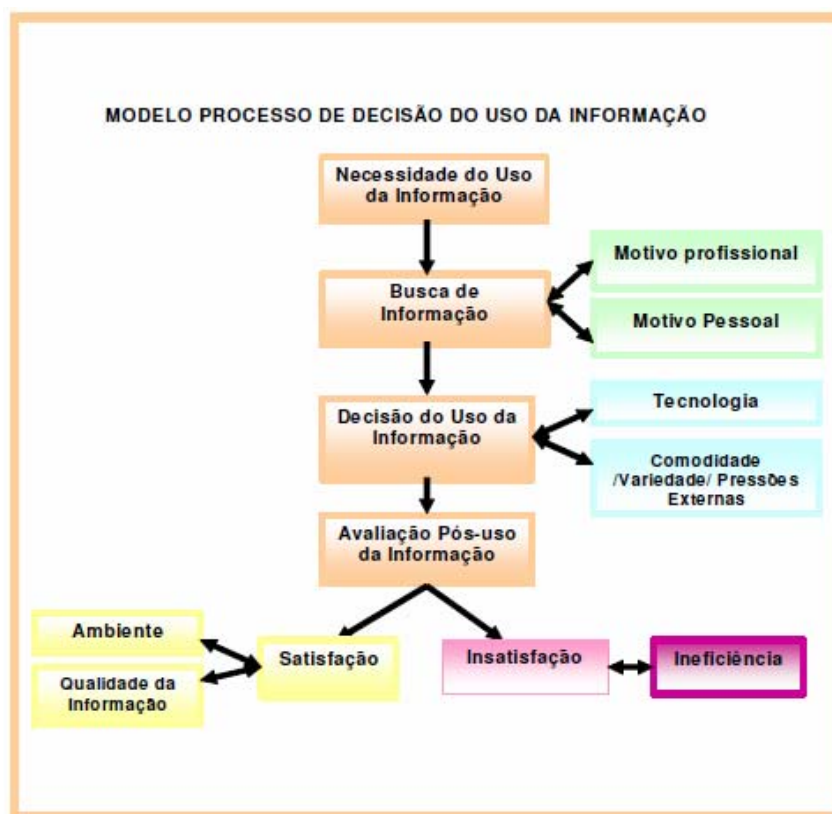
Figura 4- Modelo de Uso da Informação



Fonte: Choo (2006, p. 114).

Fundamentando-se na análise de diferentes abordagens de busca e uso da informação, como os estados anômalos do conhecimento propostos por Belkin (1982), a abordagem *Sense-Making*, de Dervin (1983), o modelo do uso da informação descrito por Choo (2003) e o modelo do comportamento do consumidor descrito por Kinnear e Bernhardt (1983), o trabalho desenvolvido por Lira et al (2007) propõe um modelo para o processo de decisão com o uso da informação, exposto na Figura 5, que apresenta quatro estágios: o reconhecimento da necessidade de informação, a sua busca, a decisão do uso e a avaliação da decisão desse uso.

Figura 5 - Modelo do processo de decisão do uso da informação



Fonte: Lira et al (2007, p. 73).

Neste modelo o estágio de reconhecimento da necessidade do uso da informação, segundo os autores, “pode ser entendido como a percepção de uma diferença entre o estado desejado de coisas e a situação real, que seja suficiente para despertar e ativar o processo de busca e decisão do uso da informação” (LIRA et al, 2007, p. 73). O estágio de busca de informações pode ocorrer por motivos pessoais ou profissionais, considerando dois tipos de processos de busca, a interna

que é realizada com base nas experiências anteriores ou a externa quando obtêm referências consultando outras fontes (amigos, relatórios, cursos, internet), pois

o usuário seleciona informações entre um grupo maior de informações que recebe ou acompanha, decidindo usá-las quando percebe uma relação significativa entre o conteúdo e o problema que tem em mãos. Neste estágio, o usuário escolhe entre as alternativas qual a informação que irá satisfazer às suas necessidades. A intenção do uso da informação é uma função do sentimento (atitude) (LIRA et al, 2007, p. 76).

O último estágio é definido como avaliação pós-uso da informação. Considerando que o usuário pode sentir-se satisfeito ou insatisfeito, dependendo da informação obtida suprir ou não suas necessidades iniciais.

3 ESTÁGIO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SÍTIOS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE LONDRINA

Os órgãos governamentais de identificação, como Cartórios (certidão de nascimento, de casamento, de óbito), Secretaria de Segurança Pública (Registro Geral - RG), Receita Estadual (Inscrição Estadual) e Receita Federal (Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), emitem uma série de documentos físicos que são utilizados para que as organizações possam reconhecer indivíduos ou empresas específicas e realizar, assim, transações comerciais e/ou administrativas. Esses documentos são utilizados para registrar e apresentar um indivíduo ou empresa a instituições que se fizerem necessárias, como escolas, universidades, cartórios de registro de imóveis, órgãos públicos, instituições bancárias e comerciais, entre outros. Sempre existe um órgão responsável pela emissão e validação de tais documentos.

Nas transações eletrônicas, também é necessário garantir a segurança na comunicação entre pessoas, empresas e equipamentos, como servidores, estações climáticas, subestações de energia, *no-break* ou dispositivos de monitoramento médico que enviam informações para outros dispositivos eletrônicos. Técnicas de controle de acesso foram implantadas e aperfeiçoadas com o desenvolvimento da tecnologia e novos dispositivos foram criados e estão acessíveis atualmente. Os antigos controles por intermédio de usuário e senha foram substituídos por autenticação digital –*token*- e/ou reconhecimento biométrico (reconhecimento de digital, face, íris, voz).

Cada vez mais a “internet das coisas”¹ vem se destacando na mídia. Não somente os indivíduos comunicam-se utilizando a rede de dados de computadores, mas também os próprios equipamentos enviam informações para seus usuários e, também, para outros equipamentos, que podem ter sua própria identificação, inclusive certificado digital, servidores de correio eletrônico, *home banking*,

1 O termo “Internet das coisas” (*Internet of Things*) é empregado para a comunicação realizada diretamente entre objetos eletrônicos autônomos por meio de sensores e protocolos de comunicação que realizam tarefas pré-definidas sem que seja necessária a intervenção humana para que isso ocorra, atribuído a Kevin Ashton, do Massachusetts Institute of Technology (MIT), em 1999, quando propôs o termo escrevendo o artigo “A Coisa da Internet das Coisas” para o *RFID Journal*, assim popularizando o termo na comunidade.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Internet_das_Coisas

<http://www.rfidjournal.com/articles/view?4986>

dispositivos agrícolas, industriais e domésticos, podendo enviar ou receber instruções automaticamente. O sistema *Push* do escritório digital é um exemplo dessa automatização. Após o cadastro do utilizador, ele automaticamente enviará um correio eletrônico (*e-mail*) para o solicitante sempre que o processo tiver alguma alteração ou tramitação.

Com a intenção de verificar o estágio de implantação dos serviços disponibilizados através dos sítios dos principais órgãos públicos com sede física na cidade de Londrina, foram consultados os sites dos órgãos relacionados no Quadro 1. Além dos serviços disponibilizados, também foi verificado o método de interação com o público e o tipo de controle de acesso e segurança utilizados. Todos os sítios disponibilizam informações gerais permanentes (páginas estáticas). O foco da consulta aos sítios foi a verificação de quais serviços *on-line* dinâmicos são oferecidos aos seus utilizadores. A consulta ocorreu no dia 04 de novembro de 2014.

Quadro 1 - Órgãos governamentais

Órgão	Esfera	Sítio
Câmara Municipal de Londrina	Municipal	www.cml.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Londrina	Municipal	www.londrina.pr.gov.br
SERCOMTEL	Municipal	www.sercomtel.com.br
Departamento de Trânsito do Paraná ²	Estadual	www.detran.pr.gov.br
Governo do Estado do Paraná	Estadual	www.pr.gov.br
Polícia Militar do Paraná	Estadual	www.pmpr.pr.gov.br
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Estadual	www.tjpr.jus.br
Universidade Estadual de Londrina	Estadual	www.uel.br
Fórum de Londrina		www.justicaweb.com.br
Justiça Federal	Federal	www.jfpr.jus.br
Ministério da Previdência Social	Federal	www.mpas.gov.br
Polícia Federal	Federal	www.dpf.gov.br
Receita Federal	Federal	www.receita.fazenda.gov.br
Tribunal Regional do Trabalho do Paraná	Federal	www.trt9.jus.br
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Federal	www.utfpr.edu.br

Fonte: sítios consultados

O sítio da Prefeitura Municipal de Londrina (PML) permite verificar dados relativos aos impostos municipais (IPTU, ITBI e ISS) e alvarás. É possível, também, a emissão de guias e certificados. No entanto, muito pouco pode ser

²Apesar de o Detran e de a Polícia Militar do Paraná estarem vinculados diretamente ao Governo do Estado do Paraná, esses dois órgãos foram consultados separadamente devido a quantidade significativa de serviços prestados diretamente à população.

enviado pelo contribuinte à prefeitura municipal. São oferecidas poucas opções, como a alteração da data do vencimento do IPTU e a atualização de endereço de entrega do carnê correspondente a esse imposto. O único sistema *on-line* disponível é o de protocolo, permitindo que o contribuinte agende ou solicite serviços e acompanhe o andamento de sua solicitação. O cadastro é realizado mediante a criação de um usuário, utilizando seu CPF, e a senha é enviada para o *e-mail* cadastrado.

O sítio da Câmara Municipal de Londrina permite somente a consulta de legislação, histórico de tramitação de processo disciplinar, pesquisa de pedido de informação e requerimentos. Não disponibiliza formas para que o cidadão solicite ou envie alguma informação através de sistemas *web*. A única forma de interação é por meio de listagem de contatos dos vereadores com seus respectivos correios eletrônicos - *e-mail*.

O sítio da Companhia Telefônica de Londrina –SERCOMTEL- permite acesso através de usuário autenticado para emissão de extrato do consumo de uso da franquia de internet, segunda via do extrato e da fatura da conta telefônica, cancelamento de contrato e verificação do consumo mensal de ligações locais.

Já o sítio do DETRAN permite acesso a variados serviços *on-line*, tais como: emissão de guias, consulta de pontuação de multas de trânsito, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), solicitação de segunda via de CNH, solicitação da permissão internacional para dirigir, realizar a inscrição em curso de reciclagem e consultar o cadastro de restrições de veículos. Esses serviços podem ser acessados com os dados do condutor (CNH) ou do veículo (RENAVAM). Para os Centros de Formação de Condutores (CFC), o DETRAN disponibiliza serviços específicos, que devem ser acessados pelo sistema de identificação biométrica, utilizado pelos alunos que aspiram à primeira habilitação, a renovar a CHN, a incluir ou a alterar a categoria em que já estão habilitados. A biometria é utilizada para validar a presença nas aulas teóricas e práticas.

O governo do estado do Paraná disponibiliza serviços de consulta de protocolos, agendamentos para emissão de carteira de identidade, emissões de certidão de débito de tributos estaduais, mas não permite envio ou atualização de informações.

O Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado³ é umas das ferramentas disponíveis no sítio da Polícia Militar do estado o Paraná, o que permite que os motoristas registrem acidentes sem pessoas feridas, possibilitando o cadastro do boletim, a impressão e a complementação ou retificação. Está disponível para a corporação o agendamento de serviços no Hospital da Polícia Militar e, para toda população, a consulta à entrada de cadáver no Instituto Médico Legal (IML).

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibiliza acesso às consultas processuais, jurisprudência, sentença digital e ao diário da justiça. Permite, ainda, a emissão de guia de recolhimento e cadastramento de jurados, disponibiliza o Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná (Projudi), obrigatório para que advogados ingressem com ações nesse órgão, bem como utiliza acesso através de usuário e senha previamente cadastrados e certificado digital para identificar documentos enviados ao sistema.

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) oferece um sítio que possibilita acesso a vários sistemas, subdivididos na área restrita a docentes, servidores, alunos de graduação, alunos de pós-graduação e comunidade externa. Os docentes da instituição preenchem a pauta eletrônica de seus alunos de graduação e pós-graduação. Os servidores solicitam diárias e passagens, consultam férias, consultam e reservam a margem consignável de empréstimos, simulam aposentadoria, lançam suas horas extras e realizam avaliação de desempenho. Os estudantes conseguem realizar matrícula, rematrícula, consultar o rendimento acadêmico, emitir atestados, solicitar equivalência de disciplinas, consultar e renovar livros na biblioteca, entre outros. Os candidatos ao vestibular ou concursos públicos realizados pela instituição conseguem efetuar inscrição e acompanhar o processo seletivo. Toda população acadêmica e externa consegue acompanhar o estágio dos processos protocolados na instituição. Os sistemas *web* disponíveis para servidores, discentes e candidatos são acessíveis por meio de usuário e senha individuais, enquanto o sistema de protocolo pode ser consultado somente com o número do processo, sem cadastro prévio.

O sítio Fórum de Londrina informa que está em fase de implantação e que três Varas cíveis se encontram em fase de atualização, disponibilizando

³Disponível no sítio www.bateu.pr.gov.br

consultas processuais *on-line*. O processo inicial é realizado presencialmente e é permitido apenas acompanhar o andamento através do sítio.

Em destaque, na página da Justiça Federal, é informado que já foram cadastrados 2.921.890⁴ processos eletrônicos da quarta região, que abrange os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Já estão disponíveis 44 classes de processos, porém há a informação de que “os agravos de instrumentos incidentais a processos da Justiça Estadual, competência delegada, devem ser interpostos unicamente pelo modo físico”⁵. É possível emitir certidões para fins criminal, cível ou eleitoral e calcular despesas processuais.

A Previdência Social possibilita o agendamento de atendimento e perícia médica, consulta às informações de benefício, extrato de pagamento de benefícios e de contribuições previdenciárias, atualização de endereço, emissão de carta de concessão, certidões de saque (PIS, PASEP e FGTS), declaração de imposto de renda e cadastro de segurado especial (trabalhador agropecuário, pescador e indígena). Não é necessário cadastro no sítio. Deve-se apenas informar os dados pessoais para utilizar os serviços.

O requerimento de passaporte é necessariamente realizado através do sítio da Polícia Federal. São feitos também agendamento e emissão da guia de pagamento do serviço. O sítio permite, ainda, cadastrar, renovar e acompanhar pedidos de adoção internacional, requerimento de registro de estrangeiro, consultar e emitir certidões e declarações.

A declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) já é conhecida por uma parcela significativa de brasileiros. A receita disponibiliza o preenchimento *on-line* de declarações simplificadas e o programa para preenchimento no computador do contribuinte e futuro envio diretamente para os servidores da instituição. Para que seja realizada a declaração anual, basta efetuar a instalação do programa disponível no sítio e preencher e enviar os dados. O sítio da receita permite consultar as últimas dez declarações enviadas através de cadastro que, além do CPF do contribuinte, solicitará o número das duas últimas declarações enviadas. Está disponível a emissão de certidões de pessoas físicas e jurídicas bem com guias para pagamento.

⁴Número referente à consulta feita em 4 de novembro de 2014.

⁵ Disponível em https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/externo_controlador.php?acao=acoes_eletronicas

A Receita Federal aumenta gradualmente os serviços disponíveis através da *web*: as consultas à situação fiscal de pessoas físicas e jurídicas, a comprovação de inscrição, extrato de processamento, as consultas de pendência e débitos, pagamentos e alterações de dados bancários para restituições podem ser realizados pelo código de acesso (usuário, senha e código de acesso gerado pela Receita via sítio). Porém o acesso a serviços como alterações de endereço no cadastro do CPF, consulta à intimação ou despacho decisório, consulta de rendimentos informados por fontes pagadoras, cópias de declarações enviadas, extrato de processamento são permitidos apenas por meio do certificado digital.

O sítio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) disponibiliza o Portal do Aluno restrito aos usuários pré-cadastrados, e a biblioteca da universidade disponibiliza consulta a seu acervo. Possui consulta livre a projetos de pesquisas. O processo seletivo para a graduação é realizado através do sítio do SISU (Sistema de Seleção Unificada), realizado pelo Ministério da Educação (MEC). O servidor da UTFPR tem à disposição o módulo “Férias Web” para consultar, solicitar e alterar férias.

O Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (TRT-PR) permite a emissão de guias, certidões e consultas processuais. Disponibiliza o Sistema *Push*, que envia diariamente, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), as tramitações ocorridas no dia em processos cadastrados previamente. O TRT-PR está gradualmente migrando as suas Varas do Trabalho para a implantação do PJe, que nas oito Varas do Trabalho de Londrina, ocorreu no dia 29 de agosto de 2013, entretanto está sendo utilizado apenas a partir da fase de execução. Exige-se o certificado digital do advogado para envio de documentação ao PJe, mas é permitido que qualquer cidadão se represente, sem necessidade de advogado, mediante cadastro prévio no sítio, possibilitando o chamado *jus Postulandi*.

No Paraná, somente as Varas do Trabalho de Apucarana, Araucária, Cascavel, Castro, Colombo, Cornélio Procópio, Irati, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Pinhais utilizam o PJe em todas as fases do processo. As Varas de Arapongas, Cambé, Dois Vizinhos, Pato Branco, Rolândia e Toledo utilizam somente a partir da fase de Execução, como ocorre na Vara de Londrina. Já as outras localidades utilizam o escritório digital desenvolvido pelo TRT-PR.

Na relação dos sítios consultados, verificam-se basicamente quatro níveis de segurança de acesso:

- a) **acesso público com código restrito**: acesso público mediante fornecimento de codificação. Por exemplo: a emissão de IPTU, obtida pela informação da inscrição cadastral do imóvel no sítio da PML, verificação de débitos do veículo com o número do RENAVAM no sítio do DETRAN ou emissão de certidões somente com o número do CPF do indivíduo no sítio de Receita Federal. Qualquer pessoa que tenha acesso a essas codificações poderão acessar as informações. Esse tipo de acesso geralmente permite somente consulta.
- b) **acesso restrito através de usuário autenticado**: consulta, emissão e alterações são permitidas através de usuário e senha privada. É o método de acesso de docentes ou alunos da UEL à pauta eletrônica ou rendimento acadêmico.
- c) **acesso restrito através de certificação digital**: envio de documentação digital assinada por meio de certificado digital, utilizado pelos Tribunais de Justiça e pela Receita Federal.
- d) **acesso biométrico**: cadastramento prévio de características biológicas como digitais, íris, voz ou veias. A confirmação para liberação do acesso é realizado a partir de nova leitura e verificação com o cadastro. Esse é o método utilizado pelo DETRAN de confirmação de presença nas aulas práticas e teóricas para obtenção ou renovação da CNH.

Apesar de a biometria ser o método de acesso mais seguro adotado por estes órgãos, o DETRAN utiliza somente para validação da presença física do indivíduo, o que não gera mudanças comportamentais para quem utiliza. Já os sítios da Receita Federal, do Tribunal de Justiça Estadual e Federal utilizam o método de segurança por meio de certificados digitais que identificam o acesso, tornando-o bastante seguro - não tanto quanto a biometria, pois é possível ceder o certificado/*token* para que outra pessoa utilize - permitindo envio de documentação assinada eletronicamente. Para tanto, foram necessários o aprendizado e adaptação dos seus utilizadores à nova realidade.

O Quadro 2 apresenta os tipos de métodos de segurança implementados pelos sítios consultados:

Quadro 2- Método de segurança implementado

Órgão	Acesso Público codificado	Autentificação de usuário	Certificado Digital	Biometria
Câmara Municipal de Londrina	-	-	-	-
Prefeitura Municipal de Londrina	X	-	-	-
SERCOMTEL	-	X	-	-
Departamento de Trânsito do Paraná	X	-	-	X
Governo do Estado do Paraná	X	-	-	-
Polícia Militar de Paraná	X	-	-	-
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	X	X	X	-
Universidade Estadual de Londrina	X	X	-	-
Fórum de Londrina	X	-	-	-
Justiça Federal	X	X	X	-
Ministério da Previdência Social	X	-	-	-
Polícia Federal	X	X	-	-
Receita Federal	X	X	X	-
Tribunal Regional do Trabalho do Paraná	X	X	X	-
Universidade Tecnologia Federal do Paraná	X	X	-	-

Fonte: sítios consultados.

3.1 AUTOS DIGITAIS

A agilidade que a sociedade espera em seus processos judiciais é discutida por Isaia e Puerari (2012, p. 121-125), ao afirmarem que o poder judiciário está em crise, “pois perde legitimidade em decorrência de sua ineficácia como instância de resolução de conflitos”. A morosidade processual coloca em risco a credibilidade do judiciário brasileiro. Nesse sentido, transformações com objetivo de resolvê-la e garantir o acesso ágil à justiça, como a virtualização do processo físico, vêm sendo adotadas por vários tribunais.

No Brasil, a primeira experiência para agilizar os tramites legais por meio eletrônico ocorreu com a Lei 9.800 de 1999, que permitiu o envio de petições por *fax* ou similares (documentos digitalizados enviados por *e-mail*). A mudança, porém, gerava desconfiança entre os utilizadores, como demonstra a argumentação de Parentoni (2005a, p. 2), em artigo com data anterior à Lei 11.419/2006, ao considerar que

a modificação dos hábitos culturais não é tão simples nem tão rápida quanto a modificação das leis. Ainda que já tenham se instalado no país as fundações do documento eletrônico, sua plena utilização só poderá ser alcançada quando forem superadas as barreiras culturais da desconfiança em relação às novas tecnologias.

Para que se implementasse o Processo Judicial Eletrônico, foi necessário que o poder judiciário criasse uma Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS), subordinada à Autoridade Certificadora Raiz do Brasil, que é o ICP-Brasil. Assim, foi possível emitir certificados somente para outras Autoridades Certificadoras (AC), órgãos do Judiciário que necessitam de certificados, que fazem a emissão para os seus usuários finais, os quais devem seguir as regras do AC-JUS e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), por meio de ações de fiscalização e de auditorias periódicas obrigatórias (AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA, 2014).

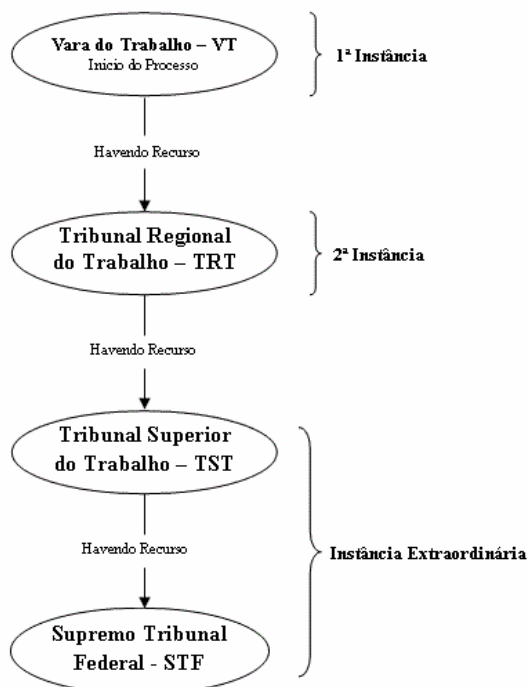
A AC-JUS, que se iniciou após a edição da MP 2.200/2001, que outorga validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil, é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados específicos para aplicações no Judiciário, o que alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal, viabilizando, dessa forma, o advento do PJe.

Como a AC-JUS fornece certificados apenas para seus órgãos e a servidores vinculados oficialmente a ela, os advogados precisaram recorrer a outra Autoridade Certificadora para o fornecimento dos certificados necessários para a validação de sua documentação. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entidade representativa da classe, criou a Autoridade Certificadora da Ordem dos Advogados do Brasil (AC-OAB), por meio do Provimento Nº 97/2002, de 23 de abril de 2002 (Apêndice A). Com o certificado eletrônico emitido pela AC-OAB, os advogados conseguiram acesso, possibilitando o trabalho com o PJe (AUTORIDADE CERTIFICADORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 2014).

A Figura 6 apresenta a hierarquia das instancias da justiça do trabalho, descrita por Pantaleão (2015, p. 2), iniciando o processo nas Varas do Trabalho, correspondente a 1ª instância de julgamento. Nessa fase, a audiência é conduzida por um juiz do trabalho e, caso alguma parte discorde da sentença final proferida, fundamenta-se recurso no Tribunal Regional do Trabalho, sendo a 2ª instância avaliada por um grupo de desembargadores que emitirá a segunda sentença,

mantendo ou modificando a decisão original. Quaisquer das partes que ainda se sentirem prejudicadas poderão impetrar recurso nas estâncias extraordinárias no Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Supremo Tribunal Federal (STF) somente no caso de contrariarem matérias constitucionais.

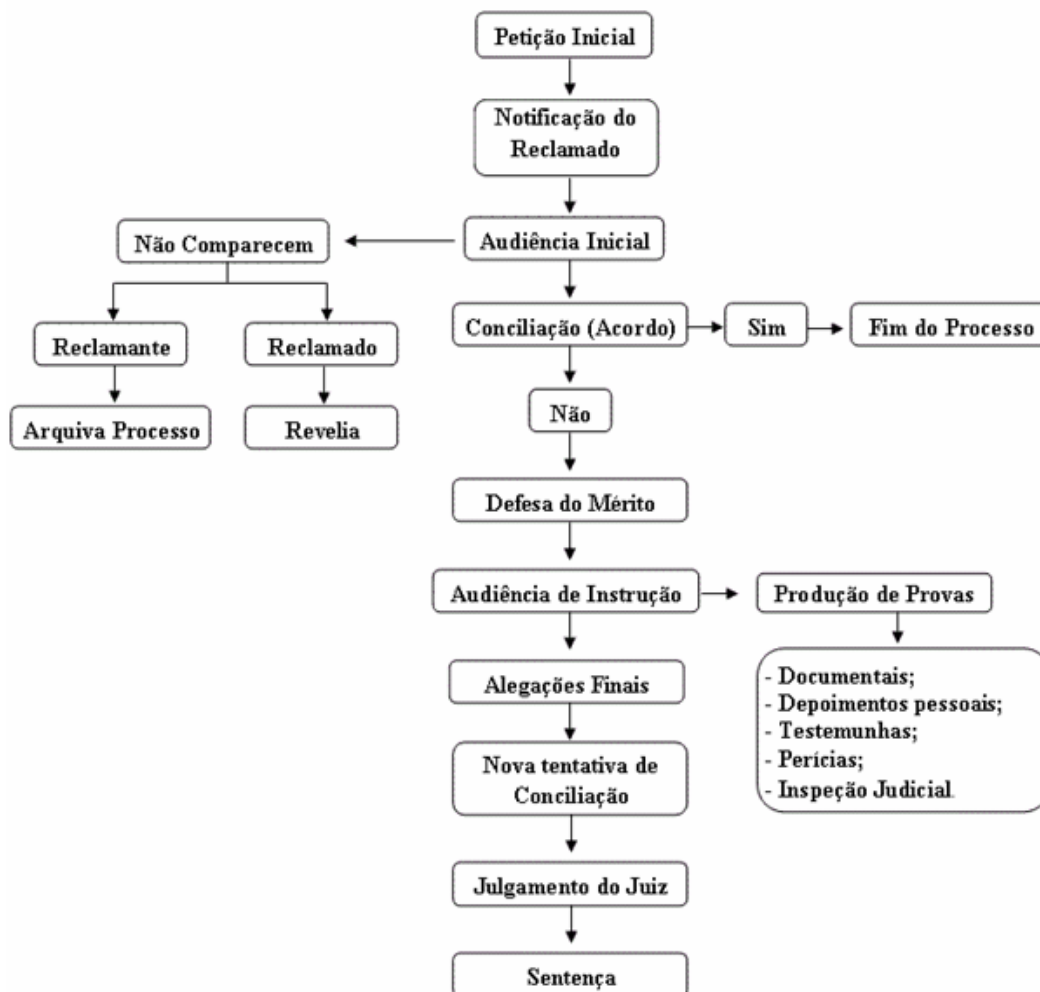
Figura 6 - Hierarquia das instâncias trabalhistas



Fonte: Pantaleão (2015, p. 2).

Um fluxograma do procedimento trabalhista em dissídio individual (Figura 7) apresenta o processo com a petição inicial apresentada na Vara do Trabalho, que notifica as partes e agenda a audiência. Na primeira audiência, caso o reclamante não compareça, o processo é arquivado e encerrado. Se o reclamado não comparecer, o processo continua a revelia. Quando as duas partes comparecem, tenta-se uma conciliação e, se houver sucesso, o processo é encerrado. Caso não seja possível o acordo, agenda-se uma nova audiência para defesa do mérito, seguida por audiência de instrução em que serão apresentadas as provas, partindo para as alegações finais, tentando novamente a conciliação. Entretanto, caso não seja possível, o juiz julgará e produzirá uma sentença.

Figura 7 - Fluxograma do procedimento trabalhista em dissídio individual



Fonte: Pantaleão (2015,p. 5).

Apesar de a Lei 11.419/2006 combater a morosidade judicial, não se operou uma transformação radical no Código Processual Civil, cujos prazos, recursos, ações e procedimentos permaneceram os mesmos. Assim, a virtualização do processo judiciário tem a proposta de aceleração do trâmite, mas dificilmente resolverá a lentidão, já que as alterações não repercutiram na esfera do Processo Civil.

Segundo Chaves Junior (2010), a implantação do processo eletrônico possui dois caminhos: o primeiro seria a simples digitalização dos autos, reproduzindo os mesmos vícios e ineficiência do processo em papel e exportá-los para o meio digital. O segundo caminho seria explorar as possibilidades das ferramentas digitais, permitindo os direitos serem mais efetivos e as decisões mais justas e adequadas. Nessas novas possibilidades, Chaves Junior (2010) cita sete princípios,

que, agregados às atuais práticas do processo tradicional, diferenciariam o processo eletrônico. São eles: o princípio da imaterialidade⁶, da conexão, da intermedialidade⁷, da interação⁸, princípio da hiper-realidade, princípio da instantaneidade⁹ e da desterritorialização¹⁰.

Lima (2008, p. 40) descreve que a Lei 11.419/2006 não representa solução definitiva

aos percalços enfrentados por aqueles que têm de recorrer ao Judiciário. Pretende-se, contudo, impulsionar o trâmite processual, uma vez que inúmeras das fases do processo, tais como: numeração de páginas, elaboração das citações e intimações, certificação de prazos, emissão de certidões corridas, passarão a ser realizadas automaticamente pelas máquinas, dotadas de inteligência artificial, havendo mesmo quem chegue a afirmar que os computadores terão “fé pública”, vez que realizarão atividades fundamentais para o desenvolvimento das demandas judiciais antes desempenhadas tão-somente por seres humanos.

Os Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) são órgãos federais divididos em regiões, e cada unidade é autônoma com estrutura própria. No entanto, todos são subordinados ao Tribunal Superior do Trabalho (TST). Com a infraestrutura de Autoridades Certificadoras concretizada, alguns TRTs desenvolveram seus aplicativos para gestão eletrônica de processos. No caso do Paraná, foi desenvolvido o escritório digital do TRT-PR. Já os estados de São Paulo e Mato Grosso também desenvolveram programas autônomos e independentes, sem ligação com outros TRTs.

Atualmente, o escritório digital é utilizado pela maioria das Varas do Trabalho do Paraná, inclusive em Londrina, cuja implantação iniciou-se em 2010. Seu desenvolvimento e ampliação, entretanto, estão suspensos pelo TST, devido à

⁶A desmaterialização dos autos, a digitalização.

⁷ Os autos virtuais deveriam permitir o registro de sons, imagens e filmes. Para Chaves Junior (2010), apesar de a dogmática brasileira permitir a incorporação de sons e imagens eletrônicas no processo tradicional, somente a imagem sem movimento pode ser integrada diretamente aos autos, já os sons e filmes devem ser transcritos.

⁸ Chaves Junior (2010) propõe uma atualização no princípio do contraditório, que hoje é linear e utilizado de forma “abusiva”. Como no processo eletrônico tudo será instantâneo, possibilita ampla defesa.

⁹ As partes podem acessar os autos virtuais instantaneamente, 24 horas por dia, sem pedido de vistas. O processo não é linear (numerado e impresso), permitindo acesso a partes do processo.

¹⁰ Permite desmaterializar a ideia de foro e de circunscrição judicial, Chaves Junior (2010) cita o exemplo do BACENJUD, que permite apreensão judicial de conta bancária fora dos limites territoriais da comarca.

adoção do PJe nacional¹¹, que gradativamente será implantado em todas as regiões. Está autorizada apenas a manutenção do atual sistema já utilizado, porém as novas Varas implantadas já são obrigadas a utilizar o PJe. Segundo o Acórdão TCU 1094/2012¹², isso visa a “evitar o desperdício de recursos no desenvolvimento de soluções a serem descartadas quando da implantação dos projetos nacionais, [...] zelando pela compatibilidade das soluções de TI adotadas no âmbito da Justiça do Trabalho”.

O escritório digital do TRT-PR e o PJe permitem que sejam iniciados novos processos, que se consulte o andamento dos processos em trâmite e que se enviem documentos através de dispositivos eletrônicos diretamente para o sítio do Tribunal de Justiça a qualquer horário, estendendo, assim, o funcionamento *on-line* fora do horário oficial do judiciário.

Essa nova forma de trabalho foi estabelecida pelo poder Judiciário, que capacitou seus magistrados e servidores para a utilização do sistema. Foram elaborados manuais e treinamentos para os cidadãos, advogados, oficiais de justiça, peritos e ministério público. O PJe ainda pratica o princípio do *Jus Postulandi*, conforme previsto nos artigos 786, 791 e 839 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), tornando possível que um indivíduo postule ou defenda-se perante as instâncias judiciais sem a necessidade de ser acompanhado por um advogado. Para isso, porém, será exigido um cadastro prévio da pessoa, sendo o certificado digital um pré-requisito. Seu ambiente de uso não exige instalação de programas ou aplicativo específico no equipamento do usuário: é compatível com sistema operacional Windows (versão XP ou superior) e recomenda-se o uso do navegador Firefox 6.0 ou superior. Exige-se, também, a instalação da máquina Java (na versão 1.6 ou superior), sendo pré-requisito possuir um certificado digital (cartão com *chip* ou *pendrive* USB) e um conversor de documentos no formato PDF.

O PJe está em constante evolução. Um convênio assinado no dia 15 de outubro de 2014 entre o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Banco do Brasil (BB) selou a conclusão da primeira fase de implantação do sistema eletrônico que

¹¹Resolução CSJT nº 94/2012, Art. 46. “É vedada a criação de novas soluções de informática para o processo judicial, bem como a realização de investimentos nos sistemas eventualmente existentes nos tribunais e implantações em unidades judiciárias de primeiro e segundo grau”.

¹²<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;camara.2:acordao:2012-02-28;1094>

permitirá que os usuários do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) realizem pagamentos de guias e depósitos recursais via *home banking*.

A resolução CSJT nº 94/2012 define, em seu art. 3º, como usuários internos do PJe os magistrados, servidores da Justiça do Trabalho, estagiários e terceiros e como externos todos os demais usuários, incluídos partes, advogados, membros do Ministério Público, peritos e leiloeiros. Determina, no art. 5º, que para “acessar ao PJe-JT é obrigatória a utilização de assinatura digital” e, no art. 7º, que o PJe-JT “estará disponível 24 horas por dia”. Delimita-se, no art. 12, os tamanhos (máximo 1,5 *megabytes*) e formatos aceitos (arquivos textos no formato PDF, áudio MPEG-1 ou MP3, filmes no formato MPEG-4 e imagens no formato JPEG com resolução máxima de 300dpi).

Posteriormente, a resolução CSJT nº 136/2014 atualizou a nº 94/2012, adaptando as necessidades dos TRTs, como permissão de envio de formato “PDF/A”, acrescentando que o usuário deve assegurar que os arquivos enviados estejam “livres de artefatos maliciosos”, que os documentos digitalizados serão “adequadamente classificados” e devem utilizar “descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos”, bem como que os avisos de recebimentos (AR) sejam enviados digitalizados. O art. 50 determina que, a partir da implantação do PJe-JT em unidade judiciária, fica “vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico”. O art. 58 veda “a criação de novas soluções de informática para o processo judicial e realização de investimentos nos sistemas eventualmente existentes”, reafirmando o fim do Escritório Digital futuramente. Para exemplificar a diversidade existente na justiça, o Quadro 3 apresenta os sistemas em uso nos tribunais de justiça estaduais no ano de 2014, fato que também ocorria na justiça do trabalho, o que gerou a proposta de unificação dos autos digitais, adotando o PJe em nível nacional.

Quadro 3 - Sistemas em uso nos Tribunais de Justiça estaduais em 2014

TJ	Sistemas utilizados	TJ	Sistemas utilizados
AC	eSAJ	PB	PJe/eJUS
AL	eSAJ/Projudi	PE	PJe
AM	eSAJ/Projudi	PI	Projudi
AP	Tucujuris	PR	Projudi
BA	PJe/eSAJ/Projudi	RJ	EJUD/DPC
CE	eSAJ	RN	PJe/Projudi
DF	Sistema próprio	RO	PJe/Projudi
ES	eJUD/e-Process/Projudi	RR	PJe
GO	PJe/Projudi	RS	eThemis
MA	PJe/Projudi	SC	SAJ
MG	PJe/Projudi/Jippe	SE	PJe
MS	eSAJ	SP	eSAJ
MT	PJe	TO	E-Proc/Projudi
PA	Projudi/SigaDoc		

Fonte: Sítio jurídico Migalhas, em 12 de maio de 2014.

É importante ressaltar que a comunidade procura por inovações. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com a OAB, lançou no dia 15 de junho de 2015 o Escritório Digital do CNJ¹³, que é diferente do Escritório Digital do TRT-PR¹⁴. Ambos prometem unificar a maioria dos sistemas de autos digitais do país, oferecendo uma camada superior chamada Escritório Digital (esse do CNJ¹⁵), que será disponibilizado para os usuários de todos os sistemas existentes nas Varas do Brasil, acoplando as diferentes bases de dados existentes (e não sistemas) das diferentes soluções já em uso e disponibilizando em uma espécie de portal único de acesso. A Resolução Conjunta nº 3 de 16/04/2013 do CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (Apêndice A) estruturou um Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, apresentado na Figura 8, que pretende proceder a interação entre os sistemas do judiciário, Ministério Público e outros órgãos que compõem o Sistema de Justiça.

¹³<https://www.escriitoriodigital.jus.br/escriitoriodigital/login.faces>

¹⁴http://www.trt9.jus.br/internet_judiciario/f/t/inicial

¹⁵<http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/escritorio-digital>

Figura 8 - Proposta do Escritório Digital do CNJ



Fonte: Visualização gráfica criada pelo autor com base na proposta da Resolução Conjunta nº 3 de 16/04/2013, CNJ e CNMP.

Nessa fase de lançamento, serão integrados somente os vários PJs. A proposta futura se configura na integração de todos os sistemas isolados desenvolvidos em algumas unidades operacionais autônomas (dentro os 24 TRTs), expandindo para Ministérios Públicos e outros tribunais. Essa é uma mudança operacional sistêmica, mas, certamente, influenciará o comportamento dos usuários.

Na dissertação de Silva (2010), que estudou o comportamento informacional de advogados da região de Marília (SP), a internet foi citada como principal fonte de informação, destacada por seis dos dez participantes da presentepesquisa. Eles, entretanto, destacaram que são fontes especializadas de informações, como os sítios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o sítio do Superior Tribunal de Justiça. Como fontes formais de informações, citaram as jurisprudências, livros, internet, base de dados jurídicos em CD e destacaram como preferência o livro no formato impresso. O contato com colegas de profissão por meio de conversa informal para troca de informações foi o destaque na categoria “fontes de informações para obter informações”, porém ressalta-se que esse contato é realizado com critérios de confiabilidade, devido ao sigilo inerente à profissão advocatícia. Para avaliar as informações, novamente a consulta aos colegas e o auto-convencimento

mostram-se as formas mais eficazes, já que utilizam as decisões judiciais e analogia com outros casos já julgados como procedimento para avaliar se as informações obtidas estão adequadas aos seus objetivos.

Na pesquisa de Pinho e Barbosa (2011, p. 44), os resultados apontam para os usuários da informação jurídica na Biblioteca da Procuradoria Regional da República 5ª Região, que estão em conformidade com os encontrados por Silva (2010), demonstrando que as fontes mais utilizadas pelos profissionais estudados são os livros e os colegas de profissão. Nesse sentido,

a tomada de decisões necessita estar embasada em informações atuais e confiáveis, especialmente, nos ambientes jurídicos. No Brasil, as mudanças na legislação são constantes motivadas principalmente pelas promulgações de medidas provisórias. Neste sentido, faz-se necessário conhecer bem as fontes e as mudanças para satisfazer as necessidades dos usuários da área jurídica. [...] Os resultados mostraram que os usuários da informação jurídica são exigentes e específicos em suas pesquisas, realizando buscas em diferentes fontes de informação, uma vez que suas necessidades apresentam um grau elevado de dificuldade.

Silva (2010, p. 101) conclui seu trabalho sugerindo

pesquisas que indiquem qual o papel exercido pelas tecnologias de informação no ambiente de trabalho dos advogados [...] e estudos que questionem a influência que os elementos do contexto de trabalho desses profissionais exercem em seu comportamento informacional (tamanho do escritório, localização do escritório, dentre outros).

Evidenciando a relevância da presente pesquisa, há de se acrescentar a contribuição da Ciência da Informação à área de Direito.

3.2 AUTENTICIDADE DIGITAL

Corrêa (2010) argumenta que a fraude documental tende a ser abordada como novidade surgida em decorrência dos documentos digitais, mas a preocupação com autenticidade de documentos existe desde a utilização de selos na Grécia Antiga até os atuais certificados digitais. O problema apenas ganhou notoriedade devido à vulnerabilidade e à facilidade com que documentos digitais possam ser alterados sem que, em alguns casos, seja possível identificar.

O Conselho Nacional de Arquivos (2012, p. 1) explica que a autenticidade de documentos arquivísticos é ameaçada sempre que eles são transmitidos no espaço ou tempo. A guarda é ameaçada pela obsolescência tecnológica, pois, com a troca de meios magnéticos, a unidade leitora de uma mídia antiga pode não estar disponível ou utilizável. A presunção de autenticidade do documento arquivístico digital “é realizada por meio da análise da sua forma e do seu conteúdo, bem como do ambiente de produção, manutenção/uso e preservação desse documento, e não apenas com base em suas características físicas ou em soluções tecnológicas”.

Documentos legalmente autênticos são “aqueles que dão testemunhos sobre si mesmos em virtude da intervenção, durante ou após sua produção, de uma autoridade pública representativa, garantindo sua genuidade”. Autenticação é diferente de autenticidade; essa é a qualidade do documento ser verdadeiro, enquanto aquela é o ato de uma pessoa declarar em um dado momento que algo é autêntico (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2012, p.3).

Têm-se, assim, versões digitais de documentos físicos, como o e-CPF para pessoas físicas, e-CNPJ para entidades jurídicas, NF-e para a nota fiscal. O indivíduo ou instituição que necessitar de um deles deverá providenciar um certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC). Responsável pela emissão, a Autoridade Certificadora Certisign¹⁶ é subordinada diretamente à Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz) do governo brasileiro.

Parentoni (2005), ao analisar algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça sobre utilização jurídica do documento eletrônico¹⁷, teceu profundas críticas às decisões proferidas pela corte superior, iniciando com o seguinte questionamento: “a unanimidade é burra? [...] fato curioso é que, de todos os acórdãos analisados no presente estudo, apenas dois não foram decididos por unanimidade”. (PARENTONI, 2005, p. 3). A Lei 9.800/2008 deixou impasses ao autorizar o uso do *fax* e similares, pois não elencou uma listagem e meios

¹⁶ A Certificadora Certisign foi a primeira certificadora comercial a atuar no Brasil, iniciando suas atividades em 1996. Ela emite certificados para pessoas físicas (e-CPF), pessoas jurídicas (e-CNPJ e NF-e) e administra os certificados digitais da autoridade certificadora da OAB (AC-OAB).

¹⁷ É importante ressaltar que esse artigo foi elaborado em junho de 2004, ou seja, no período posterior às leis 9.800 de 1999, que autorizaram o uso de *fax* ou similar para peticionamento eletrônico e anterior à MP 2.200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais, mas anterior da lei 11.419/2006, que regulamentou os autos digitais.

legalmente válidos, por exemplo, se sítios da internet, *e-mail* ou documentos produzidos em editores de textos sem assinatura seriam aceitos¹⁸. O artigo relata a recusa de recurso pelo fato de que a recorrente apresentou somente “notícia de julgamento retirada da página do Superior Tribunal de Justiça na internet”, e a Corte especial decidiu por unanimidade não reconhecer o recurso, pois

para comprovar a divergência jurisprudencial a parte deve juntar aos autos o inteiro teor do acórdão divergente. [...] uma vez que a internet não constitui repositório oficial de jurisprudência [...] A recorrente deveria ter instruído seu recurso com o inteiro teor do acórdão, que poderia ser obtido na página do Superior Tribunal de Justiça na internet. Bastaria imprimir o acórdão e anexá-lo ao recurso, juntamente com uma declaração de autenticidade firmada pelo advogado.(PARENTONI, 2005, p. 5).

Ou seja, a Corte não aceitou o acórdão disponibilizado pelo sítio da própria justiça, e o requerente deveria ter imprimido em inteiro teor - não simplesmente citado - e anexado ao processo. O segundo caso apresentado descreve um erro no serviço automatizado da justiça denominado Sistema *Push*, que informou uma data posterior ao publicado no órgão oficial. Na sentença proferida, o juiz considera que o acompanhamento processual via internet “possui caráter meramente subsidiário, sendo irrelevante para determinar a fluência ou o encerramento de prazos processuais. Tais prazos regulam-se, exclusivamente, pela intimação oficial” (PARENTONI, 2005, p. 6), julgando improcedente e contribuindo para “desacreditar os mecanismos eletrônicos de informação processual, desestimulando sua utilização” (PARENTONI, 2005, p. 7). O autor relata, também, outras ações que desestimulavam a utilização dos autos digitais na época e conclui que “o Superior Tribunal de Justiça e, por via reflexa, a Jurisprudência nacional, vêm aplicando ao documento eletrônico uma interpretação que lhe subtrai a segurança jurídica, tornando desaconselhável sua utilização prática.” (PARENTONI, 2005, p. 1).

¹⁸ Essa lei ainda obrigava a entrega dos documentos originais cinco dias úteis após o peticionamento eletrônico.

3.3 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Denomina-se Autoridade Certificadora o órgão responsável por emitir certificados digitais que serão utilizados para validar documentos eletrônicos criados por pessoas, entidades ou sistemas de informática. Existe uma estrutura hierárquica entre as entidades certificadoras mundiais. No Brasil, a AC-Raiz, a primeira autoridade da cadeia de certificação que executa as políticas de certificados, de normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, é ligada ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) do Governo Federal. Compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu nível (INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2014).

No Brasil, apenas treze ACs são ligadas diretamente à AC-Raiz. Essas autoridades certificadoras são ligadas às empresas Caixa Econômica Federal, Certisign, Imprensa Oficial, AC-JUS, ACPR, Serasa Experian, SERPRO, Receita Federal, Casa da Moeda do Brasil, Valid, SOLUTi, digitalsign e Boa Vista.

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação define uma Autoridade Certificadora como “uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais”. (INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2014, p. 1). Sua responsabilidade é verificar se o titular de um determinado certificado possui a chave privada correspondente à chave pública que faz parte do certificado. A atual legislação subordinou todas as autoridades certificadoras brasileiras, públicas ou privadas, ao Comitê do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

O certificado digital é um arquivo eletrônico utilizado para identificar uma pessoa física ou jurídica. O arquivo garante que quem fez a operação é realmente a pessoa ou entidade identificada: é armazenado em um dispositivo magnético, arquivo digital de computador, *token* ou cartão magnético, contendo o conjunto de informações sobre a entidade para a qual o certificado foi emitido, seja para pessoa física, jurídica ou computador. É a chave pública disponível para a

entidade ser reconhecida, mediante a chave privada que deve ser unicamente de posse da entidade que emitiu o certificado.

Necessita-se de uma Autoridade Certificadora para gerar certificados digitais que possam ser aceitos e validados mundialmente. Existem grandes certificadoras mundiais já pré-cadastradas e reconhecidas como Verisign, Symantec, GeoTrust, Thawte, RapidSSL e Comodo.

Uma pessoa física ou empresa pode gerar seu próprio certificado digital, porém não será aceito para transações externas, isto é, com outras entidades. Eles seriam utilizados para validar os seus próprios documentos ou para disponibilizar acesso seguro a sistemas, *e-mail* corporativo ou criar uma rede privada segura (*Virtual Private Network* - VPN) que possibilite um túnel seguro criptografado, em que seus funcionários possam receber e enviar dados através de uma rede não segura como a internet.

Para identificar o certificado digital de determinada pessoa ou corporação, ele deverá ser fornecido ou contratado por uma Autoridade Certificadora reconhecida mundialmente. A atual estrutura hierárquica imposta pelo ITI é contestada por Ferreira (2010), o qual argumenta que o Estado impõe sua presença na ordem econômica, assumindo a responsabilidade pela emissão de certificados digitais no âmbito das relações públicas e privadas no Brasil. A adoção de um modelo de certificação digital baseado em raiz única vinculada ao Poder Federal implica a presença do Estado na ordem econômica, chamando a responsabilidade pela emissão de certificados digitais no âmbito das relações públicas e privadas, bem como o controle e supervisão da prestação de atividade.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Utilizou-se a abordagem qualitativa, que, de acordo com Boyd e Westfall (1984), têm como principal objetivo encontrar ideias e novas relações para elaborar explicações prováveis para os fenômenos.

4.1 PARTICIPANTES

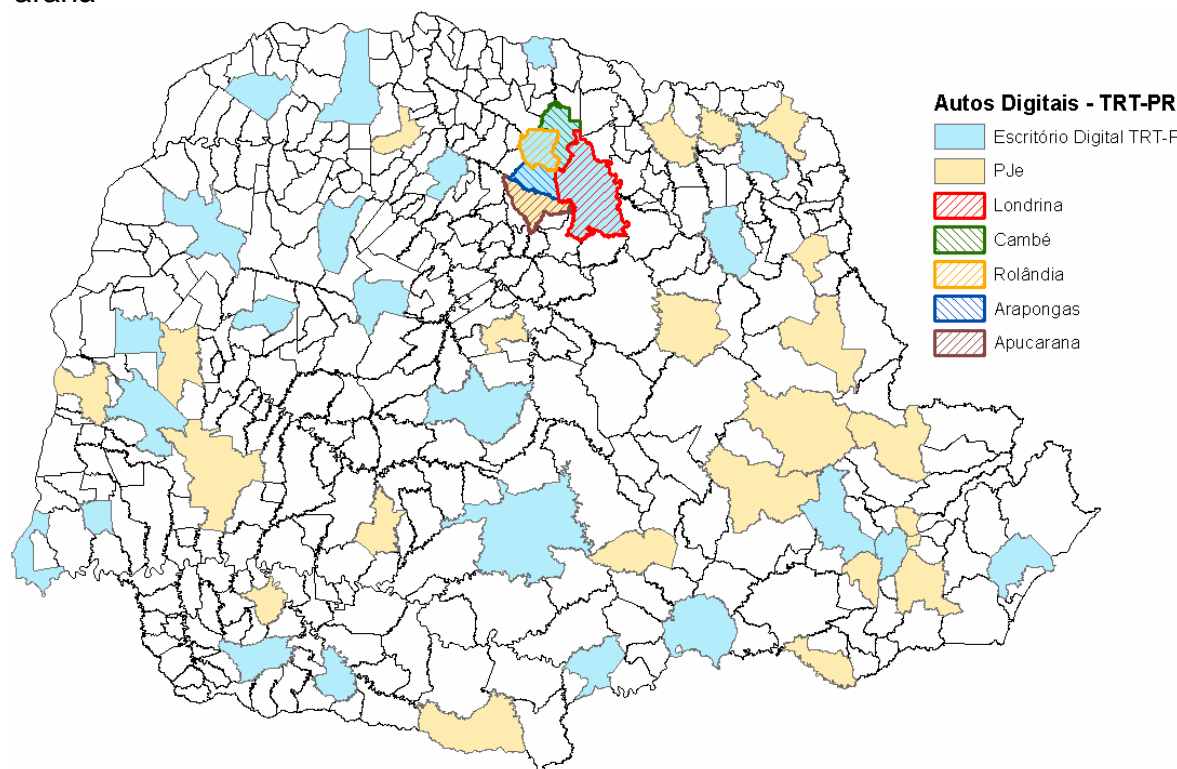
Foram selecionados 10 participantes de uma população de 966 advogados trabalhistas inscritos na OAB de Londrina no período de consulta ao sítio da OAB-PR em 10 de novembro de 2014, entre ativos, licenciados e com inscrição cancelada. Aos profissionais ativos é permitido trabalhar em qualquer ação trabalhista no território nacional, mas, geralmente, atuam nas Varas do Trabalho próximas a seu escritório. No Quadro 4, é apresentada a relação das Varas mais próximas da cidade de Londrina, suas respectivas distâncias e o sistema de auto digital utilizado atualmente. A Figura 9 mostra a localização geográfica das cidades destacadas no Quadro 4 e todas as demais que possuem Varas do Trabalho no Paraná com seus respectivos sistemas de autos digitais.

Quadro 4- Varas do Trabalho próximas de Londrina

Município	Nº de Varas	Distância de Londrina	Autos Digitais Utilizados
Londrina	8	--	Escritório Digital
Cambé	1	18Km	Escritório Digital
Rolândia	1	25Km	Escritório Digital
Araongas	1	43Km	Escritório Digital
Apucarana	2	61Km	PJe
Cornélio Procópio	2	68Km	PJe

Fonte: Sítios do TRT-PR e DER.

Figura 9 - Distribuição dos sistemas de autos digitais nas Varas do Trabalho do Paraná



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em informações do sítio TRT-PR.

No início, na formulação do projeto para esta pesquisa, idealizou-se o estudo dos advogados trabalhistas da região de Londrina, que em algum momento utilizaram os autos físicos em papel e acompanharam a transição para os autos digitais. Constatou-se, no entanto, durante o desenvolvimento da pesquisa, que eram utilizados dois sistemas de autos digitais nas Varas Trabalhistas do Paraná, conforme o mapa da Figura 9. Seguindo a distribuição dos sistemas, traçou-se uma provável divisão em três grupos de participantes: o primeiro utilizando somente o Escritório Digital do TRT-PR, o segundo, o Escritório Digital e o PJe simultaneamente e o terceiro formado pelos que utilizassem somente o PJe nacional. Após a conclusão do roteiro da entrevista, na preparação da seleção dos participantes, verificou-se que o terceiro grupo não existia.

Em ordem cronológica, o Escritório Digital iniciou sua implementação no ano de 2010 no Paraná e, desde junho de 2011 em Londrina, funciona em todas as Varas Trabalhistas. Se assim continuar, autos iniciados nele continuarão a existir. O PJe nacional surgiu em algumas Varas Trabalhistas do Paraná a partir de 2012 e passaram a utilizar os dois sistemas simultaneamente: o Escritório Digital para os

antigos processos e o PJe para os novos. Não houve a importação dos dados do Escritório Digital para o PJe, e as Varas que foram inauguradas após 2012, iniciando diretamente com o PJe, não possuem advogados que acompanharam a transição dos autos físicos para o autos digitais, sem passar pelo Escritório Digital anteriormente, conforme demonstra o Quadro 5.

Quadro 5 - Ciclo de vida dos autos nas Varas Trabalhista do Paraná

Autos	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Físico em papel	[Barra laranja]									
Digital - Escritório Digital TRT-PR					[Barra azul]					
Digital - PJe							[Barra verde]			
Digital - Escritório Digital do CNJ										[Barra vermelha]

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas informações do TRT-PR e CNJ.

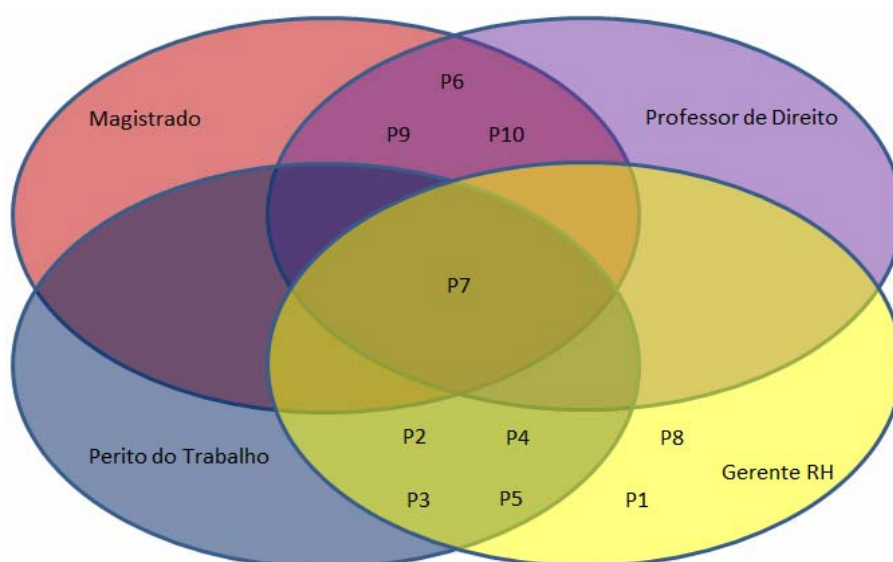
Haveria a possibilidade de existir um pequeno conjunto de advogados trabalhistas que nunca utilizaram o Escritório Digital do TRT-PR, conhecendo somente o PJe no Paraná, em número muito restrito. Seriam os recém formados que só atuaram em novos processos nas cidades que utilizam o PJe e que não trabalharam em escritórios de advogados que possuem causas antigas, cadastradas ou em andamento anteriores a 2012. Esses indivíduos, contudo, também não utilizaram os autos em papel, definido como exigência para participar dessa pesquisa.

Utilizando a técnica de amostragem na forma intencional, foram selecionados inicialmente dez advogados graduados antes de 2011. A intenção do recorte temporal foi analisar o comportamento dos advogados que utilizaram o sistema físico e migraram para o Escritório Digital, implantado em junho de 2011 nas Varas da cidade de Londrina, sendo que parte destes advogados atuam em outras cidades da região que já utilizam também o PJe.

Para constituir o primeiro grupo, foram consultados quatro especialistas que atuam na área da Justiça do Trabalho, um magistrado pertencente a uma das oito Varas do Trabalho da cidade, um professor que atua no curso de mestrado em Direito da Universidade Estadual de Londrina, um engenheiro de segurança do trabalho, perito em ações trabalhistas e uma gerente de recursos humanos (RH) com experiência em representar empresas na modalidade de preposto, quando

acionados em causas trabalhistas. Cada especialista forneceu uma lista de possíveis participantes que atendessem aos critérios estabelecidos para a pesquisa. A Figura 10 apresenta a distribuição dos participantes citados pelos especialistas. Observa-se que os participantes P6, P9 e P10 foram citados simultaneamente pelo magistrado e pelo professor de direito; os participantes P2, P3, P4 e P5 foram apontados pelo perito e pelo gerente de recursos humanos; o participante P7 foi mencionado pelos quatro profissionais consultados e os participantes P1 e P8 foram reportados pelo Gerente de RH, formando, assim, o grupo de dez participantes dessa pesquisa.

Figura 10 - Distribuição dos participantes da pesquisa



Fonte: Elaborado pelo autor.

Pretendeu-se que a seleção possibilitasse a análise das necessidades, das formas de busca, do uso e da satisfação com as informações em função das migrações ocorridas no grupo estudado. Diferentemente das pesquisas quantitativas, nas quais o número de participantes é determinado por meio de fórmulas estatísticas, na pesquisa qualitativa, encerra-se a fase de coleta de dados quando ocorre uma saturação, definida como “instrumento epistemológico que determina quando as observações deixam de ser necessárias, pois nenhum novo elemento permite ampliar o número de propriedades do objeto investigado” (THIRY-CHERQUES, 2009, p. 20). Thiry-Cherques conclui no seu estudo que a saturação em pesquisas qualitativas é atingida com no mínimo oito observações (mínimo de

seis recomendadas, acrescidas das duas necessárias à confirmação da saturação) e no máximo de 15 observações (limite de 12 recomendadas, acrescidas de 1/3 das observações).

4.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

A entrevista semi estruturada foi utilizada como instrumento para a coleta de dados. Aplicada aos dez participantes, esse instrumento permite que o entrevistador decida quando e em qual sequência serão realizadas as perguntas ou que se omita alguma já respondida anteriormente pelo entrevistado.

Procurando aumentar a comparabilidade dos dados e com a finalidade de atingir os objetivos específicos desse trabalho, foram elaboradas as questões do roteiro (Apêndice B), apresentadas no Quadro 6.

Quadro 6—Questões relacionadas aos objetivos

Objetivo Geral	
Analisar o comportamento informacional dos advogados trabalhistas da região de Londrina na elaboração das peças judiciais, utilizando os autos digitais.	
Caracterização	Qual a sua idade? (anotar sexo) Em que ano se formou? Tem pós-graduação? Qual? Há quanto tempo atua na área trabalhista? Você utiliza o escritório digital do TRT-PR? Você utiliza o PJe?
Objetivos específicos	Questões
Identificar as necessidades informacionais dos advogados trabalhistas na elaboração de autos digitais.	<p>01. Quais foram as informações necessárias para iniciar a utilização do peticionamento eletrônico?</p> <p>02. Se já utilizou o Escritório Digital e o PJe, sentiu necessidade de alguma informação adicional na adaptação na troca de sistemas ou esta transição foi intuitiva?</p> <p>03. Já utilizou áudio ou vídeo durante algum processo ou em alguma audiência? Se sim qual, o meio utilizado? Enviou ou recebeu o conteúdo?</p> <p>04. Costuma utilizar o processo eletrônico fora do seu escritório? Já peticionou alguma ação quando estava fora dele ou até mesmo em viagens? Com que frequência?</p> <p>05. Já acessou alguma informação por dispositivos eletrônicos ou entrou em contato com alguém durante alguma audiência para tentar resolver algum demanda, acordo ou para consultar informações? É frequente?</p>
Verificar as fontes utilizadas para buscar	06. Onde procura as informações necessárias para elaborar suas peças processuais trabalhistas? São as mesmas fontes consultadas antes do processo de digitalização ou mudaram? (Quais)

informação, quando se utilizam as ferramentas digitais.	<p>07. A quem recorre para localizar as informações de que necessita para solucionar suas dúvidas em relação às ferramentas digitais que utiliza?</p> <p>08. Onde procura informação para resolver as dificuldades encontradas durante o uso do sistema do processo judiciário eletrônico? Quais as fontes ou instituição?</p>
Investigar o <u>uso</u> das informações obtidas.	<p>09. Utiliza o certificado digital e a assinatura de documentos eletrônicos somente para os dois sistemas da justiça do trabalho ou para mais alguma atividade?</p> <p>10. As informações que adquiriu para utilizar o processo judicial eletrônico alterou sua percepção de segurança para utilizar outros sistemas na <i>on-line</i>, como buscadores, internet <i>banking</i>, compra <i>on-line</i> e outros sítios eletrônicos?</p> <p>11. O domínio do processo judicial eletrônico ocasionou alguma mudança na maneira que faz uso das informações que são disponibilizadas pelo próprio TRT-PR? Se sim, quais foram as mudanças?</p>
Avaliar a <u>satisfação</u> das necessidades informacionais quando da utilização dos autos digitais.	<p>12. Sente confiança nas soluções que obtém para satisfazer suas necessidades em relação à utilização dos autos digitais?</p> <p>13. A implantação do processo judiciário eletrônico alterou a rotina na operacionalização dos processos trabalhistas ou somente a forma de trabalho (meio), sem alterar os procedimentos?</p> <p>14. Compare sua satisfação em relação às informações que obtém hoje, tanto para uso do sistema como as informações utilizadas na elaboração das peças processuais, com a utilização do processo judicial eletrônico, com a prática processual antiga (autos físicos).</p> <p>15. Possui alguma pessoa auxiliar (secretária, estagiário, técnico informática) para operacionalizar seus processos digitais ou realizar todas as tarefas do sistema?</p> <p>16. Em uma escala de zero a dez, sendo 0 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito, como você avaliaria sua satisfação em relação às informações obtidas para elaborar os autos digitais?</p>

4.3 COLETA DE DADOS

Os dez participantes e o autor da pesquisa assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice C) em duas vias. Cada participante permaneceu com uma via, e a outra foi devidamente arquivada. As entrevistas foram previamente agendadas por contato telefônico, realizadas presencialmente, gravadas e transcritas na íntegra. O Apêndice D apresenta a síntese das transcrições.

4.4 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram tratados por meio da análise de conteúdo (BARDIN, 2011), com base nos objetivos propostos para o presente estudo. Durante o

procedimento, geraram-se interpretações e inferências que orientaram a análise dos resultados desta pesquisa.

De acordo com as respostas dos participantes, foram estabelecidas categorias, considerando-se a necessidade, busca e uso da informação.

5 RESULTADOS

Estruturaram-se em seis seções os resultados desta pesquisa: a primeira apresenta a caracterização dos participantes, enquanto as quatro seguintes correspondem aos quatro objetivos delimitados inicialmente, ou seja, necessidade, busca, uso e satisfação das necessidades informacionais dos advogados trabalhistas na elaboração das peças judiciais, utilizando o processo judicial eletrônico. A sexta seção apresenta manifestações dos participantes durante a realização da entrevista semiestruturada, que, apesar de não constarem nos objetivos definidos, poderão ser úteis para futuros trabalhos. Para efeito de apresentação dos resultados e garantia de sigilo, atribuiu-se um número sequencial a cada participante (P1, P2, ...P10), atribuído aleatoriamente, não seguindo a ordem de realização das entrevistas.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Conforme os resultados apresentados no Quadro 7, a idade média dos participantes é de 42,8 anos, estando entre 27 e 70 anos. O período de atuação tem a média 17,3 anos, variando de 4 a 44 anos de atuação, sendo que todos os participantes utilizam o Escritório Digital.

Quadro 7- Caracterização dos Participantes

Participante	Sexo	Autos Digitais Utilizados
P1	Masculino	Escritório Digital e PJe
P2	Feminino	Escritório Digital e PJe
P3	Feminino	Escritório Digital e PJe
P4	Feminino	Escritório Digital
P5	Masculino	Escritório Digital e PJe
P6	Masculino	Escritório Digital e PJe (pouco)
P7	Masculino	Escritório Digital e PJe
P8	Feminino	Escritório Digital e PJe
P9	Masculino	Escritório Digital e PJe (pouco)
P10	Masculino	Escritório Digital
Total	6 homens e 4 mulheres	10 Escritório Digital e 8 PJe

Fonte: Dados da pesquisa.

Em relação ao perfil dos participantes, 60% deles são homens e 40% mulheres, formados em média há 20,3 anos, sendo um doutor, um mestre, seis especialistas e dois bacharéis.

5.2 NECESSIDADES INFORMACIONAIS

Na implantação do primeiro sistema informatizado de autos digitais, o Escritório Digital do TRT-PR, em junho de 2011, a principal necessidade relatada pelos participantes refere-se às especificações técnicas para obter o certificado digital, qual a maneira de manipular os documentos para geração dos arquivos em formato PDF e os arquivos já assinados digitalmente (formato PS7), quais os programas necessários para a utilização do sistema, como Java atualizado, assinador externo, pois o Escritório Digital não possuía essa função interna no sistema e os procedimentos para envio dos documentos para o tribunal. Os relatos sobre estes aspectos podem ser identificados em algumas falas dos participantes:

Eu precisei saber qual era o tamanho dos arquivos a serem inseridos no sistema, que tipos de arquivos, se podia ser DOC, PDF, JPG. Como precisaria ser assinado, toda esta situação, a primeira coisa foi saber onde, qual era o site e que tipo de arquivo poderia ser inserido, que cidade iria funcionar de início. Foram estas questões. (P1)

A busca da instalação do próprio sistema, de suporte técnico do escritório, mas aí é a parte do técnico, da informática. A gente iniciou a busca pela assinatura digital e toda esta parte técnica. (P3)

As informações foram disponibilizadas no site, primeiro eles pediram para instalar alguns programas, depois o assinador digital. (P4)

A dificuldade maior foi instalar os programas, por que não entendemos de informática, então precisou contratar um pessoal para que o programa funcionasse no computador, a assinatura digital. (P6)

O primeiro foi da aquisição do certificado digital, da assinatura digital. (P7)

Precisei de bastante informação, estava meio perdida no começo, não sabia nem quais eram os softwares que eu precisava colocar no computador, tive que instalar os softwares para poder assinar eletronicamente, tudo foi novidade. (P8)

Então eu entendi o que era a assinatura digital de um documento, [...]explicando o que significava a assinatura digital de documentos, a certificação digital para poder entender e em relação ao escritório digital do TRT em si.(P9)

Em relação à utilização do segundo sistema de autos digitais, como o PJe, nove participantes disseram que não precisaram de informações adicionais

para adaptação na troca de sistemas e que a transição ocorreu intuitivamente. Apenas um participante relatou que necessitou de informações adicionais:

O PJe é bem mais... eu tive dificuldade, já utilizei, a gente usou pouco aqui, mas a gente usava mais, tinha Vara que usava PJe, como Cornélio Procópio usava o PJe, o PJe nunca funcionou direito, tive muita dificuldade, perda de dados, travava, aconteceu sim, não passou segurança, naquela época, eu não sei a quanto tempo a gente foi para sistema atual, até 2011 algumas Varas até 2012, e tal, o escritório digital veio fazer, da uma, ficar claro para a utilização, passa mais segurança. (P10)

Três participantes que não necessitaram de informações adicionais, porém narraram certo grau de complexidade no PJe:

Não (necessitei de informação adicional), primeiro utilizei o escritório digital, foi implantado acho que 2010, 2011, depois o PJe começou a ser implantado em algumas cidades do Paraná, só que um sistema para o outro é muito diferente. Hoje em dia o PJe está leve, está rodando certinho, mas quando antigamente, quando ele surgiu, era muito difícil, por que requeria muita informação, [...] no escritório digital é mais limpo. (P1)

Utilizamos o escritório digital primeiro, mas nos adaptamos sozinhos para o PJe, o PJe traz alguns entraves, bloqueia mais, dá mais problemas, o escritório digital é mais objetivo, nos adaptamos ao escritório digital sem problemas, mas todo mundo vai para o PJe, o PJe utilizamos em Cornélio Procópio e Apucarana. (P3)

Olha essa do Escritório Digital para o PJe está sendo um pouco conturbada, bem conturbada para gente, eu acho que aqui... salvo engano é irreversível, infelizmente, mas eu, um pouco conturbada por que como eu te falei, o escritório digital foi idealizado para o advogado, o PJe, pelo menos até onde os momentos que eu usei, procuro não usar, uso pouco, só quando realmente tem a necessidade. Num primeiro momento ele não foi feito para o advogado, ele não foi feito para o juiz, ele não foi feito para o servidor, ele foi feito para unificar um processo. (P6)

Quando questionados sobre a necessidade de acessar informações durante as audiências, 90% dos participantes afirmaram que utilizaram alguma forma de recurso para consultar certo tipo de informação durante o andamento da audiência. A mais comum foi a telefônica com autorização do juiz para tentar finalizar algum acordo do processo em questão, tentando contato com a parte não presente na audiência, visando possibilitar alguma flexibilidade no acordo e encerrar

o caso em julgamento. Com menor frequência, foi citada a possibilidade de entrar em contato com o sócio do escritório de advocacia para que ele analisasse documentos adicionados recentemente ao processo e emitisse opinião para um possível acordo,

já fiz isso, eu estava em uma audiência de conciliação, eles tinham juntado muitos documentos, eu não consegui ver todos, aí eu liguei para meu sócio: “M. dá uma olhada nestes documentos, estão oferecendo um acordo, vê os documentos que eles juntaram aqui, vê se é bom, se não é, se está a nosso favor”, liguei para ele, pedi para o juiz para sair [...] junta às vezes da audiência e não dá para ver tudo, então alguém aqui do computador já vê melhor, já te fala e sempre acontece viu, tanto já vi, como já vi advogados da outra parte fazer, bem comum. (P1)

Eu utilizo whatsapp com o próprio escritório, durante as audiências às vezes para consultar o instrumento, para não ter que utilizar a própria tela do tribunal, a gente acompanha do nosso. (P3)

Sim, acordo sim, por telefone, sai da audiência, com licença vossa excelência, vou ter que contactar, ligar para matriz, para ver se consigo fechar esse acordo. (P4)

É, é sim, hoje é possível você levar o iPad, ou mesmo o celular, e acompanhar o processo na mesa de audiência, claro que eles disponibilizam o processo ali, tem os monitores e tudo mais, mas se você quiser apartado, você leva seu iPad e você acompanha os documentos. Já fiz confrontamento de documentos. (P5)

Utilização de notebook, tablet pode até acontecer para ajudar aa... já utilizei, não muito, mas é comum utilizar para acompanhar o processo, por que às vezes você tem aqui um telão e você pode fazer as suas anotações, separar no tablet as peças principais do processo, agora celular com autorização do juiz para ligar para algum cliente, ver se pode fazer algum acordo. (P6)

Mas celular né, celular para consulta, para fechamento de acordo, isto é comum, a frequência é alta. (P7)

Eu já fiz isso, não é frequente não, consultar o telefone no processo aqui, já consultei várias vezes, no smartphone e dentro da audiência também, já houve situações que de eu utilizar meu smartphone, para falar com alguém de fora, mas isso é raro, e nas audiências, nas Varas do Paraná sempre tem um monitor disponível para as duas partes, tanto para o autor, como para o réu, na sala de audiência é mais raro utilizar, fora da sala de audiência eu utilizo. (P9)

Não, em audiências a pedido do juiz o telefone é desligado, então o seu smartphone, você fica sem acesso, mesmo por que você... é uma falta de respeito, por que você vai estar saindo, então se você estiver negociando um acordo, você vai pedir por uma questão de

ética e de educação, autorização para o magistrado, para poder sair e fazer uma ligação perguntando para a empresa se melhora uma proposta de acordo para resolver um problema, é frequente.(P10)

Um dos participantes alertou sobre o risco da comunicação entre advogados e testemunhas durante o processo e do prejuízo que pode ocorrer por este tipo de comunicação:

O equipamento móvel individual, em sala de audiência isso é proibido, por que? Por que muitas vezes o advogado... as vezes pode estar mandando uma mensagem para a testemunha dele que está lá fora, para que a testemunha aja de uma maneira diferente, pode ser fraude processual, então isso é muito perigoso, então a utilização do equipamento móvel individual ele é normalmente vedado exatamente para evitar fraude processual, que a testemunha uma está sendo ouvida e a outra está lá fora, então se está ouvindo o primeiro as testemunhas do autor, depois vai ouvir a testemunha do réu depois, então se eu tiver com acesso a meu equipamento, o que eu vou fazer, eu vou mandar mensagem orientando as testemunhas a lá fora como proceder, isso causa fraude, manipulação de prova, isso é vedado, então nós não utilizamos. (P10)

Quanto à utilização de fontes externas pelo magistrado em audiências, parte dos participantes relatou que já observou juízes consultarem fontes externas ao processo que está sendo julgado, confrontando informações que são disponibilizadas a eles por fontes de buscas internas, como os próprios sistemas de autos digitais do tribunal, ou acessando sítios externos, como o Banco Central, o que concorda com o princípio da conexão reticular e instantaneidade proposto por Chaves Junior (2010), como ilustram os relatos:

É possível perceber o magistrado consultando algumas coisas, às vezes folheando mesmo o processo, olhando alguma coisa anterior, é comum ver isso. (P2)

Já ocorreu de em audiência informar o juiz de outras ações e o magistrado conferir, por exemplo, não teve citação da empresa, mas lá já recebeu o AR, eu mesmo já informei várias vezes, ele já verificou. (P3)

O juiz tem acesso ou pelo processo, ou pelo nome da parte, juiz tem acesso e ele consegue, ah, essa pessoa já demandou em outra ocasião, então vamos saber o que ele disse naquele outro processo, na outra audiência, confronta com o que está sendo dito ali, ele tem acesso, se ele quiser usar a ferramenta, ele tem acesso. (P5)

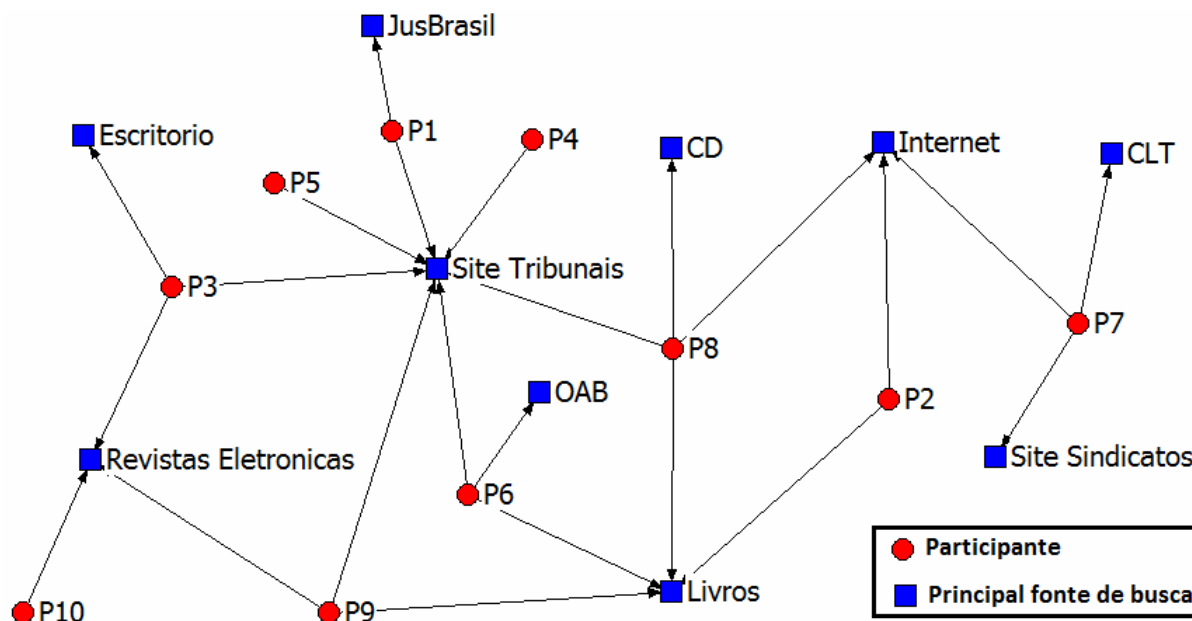
Se o juiz quiser ele pode confrontar as informações do autos com outras fontes, ele não tem só o direito mas a obrigação de buscar a verdade real, isso acontece com frequência, o que que é, muitos juízes espertos, os que estão mais ligados e estão mais preocupados com a sua função, ele por exemplo ele sabe que aquela testemunha que ele está ouvindo ali ele já ouviu em uma outra, num outro processo, contra a mesma empresa, então ele vai fazer o que? Ele busca a informação no banco de dados no caso o sistema, e vê e compara o que ele tá falando ali com o que ele falou no passado, e as vezes ele pode detectar uma mentira, ou as vezes um mesmo reclamante que entrou contra várias empresas, e alega que tenha trabalhado para todas elas, muitas vezes acontece coincidência de períodos e de horários, e ai ninguém é Jesus Cristo, estar em um mesmo lugar, num mesmo tempo, então o juiz faz esse processo investigativo e demanda isso durante a audiência e ele tem as informações no sistema, através do nome, através do número do processo. (P10)

Nota-se que as principais necessidades informacionais dos participantes, durante a implantação dos autos digitais, já foram supridas, o que torna o processo praticamente intuitivo atualmente.

5.3 FONTES DE BUSCA POR INFORMAÇÕES

A principal fonte de informação relatada foram os sítios dos tribunais, citados por sete dos dez entrevistados. Ela inclui os sítios dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) de todas as 24 regiões (subdivisões administrativas do TRT) e o sítios do Tribunal Superior do Trabalho (TST), onde são disponibilizadas jurisprudências e acórdãos. O resultado descreve uma mudança nas fontes de informações jurídicas. Apesar de já serem citadas nos estudos de Silva (2010) e Pinho e Barbosa (2011), não eram a principal fonte de busca nesses trabalhos, que apresentavam o livro impresso como principal fonte de busca há quatro anos. Na Figura 11, são apresentadas as principais fontes de busca por informações citadas individualmente pelos participantes.

Figura 11 - Principais fontes de informação dos participantes



Fonte: Dados da pesquisa

Os participantes relataram que já utilizavam a *internet* para consulta à legislação e às jurisprudências, mesmo antes dos autos digitais serem implantados, a *internet* substituiu a distribuição de conteúdos, que antes eram acessíveis por pagamento de assinatura dos materiais produzidos em CDs ou nas revistas impressas especializadas da área. Atualmente, continua disponível por assinaturas de sítios eletrônicos especializados e consulta gratuita diretamente aos sítios dos tribunais. A informação é disponibilizada quase no momento de sua produção. Dois participantes relataram que já utilizaram jurisprudências de sentenças que foram publicadas na mesma semana em que estavam elaborando suas petições, demonstrando novamente o princípio da instantaneidade relatado por Chaves Junior (2010), no acesso à informação obtida hoje com a *internet* e que o processo de modernização e aparelhamento do judiciário está possibilitando. Para demonstrar como é o processo de busca por fontes de informações hoje, destaca-se a fala de um dos participantes:

As fontes continuam sendo a do papel, mas agora a grande maioria a gente procura direto na internet, material de pesquisa na internet, mais no google, por que a gente trabalha mais com três peças de fundamento, você trabalha para montar um processo, você trabalha com a CLT, que é as Consolidações da Lei do Trabalho, você trabalha com legislação esparsa, legislação específica para alguma categoria profissional e basicamente, fundamentalmente convenções

coletivas dos sindicatos de cada empregado, está entendendo, e aí a gente usa a ferramenta do google, ou do ministério do trabalho, para achar a convenção ou acordo para ver se tem disponível, a maioria dos sindicatos têm os sites, e tem disponível as convenções coletivas, e quando o empregado trabalhou quatro, cinco ou seis anos, você tem que usar as cinco últimas, no período em prescrito, você tem que às vezes examinar as cinco últimas convenções, isto é, uma terceira fonte de diferente do empregado, por que às vezes não tem... então CLT, legislação esparsa e aí você vai na convenção, ver se têm direitos adicionais, tipo adicional de horas extras superior, adicional noturno superior ao da lei, existem direitos que as convenções coletivas, que é o direito normativo que a gente chama, é o direito de convenção entre as partes, é fonte de consulta, mas é normativo, quer dizer é um direito feito através da convenção, que o sindicato dos empregados, faz com os sindicatos dos empregadores, e é homologado no ministério do trabalho. (P7)

Verifica-se segurança na utilização de jurisprudências nos relatos dos participantes, como: *“se é um juiz que está falando, um desembargador tem jurisprudência de segunda instancia”* (P6). O contraste de como era o processo de busca de informações antes da ampla disponibilização dos materiais na *internet* pode ser observado neste depoimento:

Ah, mudaram, antigamente as principais fontes de petições, vamos falar assim as fontes, os subsídios, jurisprudência, doutrina eram livros físicos, então por exemplo existia um ... antes até da internet, existia um repertório muito famoso de jurisprudências, que viam, ele era se não me engano semestral, de 6 em 6 meses, o autor chamava C. Calheiros Bonfim, era o ícone do trabalhista em termos de jurisprudência, era um livro mensal, que jurisprudencia do Brasil inteiro, só trabalhistas, ele lançava um livro, “Repertório de Jurisprudências Trabalhistas”, essa era uma das fontes, volume 1, volume 2..., aí o que acontecia; vinha lá aviso prévio, várias jurisprudências sobre várias situações, era sensacional, outra fonte que nós utilizávamos bastante, o que era? Era a RT, a Revista dos Tribunais, a RTR que também vinham mensalmente os encartes, certo, e livros de doutrina, os livros de doutrina a gente continua usando, para situações específicas, principalmente estudar, [...]veja bem, olha a situação; antigamente na época do papel, a gente tinha um assinatura da legislação trabalhista por exemplo, tudo que era legislação trabalhista, todo final de mês chegava, custava bem caro, custa caro até hoje, existe ainda até hoje. (P6)

Apesar da mudança ocorrida devido à popularização da tecnologia, verifica-se que as fontes de informações são muito parecidas com aquelas utilizadas anteriormente. O meio de acesso foi, pois, alterado, como relatado pelo participante 9:

Eu sou um advogado em torno de (omitido) anos, eu cheguei a consultar jurisprudência, que é uma coisa que advogado consulta muito, consultar jurisprudência em livros, era muito comum você ter a revista dos tribunais, eu tenho na biblioteca um desde o primeiro número, a LDR que é da parte trabalhista, a jurisprudência você, hoje não, hoje tudo em relação a internet, com relação a doutrina ainda eu, quando consulto, gosto dos livros ainda, então não mudou, mas eu não posso falar que mudou por conta... que esta mudança teve relação com a digitalização do processo, a evolução de toda a informática em si, na verdade, ela está disponível, talvez o escritório digital tenha facilitado, talvez, facilitado a disponibilização da jurisprudência pelos sites dos tribunais, mas antes de ter processos digitais, as sentenças já eram eletrônicas e começou a facilitar mais a divulgação das jurisprudências, que é uma ferramenta muito utilizada por nós. (P9)

Os maiores escritórios contam com um acervo próprio de matérias, utilizado como fonte de busca para elaboração de peça processual, como descrito abaixo:

É assim: as peças trabalhistas, nós temos o desenvolvimento próprio do trabalho do escritório, a gente não, nunca foi um escritório que comprou modelo, ou pesquisou modelo, e Ctrl+C e Ctrl+V, a gente sempre tentou elaborar mesmo com direito material, a gente presa por esse caminho, não ficar “tão aquele” escritório que copia tudo de todo mundo, a gente tem este acervo de peças do próprio escritório, que a gente vai montando, dentro da peça processual, aí a gente busca as informações, tanto pelos sites dos próprios tribunais. (P3)

No que diz respeito às fontes de busca de informações para resolução de problemas enfrentados com a utilização das ferramentas tecnológicas necessárias para operacionalização dos autos digitais, como geração de arquivos em formato PDF, dúvida em relação à assinatura digital ou operação periférica ao sistema dos autos digitais, a principal fonte destacada foi o Tribunal do Trabalho, cujo contato é realizado pelo telefone do *Call Center* e por meio do manual *on-line* disponibilizado no sítio do tribunal, conforme o Quadro 8.

Quadro 8- Fontes de informação para solução de dúvidas com as ferramentas digitais

Categorias	Frequência	Participantes
Tribunal do Trabalho (telefone)	5	P1, P2, P4, P6 e P10
Tribunal do Trabalho(sítio)	3	P4, P6 e P9
Técnico terceirizado	3	P2, P7 e P8
Equipe própria	2	P3 e P10
Auxiliar(estagiário ou secretária)	2	P5 e P9
Outros advogados	1	P1
OAB	1	P8

Fonte: Transcrição das entrevistas.

Também no que diz respeito às fontes de busca para operacionalização dos sistemas dos autos digitais, ou seja, dúvidas quanto à utilização do sistema, a principal fonte de busca relatada foi o próprio Tribunal do Trabalho, citado por todos os participantes, conforme apresentado no Quadro 9

Quadro 9 - Fonte de informação para solução de dúvidas em relação aos autos digitais

Categorias	Frequência	Participantes
Tribunal do Trabalho (telefone)	8	P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P9
Tribunal do Trabalho(sítio)	8	P1, P2, P4, P5, P6, P8, P9, P10
OAB	5	P1, P3, P6, P8, P9
Equipe própria	1	P3
Outros advogados	1	P6
Ouvidoria do TRT	1	P6

Fonte: transcrição das entrevistas.

Além de ser a principal fonte de busca por informações, o Tribunal do Trabalho destaca-se, também, na resolução, pois os participantes relataram que sempre resolveram suas necessidades informacionais e, geralmente, o Tribunal do Trabalho soluciona ou a segunda fonte de busca, a entidade de classe, a OAB.

5.4 USO DA INFORMAÇÃO

Verificaram-se três formas do uso das informações obtidas com os sistemas dos autos digitais: as duas primeiras abrangem o princípio da intermedialidade e o da desterritorialização, descritos por Chaves Junior (2010). A terceira aponta para o uso dos autos digitais do TRT-PR em outros sítios disponíveis.

Em relação à intermedialidade, indagou-se a respeito da utilização de áudio e vídeo em autos digitais. Oito participantes relataram já ter aplicado os recursos e seis relataram que já utilizaram o sistema Fidelis da 6ª Varado Trabalho de Londrina, que grava o vídeo de todas as audiências realizadas; dois relataram que já depositaram mídia de áudio ou vídeo (CD ou DVD), solicitando que seja anexado aos processos. Nesse caso, a mídia fica fisicamente a disposição para consulta na justiça do trabalho; outros dois participantes relataram que nunca fizeram uso desse tipo de recurso em suas peças trabalhistas, conforme resultados apresentados no Quadro 10.

Quadro 10 - Uso de áudio ou vídeo em autos

Frequencia	Quantidade	Participantes
Sim, assistindo audiências gravadas	06	P1, P2, P6, P7, P9 e P10
Sim, depositando mídia ao processo	02	P3, P5
Não	02	P4, P8

Fonte: Dados da pesquisa.

Para a utilização da mídia em CD ou DVD no processo, seu conteúdo deve ser transcrito e entregue ou depositado fisicamente na Vara do Trabalho:

Você tem um CD, vamos dizer que é uma conversa, que você quer utilizar como prova, você tem que degravar este CD, apresentar ele degravado, que é a transcrição, protocolo no escritório digital a petição inicial, a defesa ou que você quiser utilizar e vai até a Vara e informa que protocolou a petição e está informando que está juntando este CD, aí a Vara vai lá, anexa ao processo, arquiva e faz uma certidão no processo, que consta um CD e está arquivado no lugar tal. (P6)

Em relação à utilização do sistema Fidelis da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, é importante destacar que ela é utilizada como projeto piloto desse sistema, em que as audiências são gravadas, como descrito por um dos participantes:

Na verdade o vídeo na justiça do trabalho, ele tinha sido implantado como piloto, na 6º Vara do trabalho, então as audiências eram gravadas, o juiz orientava que os temas iriam ser abordados especificamente, por exemplo; jornada, hora extra, então pergunta só disso, insalubridade, só disso, a audiência era formatada desta forma, permitindo ser indexados, eram gravados. (P5)

As audiências na 6ª Vara são formatadas de modo que os assuntos sejam agrupados e discutidos em um só momento, permitindo sua indexação e facilitando a disponibilização dos fragmentos dos vídeos das audiências. Possibilita-se, assim, o acesso diretamente a um determinado assunto abordado durante a audiência. As principais vantagens verificadas são a redução do tempo de duração das audiências e a possibilidade da percepção dos elementos não verbais, com entonação de voz, olhar e gesticulação corporais:

Não há transcrição do juiz para o funcionário, as audiências ficam muito mais rápidas, elas são assim, vamos pensar, se uma audiência de instrução leva 1 hora, por este sistema leva 20 minutos, é um ganho de tempo enorme por que no sistema presencial, [...]o juiz dita e o funcionário passa isso para o papel, está certo, demora muito,

praticamente você teria uma redução de tempo de... olha de 60 a 70% no tempo de audiência.(P6)

Art. 852-F. “na ata de audiência serão registrados resumidamente os atos essenciais, as afirmações fundamentais das partes e as informações úteis à solução da causa trazidas pela prova testemunhal.”, este cara está falando um monte de coisa, o juiz vai captar o essencial, e vai colocar no papel só o essencial, o desembargador vai ler, vai estar deste tamanhozinho, se você tiver que ouvir esta fala toda para extrair o essencial. Você perde em celeridade, por um outro lado, você perde tempo para ouvir, mas se o juiz tiver paciência para ouvir o depoimento, ele vai conseguir perceber as expressões das faces, ele vai ter mais segurança para se convencer subjetivamente, este cara está gaguejando, nesta resposta ele gaguejou, ele estava falando normalmente e agora gaguejou, será que ele está mentindo? Você ganha, você perde, ei você me pergunta o que a gente tem de saldo? Uma nota, 9, é claro que não é tudo de bom, alguma coisa você perde, natural. (P9)

Só em audiência de instrução gravada, na sexta Vara, já consultei para apresentar recursos, é sempre consultado, quando é matéria de prova oral, ela é feita nessa situação, ela é gravada, ela não é transcrita, mas você pega a informação da audiência para você fazer, a gravada com transcrição seria bem melhor, não é o caso que acontece, [...]eu acho interessante que dá mais segurança, tanto para o julgador, tanto para o advogado, tanto para o tribunal, por que a segurança, por que você percebe qual que é a reação da testemunha, qual que é a reação da parte, na hora de defender, então você tem como detectar, ou melhor, se convencer de do que ele está se falando, ou não!(p10)

Praticamente todos os advogados relataram que utilizam os autos digitais fora da sede física do escritório de atuação. O único que reportou não utilizar mencionou que, atualmente, dedica-se às tarefas administrativas e gerenciais do escritório, e os advogados subordinados a ele fazem uso dos autos fora do escritório, principalmente em situações de deslocamento. A frequência da utilização dos autos digitais fora do escritório de trabalho é apresentada no Quadro 11.

Quadro 11 - Uso das informações dos autos digitais fora da sede física

Frequencia	Quantidade	Participantes
Sim, frequentemente	6	P1, P3, P5, P6, P8 e P9
Sim, eventualmente	3	P2, P4 e P7
Não	1	P10

Fonte: transcrições das entrevistas

Nesse viés, os participantes relataram:

Em casa no celular, o PJe não dá para acessar, mas o escritório digital dá, daí eu consigo ver o que está acontecendo, só consulta, peticionar não, mas quando eu estou em viagem eu levo o notebook, peticiono, levo o token, eu jogo no dropbox, meu sócio assina para mim o proctolo, tranqüilo, eu sempre faço isso. Hoje em dia você leva o trabalho para qualquer lugar, infelizmente né, não desliga, não tem como. (P1)

Ah, muitas, até transição de prazo a gente faz fora do escritório, a frequência maior do trabalho é no escritório, mas cada um tem sua independência, isso é comum. (P3)

Ah bastante né, nós nos tornamos agora advogados... antes era 24h para o cliente que ligava, hoje é 24h no processo, você está ali querendo saber de uma decisão que vai sair tal dia, que vai algumas coisas, a frequência é constante, qualquer lugar do Brasil, não desliga. (P6)

Aliás eu peticiono mais na minha casa do que no escritório, à noite, por causa das crianças, daí atendimento, no escritório é mais atendimento, todos os programas daqui tem lá e é tudo tranquilo, eu tenho este notebook aqui e tenho outro lá em casa, ainda bem que tem o token, não posso perder o token, já é minha vida. (P8)

Ah, bastante, utilizo muito, eu uso o meu notebook, peticiono viajando. Que eu faço cursos fora, às vezes quando eu viajo a trabalho ou estudo eu consulto constantemente, não só consulto por que muitas vezes eu tenho que peticionar. (P9)

O meu pessoal costuma..., toda vez que vai fazer audiência fora e tudo mais leva o computador, consulta processos, peticiona, remete, com maior facilidade, tenho mais quatro advogados aqui, todos ligados a mim, eles que fazem, eu não costumo mais fazer audiência fora de Londrina, eu fico só gerenciando e dando consultoria para as empresas. (P10)

Essa facilidade na utilização dos autos digitais fora do ambiente sede do escritório do advogado auxilia na resolução de eventuais problemas técnicos e cria uma rede informal de cooperação entre os pares, conforme enfatizam dois participantes:

Colegas vieram aqui, estava com problema, então ele veio para o nosso escritório, a gente fez petição, era nove horas da noite, pra ajudar, por que o dele estava fora do ar, ele veio “para pra” e pegou o token dele e enviou, o que não era possível antes. (P5)

Já chegou o caso de uma colega minha que estava com uma ação, ele me procurou quase onze horas da noite, ela não estava conseguindo peticionar, aí eu me habilitei e fiz para ela, tem os prós e os contras, mas tem mais pró que contra, com certeza, agilidade do processo, intimação. (P8)

O conhecimento para utilização do certificado digital e a assinatura eletrônica assimilados pela necessidade do uso dos autos digitais do TRT, especificamente o Escritório Digital do TRT-PR e o PJe, proporcionam acesso a outros sítios eletrônicos que utilizam certificação digital. Oito dos participantes relataram que já o utilizaram em outros sistemas, e apenas dois advogados utilizam somente nos dois autos da justiça do trabalho. A relação dos demais sistemas acessados pelos participantes com o uso dessa tecnologia é apresentada no Quadro 12, com destaque para o ProJudi e eCad.

Quadro 12 - Uso do certificado e assinatura eletrônica em outros sistemas

Categorias	Frequencia	Participantes
ProJudi	5	P1, P2, P3, P5 e P9
eCac(Receita Federal)	3	P1, P9 e P10
Juizado Especiais	2	P1 e P3
e-Proc	2	P4 e P8
STJ	1	P1
TST	1	P1
Tribunais Superiores (englobando STJ e TST)	1	P9
e-Doc	1	P9
TJ Paraná	1	P4
TJ São Paulo	1	P4
TRT São Paulo	1	P4
Outros tribunais	1	P5
Não utiliza	2	P6 e P7

Fonte: transcrição das entrevistas

Oito participantes disseram sentir-se mais seguros em acessar sítios eletrônicos atualmente. Entre os motivos citados, destaca-se que a utilização dos autos digitais disponíveis estabeleceu maior controle em seus equipamentos, impulsionando a aquisição de dispositivos mais modernos, como também constante atualização de versão de *softwares* que são executados nesses dispositivos. Entretanto, um participante afirmou que não se sente seguro, pois já foi vítima de fraude em três momentos distintos. Destacam-se alguns relatos:

Sim, até por que a gente faz uma manutenção maior nas máquinas, a gente utilizava, mas era muito caseiro, acessava só lá de casa, não tinha tanta, agora com a implantação de todos estes sistemas tem uma manutenção das máquinas maior, a rede é bem mais supervisionada, você acaba confiando mais no seu próprio equipamento. Nos obriga a ter equipamentos mais robustos, até por que os sistemas vão mudando e eles são mais exigentes. (P3)

Em relação à justiça em si, eu nunca tive receio de fazer peticionamento eletrônico, eu acho que é bem seguro, por conta até do que eles exigem, que acha a certificação digital, de ter senha, você tem que ter login, então assim, não me preocupa não. Fraude pode existir, como existia no físico, eu acho que é mais fácil fraudar o físico que o eletrônico[...]antes tudo era carimbo, protocolo com carimbo, dependendo se a pessoa tiver de má fé, ele pode alterar o carimbo, e colocar o carimbo com data anterior, com data posterior, então eu acho que no eletrônico, acho que é muito mais difícil, segurança é maior.(P5)

Eu estou cada vez mais seguro em relação a internet, tinha um medo no início, tive sim, mas hoje estou muito seguro, até mesmo nas outras coisas que não são do meu trabalho, mais a utilização de banco, essas coisas que eu utilizo com mais tranquilidade do que antes, até mesmo o próprio processo eletrônico, vai nos ajudar a entender um pouco mais a internet, e vai nos deixando mais seguros, também em relação as outras ferramentas da internet e outras funcionalidades. (P9)

Os próprios sistemas de autos digitais do TRT tornaram-se fonte de informações para os advogados. Nove dos participantes já fizeram algum uso das informações de outros processos disponíveis no Escritório Digital do TRT-PR ou do PJe para verificar decisões das sentenças de magistrados em ações semelhantes, ações ajuizadas contra a mesma empresa, verificando se a empresa já realizou algum acordo com casos semelhantes, laudos periciais e provas testemunhais que constaram em outras ações.

Os participantes relataram que existe uma diferença na forma de consulta às ações que não pertence ao advogado. Ele, no entanto, se interessa em visualizar. Os dois autos digitais permitem acesso ao inteiro teor dos processos, que não estão sob sigredo de justiça, porém o Escritório Digital do TRT-PR permite automaticamente o acesso de forma anônima ao conteúdo dos processos, ou seja, os advogados das partes da ação nunca terão conhecimento de quem acessou as ações que ele atua. Já no PJe, também é permitido o acesso automático ao inteiro teor das ações que não são sigilosas, porém os advogados das partes recebem uma notificação que alguém solicitou o acesso, isto é, não é anônima. Esse acesso é permitido e sempre existiu, mas, nos processos físicos, o advogado que não faz parte do processo teria que solicitar vistas ou carga diretamente no balcão de atendimento da Vara do trabalho. Atualmente, basta ter o número do processo para obter uma cópia digital da ação, diretamente no seu computador.

5.5 SATISFAÇÃO COM A INFORMAÇÃO OBTIDA

Nove participantes afirmaram sentir confiança nas soluções obtidas para satisfazer suas necessidades informacionais em relação à utilização dos autos digitais. Quando solicitada uma nota de zero a dez, houve a média de 8,8, o que demonstra elevado grau de satisfação.

Destacou-se a facilidade de enviar o endereço do sítio de consulta e número de processo ao cliente (empregado ou empregador), que pode acompanhar seu processo. Essa disponibilização em tempo real gera satisfação ao acesso à informação, tanto para o advogado, quanto para as partes envolvidas. Em alguns momentos, o cliente telefona reportando que houve movimentação do processo, antes mesmo do advogado ter recebido a informação, pois ele acompanha diariamente seu processo, o que não acontece em um escritório devido ao grande número de ações em tramitação. Com isso, praticamente foram eliminadas as inúmeras interrupções somente para fornecer um posicionamento ao cliente, desafogando o fluxo de trabalho no escritório, conforme este relato:

O mais importante é essa relação com o cliente, você ser transparente com o seu cliente, você está mais próximo por que o cliente está ali com você, ele está na internet com você, hoje não tem como você falar: dei entrada em uma ação e você não deu a entrada, não tem como fazer isso com o seu cliente, não tem como enrolar o cliente, não existe isso, o cliente está ali sabendo o que a outra parte está fazendo, que prova está sendo juntada, lógico que não tem acesso ao conteúdo, mas a movimentação processual está ali acontecendo, até tempo de telefone você evita, a pessoa está acompanhando, ela não precisa estar ligando para o advogado, saiu a sentença, aí ele liga, audiência, mas não precisa ficar toda a semana ligando, é muito bom em relação a isso também, com relação ao cliente mesmo, muita gente ficou muito satisfeita com isso, quem é o mais interessado é o autor da ação, é o réu da ação. (P8)

Nove participantes destacam que a implantação dos autos digitais não alterou a operacionalização dos processos trabalhistas, somente o meio, ou seja, a forma de trabalho foi alterada, mas os procedimentos básicos legais continuam os mesmos. O processo, entretanto, tornou-se mais célere e transparente, e a satisfação com o acesso digital das informações necessárias para a atuação profissional destaca-se, principalmente, pela facilidade na aquisição das informações disponíveis nos processos digitais, quanto à forma de envio das petições e documentações

necessárias. Perdia-se muito tempo em deslocamento para protocolar (entregar documentação na Vara do trabalho), dar vistas (olhar o processo no balcão da Vara do trabalho sem retirá-lo) ou dar carga no processo (retirar fisicamente o processo da Vara do trabalho para o escritório):

Alterou por que antigamente era assim: você ia para a justiça do trabalho com a defesa em mãos e protocolava lá na hora, hoje não, hoje você vai com a defesa protocolada, quando você chega lá, a defesa já está no processo, e alterou também a questão: que é mais rápido, porque hoje você, o juiz dá uma decisão; você vê na hora. (P1)

Acaba alterando, por que às vezes você tem até uma questão de como eu vou deixar preparado aquele arquivo para me facilitar na hora que eu for passar para o meio eletrônico. (P2)

A logística do escritório que se teve que moldar e se tem que moldar ao sistema é outra, então você tem uma mão de obra mais exigente até no número de pessoas, você mesmo que se tivesse muito processo antigamente, o fato de você ir lá, realizar uma carga, retirar documento, trazer para o escritório, era mais demorado, no próprio cartório, se o cartório demorava mais, automaticamente teu trabalho era de uma determinada forma, quando você tem, por exemplo, várias Varas cíveis, vários juízes, não importa se é civil, trabalhista, quando você tem vários magistrados operando concomitantemente no mesmo tempo e vários processos saindo no mesmo tempo, a celeridade. (P3)

A gente trabalha da mesma forma, mas agora faz tudo mais rápido, antes a gente tinha que pensar no tempo de deslocamento, hoje você pode peticionar meia noite, você pode fazer o protocolo nove horas da noite, porque o prazo antes, ele..., o expediente forense, era às seis horas, então o protocolo tinha que ser até às seis. (P5)

Mudou, o que acontece, eu recebia a intimação do processo, eu precisava... eu ia lá, eu pegava, era época de ter aqueles carrinhos, de carregar "caixa de cerveja", carregando processo, então você via tudo aquilo alí.. flap, flap, flap. (P6)

Alterou o meio só, facilitou muito, rapidez é imensa, a gente tem uma facilidade, com uma vantagem enorme, é o não deslocamento, para outras cidades para ajuizar ação, você entra com um processo e acompanha pela internet e não precisa ir, você vai só na cidade se você tem algum processo fora, você vai só fazer a audiência, isso é uma vantagem imensa, nós tínhamos... não era nem carrinho de feira, era um carrinho, aqueles carrinhos de estivador, aqueles de ferro, de obra, nós usávamos um carrinho daqueles, normalmente os processos, seis ou sete volumes, um peso danado, toda as sextas-feiras a gente tinha que fazer um, um... em algumas comarcas a gente ia com camionete para poder trazer, não cabia no porta malas, de tanto papel, neste aspecto mudou imensamente, hoje somos em

cinco advogados, mas já foram dez, doze, mas isso... a operacionalização do trabalho é a mesma, mas mudou muito em questão com a facilidade, essa facilidade e rapidez e ausência de deslocamento, você não precisa ir na Vara do trabalho, ninguém sente falta de papel. (P7)

Não, é diferente, é muito mais dinâmico, é rápido mesmo, você tem que cumprir aquele prazo, [...]o próprio juiz hoje fazer um despacho, uma sentença, ele não pode também demorar, é muito mais dinâmico, o próprio cliente também tem acesso, ele acompanha e fica no seu pé, às vezes a gente fica sabendo de prazos antes da leitura, oh, Dra saiu aqui oh, o que, que é? Ou já chega e olha, eu já trouxe oh, o documento que o juiz está pedindo, já está aqui, muito mais dinâmico, muito mais rápido. (P8)

Alterou muito minha rotina, muito mais dinâmico[...]não precisa ficar que nem doido no processo físico como que ficava antigamente, então mudou em todos os aspectos, nosso carrinho aqui do escritório tinha dia que não tinha como amarrar mais, o carrinho era enorme, para você ter um ideia; eu fiz questão de montar o escritório aqui do lado, aqui era perto da Vara antiga. (P9)

Hoje você tem que abrir, digitalizar, toda a documentação, você tem que fazer o peticionamento eletrônico, não precisa mais ficar fotocopiando aquele monte de documento, o cliente manda, os clientes que a gente tem que atender mensalmente, eles já mandam toda a documentação digitalizada no padrão que a justiça exige, a gente já recebe digitalizado para montar a peça, e protocolar depois, quer dizer; mudou muito, não perdemos mais tempo com carga, nem com fotocópia, nem ficamos com os originais dos documentos de cliente correndo o risco de perder algum documento, por mais cauteloso que você seja, você pode correr o risco de perder. (P10)

Comparando a satisfação da utilização das informações dos autos digitais em relação aos autos físicos, foram relatados:

A acessibilidade é muito melhor[...]no começo eu confesso que achei que ia sentir uma dificuldade grande por conta de não manusear o que você está mexendo, às vezes, quando você lê muita coisa, está procurando muita coisa, ficava um pouco receosa com isso, mas a facilidade que você tem em acessar, de você estar aqui e poder abrir, poder olhar, é algo que é muito bom.(P2)

Algumas coisas avançaram muito, celeridade que eu tenho é uma satisfação muito grande, a resposta rápida de questões que demoravam muito antes, questão de logística do processo[...]hoje pelo escritório digital havia uma ética, no sentido assim, de copia de peças de advocacia, por exemplo, hoje em dia você faz de um jeito que se tiver o número do processo na justiça do trabalho, você acesa o processo do outro, por que no processo digital você acesa o processo inteiro, [...]eu vejo que muitos advogados fazem habilitação provisória nos meus processos, [...]isso pra mim é complicado, nós

acessamos bases externas para dar jurisprudência, mas não vou acessar um apanhado de modelo, tem gente até que vende os modelos, eu acho que isso o tornou precária a escrita mesmo, da advocacia. (P3)

O eletrônico é bem mais rápido, mais rápido, é pratico, é econômico, você não precisa ficar se deslocando, pagando estacionamento para ficar dando carga no processo, tínhamos até um carrinho de feira para carregar processo, [...]o grande problema também da justiça do trabalho daqui de Londrina era a localização, na Avenida São Paulo, perto do calçadão, eu já vi gente sendo assaltada ali, advogado sendo assaltado, péssimo, por conta de não ter lugar para estacionar, [...]era horrível, tirar "Xerox", às vezes era prazo comum e aí era complicado. (P4)

É bem melhor, antigamente para você, ter acesso ao processo, tinha que se deslocar a justiça do trabalho, pegar uma senha, ficar esperando ser atendido, o processo tinha que ser localizado, você pegava o processo, se você quisesse fazer alguma cópia do documento lá, você tinha que dar carga dos autos e ir para a OAB, tirar "Xerox", aguardar fila, pagar "Xerox", devolver o processo, vir para o escritório, analisar a documentação, peticionar, voltar para justiça do trabalho, protocolar, hoje você não tem mais isso, você cortou várias etapas inúteis, são fases mortas, hoje você tem acesso ao que você quiser, a hora que quiser, sem precisar de ninguém. (P5)

Ah, então, médio, satisfatório vamos dizer assim, porque até a gente entrar, acostumar com o programa é penoso, porque no começo, porque é penoso, é novidade, foi tudo novidade, na época, então todo mundo ficou, nossa, a gente não sabia, por onde começar? Instala isso, instala aquilo, hoje a gente já acostumou, na verdade já é automático, já entra, já sabe que tem que fazer tal e tal, e a gente tem que se atualizar. (P8)

Muito, muito mais satisfeito, é uma questão assim; a transição do físico para o eletrônico, para o profissional ele é um pouco mais árdua, quanto mais idade tem um profissional, mais é difícil ele se adaptar à nova tecnologia, mas é muito melhor, pode ser que com um pouco mais de tempo, mas a partir do momento que se adapta, você nunca mais quer saber de papel, o sistema digital é insubstituível, não dá mais para voltar.(P10)

Apesar da satisfação demonstrada pelos participantes na obtenção das informações necessárias para a rotina de trabalho, com a implantação dos autos digitais, um dos participantes reclama que a facilidade aparentemente também ocasionou o aumento do tamanho (em páginas) das atuais ações demandadas na justiça do trabalho. Com a facilidade do manuseio e envio da documentação digital, os advogados e magistrados não se preocupam em ser sucintos, o que exige mais tempo para análise das ações em andamento:

(A satisfação) é bem maior hoje, [...]tem um detalhe: eu acho que precisava ter uma conscientização dos advogados, um processo digital hoje, qualquer processo que você abra, nem sentença tem está com 300, 500 páginas, antigamente a média dos processos, tenho certeza que vai verificar que dobrou a quantidade de folhas, então eu ganho na verdade pela rapidez e tudo mais, [...]como ficou muito simples você copiar e colar, então você vai fazer uma defesa, por exemplo, a empresa te manda os documentos, ela vai te mandar, vai digitalizar em um único documento, todo o prontuário do trabalhador, que vai desde o aviso prévio dele, o contrato de experiência, advertência, você não está discutindo nada de rescisão, por que você vai querer advertência, mas vem tudo num documento só, tá tudo aí, o RH te manda tudo, [...] (o advogado deveria)desmontar aquele documento único e extrair dali só o que ele precisa, então ele vai mandar documentos desnecessários, daí o processo fica poluído, sabe, e muitas vezes os advogados não tem paciência de fazer isso, [...]a reclamação que eu faço é pela poluição dos documentos desnecessários, pela quantidade que dobrou de tamanho, o tribunal poderia ter esta pesquisa e trabalhar com os advogados para ter esta consciência, limpar, filtrar, [...]antigamente, não se vê mais, tinha processo que acabava com cinco ou seis páginas, não tive tão simples, mas já tive caso de processo de vinte, desde a sentença, na época que você datilografava, o juiz sentenciava mais curto, hoje o juiz sentencia com vinte laudas, na época que a gente fazia na máquina, ele sentenciava com mais síntese, o advogado é a mesma coisa, então o próprio tribunal no computador já deixou os processos desnecessariamente maiores. (P9)

O princípio da instantaneidade se evidencia nos quatro objetivos estabelecidos para esse estudo, tanto na necessidade, busca, uso e satisfação por informação.

5.6 OUTRAS MANIFESTAÇÕES RELEVANTES

Conforme o tamanho ou estrutura do escritório, cada profissional adaptou sua forma de trabalho para a utilização dos autos digitais. Nota-se que, nas pequenas estruturas encontradas, os profissionais trabalham sozinhos, autônomos, realizando todo o processo intelectual buscando e usando as informações para a criação das petições trabalhistas e, também, operacionalizando as funções burocráticas nos sistemas dos autos digitais disponíveis. Já nos escritórios maiores, os advogados elaboram as petições trabalhistas e encaminham para um auxiliar operacionalizar tais procedimentos burocráticos e repetitivos de protocolar as peças

nos referidos aplicativos disponibilizados pela justiça do trabalho. No Quadro 13, é apresentada a estrutura auxiliar dos participantes desta pesquisa.

Quadro 13– Pessoas auxiliares na operacionalização dos processos

Categorias	Frequencia	Participantes
Estagiário	6	P1, P2, P3, P7, P10
Secretária	2	P3,P7, P10
Auxiliar (bacharel em direito)	2	P4, P5
Técnico de Informática	1	P7, P10
Não, trabalho sozinho (autônomo)	2	P6, P8
Não, mas terei	1	P9

Fonte: Transcrição das entrevistas.

Cabe, geralmente, a esse auxiliar o processo de digitalização de documentos (informações) que serão anexados à petição elaborada pelo advogado, bem como seu envio. O escritório digital exige um assinador externo, e o advogado disponibiliza, então, o documento assinado (formato PS7) para seu auxiliar, que realiza a tarefa de protocolar no sistema. OPJe utiliza o assinador interno ao sistema, isto é, ou o próprio advogado terá que realizar o trabalho ou terá que disponibilizar o seu *token* para o auxiliar.

Não foi objetivo da pesquisa, mas foi um ponto quase unânime, a rejeição dos participantes em relação ao sistema de autos digitais denominado PJe, embora sua adoção seja iminente, já prorrogada várias vezes e com manifestação da Ordem representante da classe - OAB. Nesse sentido, alguns relatos:

Não só o escritório digital, agora vai ter a transição para o PJe, então eu tenho processo que tem parte física, parte no PJe e parte no escritório digital, e vai continuar assim, então até eles verificarem o sistema, ver qual o melhor, a previsão é que 2020 seja tudo PJe, mas não sei, precisa melhorar muito o PJe ainda, algumas coisas, não é bem estável, quando ele começou, era muito ruim, muito ruim, hoje ele melhorou. (P1)

Tem cidades, Apucarana, tem Vara que é escritório digital e uma é PJe na mesma cidade, só que aí tem processo que está só no PJe, mas ele aparece no escritório digital, então você às vezes peticiona aqui, aqui aconteceu, há um tempo, peticionei e via que não movimentava, por que ele estava no PJe, porque a Vara tinha migrado, mas ele fica aqui também, então é o que você utiliza, diz agora que em dezembro em Londrina é PJe, mas não vai eliminar este aqui (escritório digital) até onde eu sei, vai continuar e o PJe é muito ruim, é muito ruim. [...]então eu faço no Word, sem formatação, eu tenho que lembrar que é PJe, usar sem nada, pois se eu colo lá, ela bagunça inteira, é um programa chato de mexer, chato de visualizar, eu imagino que se vai sair deste (escritório digital) era para ir para um sistema melhor, penso eu. (P2)

O Pje tem uma coisa que a gente não gosta, é que você não pode pegar a sua petição, fazer uma defesa uma petição, qualquer coisa, e você tem o timbre do seu escritório, cabeçalho, tem o layout do seu escritório, você não consegue colocar, a petição inicial, ele vai em folha em branco. (P4)

Se fosse para implantar algum sistema nacional, eu gostaria que o CNJ fizesse igual ao ProJudí, o ProJudí não tem assim... ele é melhor, muito melhor, melhor que o escritório digital. (P5)

Veja bem o que eu estou querendo dizer... por que a impressão que dá é que existe um complô contra o PJe, aí vem um que diz que o advogado é velho e está com medo de enfrentar a modernidade, cara não é nada disso, não é nada disso, sabe ah... a questão é que no escritório digital, o escritório digital foi muito bem feito, sabe, não é ser bairrista, foi planejado, foi uma coisa muito bem feita, o de Goiás, eu tive oportunidade de trabalhar no de Goiás, também muito bom. (P6)

O advento da tecnologia possibilita que o fascínio sedutor e encantador do avançado sistema desenvolvido obscureça o simples, o trivial, o porquê de tudo ter sido concebido no princípio, como mencionado por Rui Barbosa, que “a força do direito deve superar o direito da força”. Anseia-se que a utilização dos autos digitais não seja obstáculo para o acesso à justiça, como descrito pelo Participante6:

Existe uma coisa muito interessante no direito que além de ser dinâmico que eu te falei, que chama interdisciplinaridade, o que a gente falou, direito trabalhista, direito civil, direito criminal, é como se cada um fosse um, por que cada um tem sua legislação específica, mas o direito é um só, ele visa a normatização da conduta da sociedade para que se consiga ter a paz social, que os seres humanos vivam dignamente em harmonia e solidariedade, fraternidade,...]acesso a justiça independe do processo ser eletrônico, digital, PJe, escritório digital, a justiça é feita pelo cidadão, o ser humano, buscar os seus direitos, [...]sem advogado, nem nada, então esta fixação por um processo digital, esquecendo do jurisdicionado, é que é o problema. (P6)

O último relato diz respeito à invasão de privacidade, à geração que se acostumou a querer tudo instantaneamente. Essa instantaneidade foi aqui evidenciada como motivo de satisfação ao acesso à informação. Ela, porém, também ocasiona transtornos na vida pessoal do profissional, conforme o seguinte depoimento:

O próprio telefone celular mesmo, o notebook você usa para trabalho, mas o smartphone substitui o computador, mas o telefone propriamente dito, isso daqui é invasão total, o cara te liga meio dia e meia e pergunta se você pode falar, no meio do seu almoço, um cliente liga para você dez horas da noite perguntando como está um processo, aí você pergunta para ele: como você conseguiu meu telefone celular, então ele consegue o telefone e te liga, ninguém mais respeita ninguém, você está no banheiro, o telefone tá ali, então qualquer lugar, qualquer momento, no final de semana, você perdeu totalmente sua privacidade, eu estou sendo obrigado a desligar o telefone na hora do almoço e no final da tarde, e sou obrigado a manter um outro número para a família e amigos, e aí normalmente algum cliente fica sabendo e você é obrigado depois a trocar o número, a falta de respeito hoje é total e outra; a pessoa liga para você e não pergunta nem se você pode falar. (P10)

Mesmo com foco nas necessidades de informação, sua busca, uso e a satisfação, devem ser destacadas as dificuldades geradas pela propalada “facilidade de acesso” que não poderiam deixar de constar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O grupo de advogados que utiliza os dois sistemas relata que, aparentemente, o Escritório Digital do TRT-PR está em um estágio mais avançado que o PJe nacional, apesar de encontrar-se em processo de extinção. O Escritório Digital seguiu o segundo passo descrito por Chaves Junior (2010), implementando mudanças no tratamento dos autos, enquanto o PJe segue o primeiro passo de simples digitalização dos autos gerando a permissão de acesso simultâneo. Essa troca enfrenta resistência na classe dos advogados, que demonstra insatisfação, pois o atual sistema atende melhor a demanda por informações, conforme modelo do processo de decisão do uso da informação proposto por Lira et al (2007, p. 77), o quarto estágio que descreve a avaliação pós-uso da informação, definindo que “o usuário pode ficar insatisfeito caso a informação obtida não satisfaça as suas necessidades”, que talvez possa justificar a resistência na adoção do PJe pelos advogados trabalhistas paranaenses.

Ainda que a informatização seja inevitável, necessária e benéfica, é primordial o permanente empenho na melhoria dos sistemas, considerando a acessibilidade às informações incorporadas aos autos digitais que estão disponíveis e aos próximos que serão disponibilizados futuramente, como o Escritório Digital do CNJ, pois se tornaram importantes fontes de busca e, atualmente, atendem a diversas necessidades informacionais de seus usuários. Deveriam considerar a diversidade sociocultural do seu público, pois um sistema preferencialmente flexível e acessível atenderá mais adequadamente na busca de informação.

Apesar da natural resistência inicial à mudança, atualmente, a maioria cita o princípio da instantaneidade, que permite acesso simultâneo 24 horas por dia aos autos com a principal vantagem da implantação dos autos digitais. O modelo *Sense-Making*, da pesquisadora Dervin (1992), atribui ao comportamento informacional a incompletude no sentido de falta (lacuna), destacando que o indivíduo busca por informação, procurando transpor uma barreira, gerando, assim, a necessidade de informação. Essa lacuna mencionada pela autora é preenchida pelo acesso instantâneo e pela disponibilidade no local que melhor convier ao advogado, que se torna cada vez mais autônomo na gestão de suas informações. Nesse sentido, o profissional mereceria ser consultado para a construção e melhorias dos autos disponíveis.

A implantação, atualização e/ou migração de um sistema para outro requer prudência e deve considerar o comportamento informacional referido por Matta (2012, p. 44), de que “sabe-se que não há utilidade em uma informação se não é possível que ela encontre acolhimento em um usuário”. Todas as entrevistas evidenciaram que os advogados usam e aprovam a adoção dos sistemas eletrônicos para simplificar e localizar as informações das quais necessitam, pois, além de trazer celeridade à sua rotina de constante busca por informações, ainda possibilita o acesso a uma fonte de informação confiável, portadora de vasta diversidade de informações.

A necessidade e a busca por informações são constantes, desde a implantação e início da utilização dos autos digitais. Agora, o usuário tem necessidade informacional para elaboração de suas petições trabalhistas e, adicionalmente, precisa das informações relevantes para manejar o sistema e manter os autos digitais operacionais (atualizados). O avanço tecnológico tornou possível a busca de informações instantaneamente, conforme a descrição dos participantes que afirmaram que utilizam dispositivos tecnológicos para consultar partes não presentes, mediante autorização do magistrado, que, frequentemente, consultam fontes internas e externas para confrontar informações durante as audiências, possibilitando sanar dúvidas imediatamente.

A facilidade das mensagens instantâneas dos dispositivos móveis causa receio: um dos advogados demonstrou preocupação com esse comportamento, pois a facilidade de acesso à informação possibilitaria que se utilizasse essa liberdade com o intuito de realizar busca ou mesmo fornecer informações a indivíduos não presentes à audiência e, assim, eventualmente, tentar manipular algum depoimento.

O relato de parte dos advogados enfatiza o modelo de Wilson (1981), descrevendo que, ao buscar por informações, o indivíduo pode pesquisar diferentes fontes para atender a sua demanda informacional. O acesso aos sítios dos tribunais, atualmente, são a principal fonte de busca, porém, em algumas circunstâncias, as fontes tradicionais como livros, artigos, CD e revistas especializadas também são utilizadas ou mesmo a consulta às instituições, como o conselho de classe representado pela OAB e ainda outros profissionais da área, como foi previsto pelo modelo de comportamento informacional de Wilson (1981), realizando, assim, a troca de informações. Observa-se uma mudança no comportamento informacional desses profissionais, o que se nota um resultado diferente dos estudos de Silva

(2010) e Pinho e Barbosa (2011), que descartam o livro impresso como principal fonte de informações.

A velocidade de mudança no acesso à informação impressiona. Apesar da natural resistência, os participantes da pesquisa afirmaram que se encontram satisfeitos com as informações obtidas e relataram dificuldades iniciais na adaptação dos autos digitais, mas nenhum participante sente falta dos processos tradicionais antigos. Um deles afirma que não fica com nenhum original dos seus clientes: digitaliza e trabalha com toda documentação em meio eletrônico, mesmo os mais tradicionais já se habituaram à forma de trabalho, acompanhados por um auxiliar ou não. A celeridade afetou esse estudo. As informações sobre o Escritório Digital do CNJ foram incluídas nos últimos meses, considerando que o início dos testes operacionais do sistema piloto iniciou-se em 11 de maio de 2015, ou seja, apenas quatro meses antes da fase de realização das entrevistas.

Os advogados trabalham com rigorosos prazos, e a falha em localizar as informações de que precisam, tanto para elaborar sua argumentação, quanto para o envio à justiça, traria prejuízo ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Como destacado pelos participantes, a 6ª Vara do Trabalho de Londrina utiliza o sistema Fidelis de gravações audiovisuais das audiências e as disponibiliza no sítio do Escritório Digital do TRT-PR, possibilitando agilidade por não necessitar de transcrição dos depoimentos.

De forma geral, apesar de algumas críticas para aperfeiçoamento dos autos digitais, os participantes mostraram-se satisfeitos com o atendimento de suas necessidades informacionais e o próprio sistema dos autos digitais são, hoje, fontes de busca de informações, beneficiando a todos os envolvidos nas etapas demandadas pela Justiça do Trabalho, merecendo constante aperfeiçoamento.

REFERÊNCIAS

AUTORIDADE CERTIFICADORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Certificado digital OAB**: vantagens que todo advogado precisa conhecer.

Disponível em:

<http://www.acoab.com.br/pdf/AF_317_folder_OAB_A5_baixa_final.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2014.

AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA - ACJ. **Certificados**. Disponível em: <<http://www.acjus.jus.br/certificados>>. Acesso em: 10 abr. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARTALO, Linete; DI CHIARA, Ivone Guerreiro; CONTANI, Miguel Luiz. Competência informacional e suas múltiplas relações. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 24, 2011, Maceió.

Anais... Maceió, 2011. Disponível em:

<<http://febab.org.br/congressos/index.php/cbbd/xxiv/paper/viewFile/596/411>>. Acesso em: 11 abr. 2014.

BARTALO, Linete et al. Abordagens metodológicas das temáticas comportamento e competência informacional no ENANCIB. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB, 15., 2014, Belo Horizonte.

Anais... Belo Horizonte, 2014. Disponível em:

<<http://enancib2014.eci.ufmg.br/documentos/anais/anais-gt3>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

BELKIN, Nicholas. Anomalous states of knowledge as a Basis for information retrieval, **Canadian Journal of Information and Library Science**, Ontario, n.5, p. 133-143, 1980.

BELKIN, N.; ODDY, B. N.; BROOKS, H. M. ASK for information retrieval: part I, background and theory. **Journal of Documentation**, London, v. 38, n. 2, p. 61-71, June, 1982. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1108/eb026722>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

BORGES, Jussara et al. Competências infocomunicacionais: um conceito em desenvolvimento. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.5, n. 1, 2012. Disponível em:

<<http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/view/67/109>>. Acesso em: 29 jul. 2013.

BOYD, H. W.; WESTFALL, R. **Pesquisa mercadológica**: textos e casos. 6. ed. Rio de Janeiro: Getúlio Vargas, 1984.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Trabalho. **Processo judiciário da justiça do trabalho**. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/rio20/processo-judicial-eletronico-da-jt>>. Acesso em: 25 mar. 2014.

CHATMAN, Elfreda A. A theory of life in the round, **Journal of the American Society for Information Science**, New York, v. 50, n. 3, p. 207 - 217, 1999.

CHAVES JUNIOR, José Eduardo de Resende. Breve introdução à assinatura digital para operadores do direito. In: CHAVES JUNIOR, José Eduardo de Resende (Coord.). **Comentários à lei do processo eletrônico**. São Paulo: LTR, 2010. p. 39-57.

CHOO, Chun Wei. **A organização do conhecimento**: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. São Paulo: Senac, 2003.

CHOO, Chun Wei. Como ficamos sabendo. In: CHOO, Chun Wei. **A organização do conhecimento**: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. 2. ed. São Paulo: Senac, 2006. p. 63-122.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. **Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais**. 2012. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/media/publicacoes/autenticidade/conarq_autenticidade_diretriz_2012.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Adesões**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistemas/processo-judicial-eletronico-pje/2011-05-13-20-12-46>>. Acesso em: 25 mar. 2014.

CORRÊA, Amarílis Montagnolli Gomes. **Preservação digital**: autenticidade e integridade de documentos em bibliotecas digitais de teses e dissertações. 2010. 96 fls. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2010.

DAVENPORT, Thomas Hayes. Cultura e comportamento em relação à informação. In: DAVENPORT, Thomas Hayes. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998. p. 109-139.

DEER, Richard L. A conceptual analysis of information need. **Information Processing & Management**, Elmsford, v. 19, n. 5, p. 273-278, 1983.

DERVIN, Brenda. An overview of sense-making research: concepts, methods and results to date. In: **International Communications Association Annual Meeting**. Dallas, may, 1983.

DERVIN, Brenda. From the mind's eye of the user: the sense making qualitative-quantitative methodology. In: GLAZIER, J. D.; POWELL, R. R. **Qualitative research in information management**. Englewood: Ed. Libraries Unlimited, 1992. p. 61-84.

FERREIRA, Ana Amelia Menna Barreto de Castro. **O sistema de certificação digital brasileiro frente ao princípio de livre concorrência**. 2010. 102 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito de Milton Campos, Nova Lima, 2010.

GASQUE, Kelley Cristine Gonçalves Dias; COSTA, Sely Maria de Souza. Evolução teórico-metodológica dos estudos de comportamento informacional de usuários. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 39, n. 1, p. 21-32, jan./abr., 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v39n1/v39n1a02>>. Acesso em 15 set. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **Certificação digital**. Disponível em: <<http://www.iti.gov.br/index.php/certificacao-digital>>. Acesso em: 22 abr. 2014.

ISAIA, Cristiano Becker; PUERARI, Adriano Farias. O processo judicial eletrônico e as tradições (inautênticas) processuais. **Revista direitos emergentes na sociedade global**, Santa Maria, v.1, n.1, p. 120-144, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/REDESG/article/view/6259/pdf>>. Acesso em 20 abr. 2014.

KINNEAR, T.; BERNHARDT, K. L. **Principles of marketing**. Glenview: Foresman e Company, 1983.

KUHLTHAU, Carol C. Inside the search process: information seeking from the user's perspective. **Journal of the American Society for Information Science**, Malden, v. 42, n. 5, p. 361-371, 1991.

LIMA, Caio César Carvalho. A perícia forense e a questão dos documentos eletrônicos no processo civil brasileiro. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON FORENSIC COMPUTER SCIENCE - ICoFCS, 40., 2009, Brasília. **Proceedings...**Brasília: ICoFCS, 2009. v. 4, p 37-44, set. 2008. Disponível em: <<http://www.icofcs.org/2009/ICoFCS2009-PP05.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2015.

LIRA, Waleska Silveira et al, Processo de decisão do uso da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**. v. 12, n. 2, p. 64-80, maio/ago. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362007000200005>. Acesso em: 1 nov. 2015.

MATTA, Rodrigo Octávio Beton. **Aplicação do modelo transteórico de mudança de comportamento para o estudo do comportamento informacional de usuários de informação financeira pessoal**. 2012. 273 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2012. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/matta_rob_do_mar.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2014.

PANTALEÃO, Sérgio Ferreira. Justiça do trabalho: processo do trabalho. **Guia trabalhista**, p. 1-5, 2015. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/processo_trabalho.htm>. Acesso em:9 out. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado. **Principal**: processômetro. Disponível em: <<http://www.tjpr.jus.br/home>>. Acesso em: 6 abr. 2014.

PARANÁ. Tribunal Regional do Trabalho. **Perguntas frequentes**. Processo eletrônico. Disponível em:

<http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=25&pagina=PERGUNTAS_FREQUENTES>. Acesso em: 17 jan. 2014.

PARENTONI, Leonardo Netto. A regulamentação legal do documento eletrônico no Brasil. In **Jus Navigandi**, Teresina, p. 3, ago. 2005a. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/7154/a-regulamentacao-legal-do-documento-eletronico-no-brasil/3>>. Acesso em: 27 set. 2015.

PARENTONI, Leonardo Netto. O documento eletrônico na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. **JusNavigandi**, Teresina, p. 1, jan. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/6099/o-documento-eletronico-na-jurisprudencia-do-superior-tribunal-de-justica/1>>. Acesso em: 27 set. 2015.

PEREIRA, Frederico Cesar Mafra. Necessidades e usos da informação: a influência dos fatores cognitivos, emocionais e situacionais no comportamento informacional de gerentes. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 15, n. 3, p. 176-194, set./dez. 2010. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/viewFile/744/776>> Acesso em: 3 dez. 2014.

PINHO, Fabio Assis; BARBOSA, Ângela Maria da Silva. Os usuários da informação jurídica. **Biblios: Revista de Bibliotecología y Ciencias de La Información**, Lima, n. 44, p. 50-61, 2011. Disponível em: <<http://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/view/44>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

SILVA, Marli Vítor **O comportamento informacional de advogados: um estudo com profissionais que atuam na cidade de Marília e região.** 2010. 114 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília. 2010.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento. **Af-Revista PMKT**, São Paulo, v. 3, p. 20-27, set. 2009. Disponível em: <http://www.revistapmkt.com.br/Portals/9/Edicoes/Revista_PMKT_003_02.pdf> Acesso em: 22 set. 2015.

WILSON, Thomas Daniel. Information behaviour, an interdisciplinary perspective. **Information Processing & Management**, Elmsford, v. 33, n. 4, p. 551 - 572, 1997. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1108/eb026702>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

WILSON, Thomas Daniel. On user studies and information needs. **Journal of Documentation**, London, v. 62, n. 5, p. 658 - 670, 2006. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1108/00220410610714895>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

WILSON, Thomas Daniel. On user studies and information needs. **Journal of Documentation**, London, v. 37, n. 1, p. 3-15. 1981.

APÊNDICES

APÊNDICE A

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE AUTOS DIGITAIS

LEIS, MEDIDAS PROVISÓRIAS, RESOLUÇÕES E NORMAS.

LEI Nº 9.800, de 26 de maio de 1999 – Permite a utilização do fac-símile ou similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9800.htm>.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 - Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm>.

PROVIMENTO Nº 97/2002 (OAB), 23 de abril de 2002 - Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências".

Disponível em: <<http://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/97-2002>>.

LEI Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 - Fundamentou os processos judiciais eletrônicos, alterando o Código de Processo Civil de forma que a autenticação por certificação digital também seja legalmente válida.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm>.

PROVIMENTO Nº 120/2007 (OAB), de 9 de outubro de 2007 - Acrescenta dispositivo ao Provimento nº 97/2002, que "Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências".

Disponível em: <<http://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/120-2007>>.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 3 DE 16/04/2013 DO CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público – Estruturou um Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, que pretende proceder a interação entre os sistemas do judiciário, Ministério Público e outros órgãos que compõem o Sistema de Justiça.

Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=229>>.

APÊNDICE B

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Qual a sua idade?

(anotar sexo)

Em que ano se formou?

Tem pós-graduação? Qual?

Há quanto tempo atua na área trabalhista?

Você utiliza o escritório digital do TRT-PR?

Você utiliza o PJe?

- 01.** Quais foram as informações necessárias para iniciar a utilização do peticionamento eletrônico?
- 02.** Se já utilizou o Escritório Digital e o PJe, sentiu necessidade de alguma informação adicional na adaptação na troca de sistemas ou esta transição foi intuitiva?
- 03.** Já utilizou áudio ou vídeo durante algum processo ou em alguma audiência? Se sim qual, o meio utilizado? Enviou ou recebeu o conteúdo?
- 04.** Costuma utilizar o processo eletrônico fora do seu escritório? Já peticionou alguma ação quando estava fora dele ou até mesmo em viagens? Com que frequência?
- 05.** Já acessou alguma informação por dispositivos eletrônicos ou entrou em contato com alguém durante alguma audiência para tentar resolver algum demanda, acordo ou para consultar informações? É frequente?
- 06.** Onde procura as informações necessárias para elaborar suas peças processuais trabalhistas? São as mesmas fontes consultadas antes do processo de digitalização ou mudaram? (Quais)
- 07.** A quem recorre para localizar as informações de que necessita para solucionar suas dúvidas em relação às ferramentas digitais que utiliza?
- 08.** Onde procura informação para resolver as dificuldades encontradas durante o uso do sistema do processo judiciário eletrônico? Quais as fontes ou instituição?
- 09.** Utiliza o certificado digital e a assinatura de documentos eletrônicos somente para os dois sistemas da justiça do trabalho ou para mais alguma atividade?
- 10.** As informações que adquiriu para utilizar o processo judicial eletrônico alterou sua percepção de segurança para utilizar outros sistemas na on-line, como buscadores, internet banking, compra on-line e outros sítios eletrônicos?
- 11.** O domínio do processo judicial eletrônico ocasionou alguma mudança na maneira que faz uso das informações que são disponibilizadas pelo próprio TRT-PR? Se sim, quais foram as mudanças?
- 12.** Sente confiança nas soluções que obtém para satisfazer suas necessidades em relação à utilização dos autos digitais?

13. A implantação do processo judiciário eletrônico alterou a rotina na operacionalização dos processos trabalhistas ou somente a forma de trabalho (meio), sem alterar os procedimentos?
14. Compare sua satisfação em relação às informações que obtém hoje, tanto para uso do sistema como as informações utilizadas na elaboração das peças processuais, com a utilização do processo judicial eletrônico, com a prática processual antiga (autos físicos).
15. Possui alguma pessoa auxiliar (secretária, estagiário, técnico informática) para operacionalizar seus processos digitais ou realizar todas as tarefas do sistema?
16. Em uma escala de zero a dez, sendo 0 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito, como você avaliaria sua satisfação em relação às informações obtidas para elaborar os autos digitais?

APÊNDICE C

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Estamos realizando uma pesquisa acadêmica “**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS TRABALHISTAS NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**”.

O(a) Sr(a). foi plenamente esclarecido de que participando desta pesquisa, estará participando de um estudo de cunho acadêmico, que tem como objetivo analisar a percepção dos cidadãos de diferentes gerações quanto à competência informacional. Se o(a) Sr(a) aceitar a participar desta, está garantido que o(a) Sr(a) poderá desistir a qualquer momento bastando para isso informar sua decisão. Foi esclarecido ainda que, por ser uma participação voluntária e sem interesse financeiro o(a) Sr(a) não terá direito a nenhuma remuneração. Desconhecemos qualquer risco ou prejuízos por participar dela. Os dados referentes ao Sr(a) serão sigilosos e privados. Sendo que o(a) Sr(a) poderá solicitar informações durante todas as fases da entrevista, inclusive após a publicação dos dados obtidos. A coleta de dados será realizada por Linete Bartalo professora orientadora do Curso de Mestrado em Ciência da Informação da Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Departamento de Ciência da Informação – fone (43) 3371-4348 e pelo mestrando Afranio Roberto Romagnoli – (43) 9102-9726 – afranior@gmail.com.

Londrina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do entrevistador

Assinatura do participante

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Estamos realizando uma pesquisa acadêmica “**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS TRABALHISTAS NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**”.

O(a) Sr(a). foi plenamente esclarecido de que participando desta pesquisa, estará participando de um estudo de cunho acadêmico, que tem como objetivo analisar a percepção dos cidadãos de diferentes gerações quanto à competência informacional. Se o(a) Sr(a) aceitar a participar desta, está garantido que o(a) Sr(a) poderá desistir a qualquer momento bastando para isso informar sua decisão. Foi esclarecido ainda que, por ser uma participação voluntária e sem interesse financeiro o(a) Sr(a) não terá direito a nenhuma remuneração. Desconhecemos qualquer risco ou prejuízos por participar dela. Os dados referentes ao Sr(a) serão sigilosos e privados. Sendo que o(a) Sr(a) poderá solicitar informações durante todas as fases da entrevista, inclusive após a publicação dos dados obtidos. A coleta de dados será realizada por Linete Bartalo professora orientadora do Curso de Mestrado em Ciência da Informação da Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Departamento de Ciência da Informação – fone (43) 3371-4348 e pelo mestrando Afranio Roberto Romagnoli – (43) 9102-9726 – afranior@gmail.com.

Londrina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do entrevistador

Assinatura do participante

APÊNDICE D

SÍNTESE DAS TRANSCRIÇÕES DAS ENTREVISTAS

Os trechos sublinhados neste apêndice foram utilizados para apresentação dos resultados no capítulo 5.

Participante	01. Quais foram as informações necessárias para iniciar a utilização do peticionamento eletrônico?
P1	<u>eu precisei saber qual era o tamanho dos arquivos a serem inseridos no sistema, que tipos de arquivos, se podia ser DOC, PDF, JPG. Como precisaria ser assinado, toda esta situação, a primeira coisa foi saber onde, qual era o site e que tipo de arquivo poderia ser inserido, que cidade iria funcionar de início. Foram estas questões.</u>
P2	Leitura dos manuais que o tribunal disponibilizou e dúvidas pelo atendimento disponibilizado pela parte de tecnologia do próprio tribunal, por telefone.
P3	<u>A busca da instalação do próprio sistema, de suporte técnico do escritório, mas aí é a parte do técnico, da informática. A gente iniciou a busca pela assinatura digital e toda esta parte técnica.</u>
P4	<u>As informações foram disponibilizadas no site, primeiro eles pediram para instalar alguns programas, depois o assinador digital</u> , mas este assinador do sistema do escritório digital é externo, então teve que ser abaixado um programa a parte somente. As informações foram prestadas todas do site.
P5	A OAB através de informativos que recebemos, informando que a partir de tal data, o peticionamento será só eletrônico. Houve uma fase de transição, havia possibilidade na justiça do trabalho, que era o e-Doc, já poderia utilizar o e-Doc não para distribuição de ações, mas para peticionamento, porém era um sistema que era criticado por que? Por que nós fazíamos o peticionamento via eletrônico, ia para o TRT, para as Varas, e eles imprimiam e anexavam no processo físico, então na verdade não era um processo digital, era só para não deslocar na hora de peticionar, era para protocolamento. O protocolo era feito eletronicamente, com data, com certificação de horário, porém ele era impresso na justiça do trabalho e anexado aos autos físicos. Eu acredito que foi uma fase de transição para melhorar somente a questão de acesso, [P4], porém, começamos o treinamento. [P5] o uso do fax é regra de processo. Em tribunais pode-se encaminhar por fax até hoje, mas o original tem que chegar em cinco dias. Você pode peticionar por fax. [P4] Nós participamos deste processo. Esta transição foi boa, por que nós nos habituamos. [P5] Em 2008 já era possível e-Doc. [P4] Era só protocolo.
P6	Eu não me lembro da data exatamente, foi uma coisa gradativa, que antes os processos eram físicos e os cadastros dos processos também eram físicos, eram cadastros, os bancos de dados, vamos chamar assim, dos processos eram feitos através de cardex, [...], a partir daquilo ali evoluiu para o site do tribunal, e os processos passaram a ter um andamento eletrônico, ainda o lançamento era lançado por esse controle de processo era lançado no andamento, o andamento também é uma das partes que até hoje existe no site. Você digita o número do processo e aparece o andamento do processo. Na sequência com o protocolo eletrônico os processos ainda físicos, vieram o tipo de protocolo eletrônico que se chamava... alguns tribunais ainda optam, chama e-Doc, que seria o peticionamento eletrônico, você se cadastra e faz este peticionamento eletrônico e o tribunal ou a Vara hoje, receberia este documento, imprimiria e juntaria nos autos, se eu não me engano ainda teve mais um passo antes de chegar no escritório digital, vamos falar aqui do Paraná, então foi o sistema e-Doc, ah antes do e-Doc veio a aceitação das petições por fax e depois anexavam os originais, aí veio este e-Doc, e na sequência veio para o processo digital, eletrônico, aqui no Paraná, o que aconteceu, cada tribunal tem a sua autonomia, o Brasil é dividido, você tem as justiças especiais, as justiças chamadas de comum, então por exemplo cada um dos tribunais, o Tribunal de Justiça do Paraná, ele tem a sua autonomia, seria o estadual, seria o ProJud. O Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região fez o escritório digital, o Tribunal Regional por exemplo da 18ª que é Goiás, se eu não me engano, tem o sistema próprio deles, então cada tribunal,

	<p>dentro da sua autonomia criou o seu processo digital, criou o seu próprio meio digital, de se ter o processo eletrônico, por incrível que pareça o maior tribunal do país, que é o de São Paulo, o tribunal da segunda região, São Paulo se eu não me engano tem peticionamento eletrônico, claro, mas esta entrando na era digital agora com o PJe. A maioria dos processos são físicos, mas enfim, cada tribunal teve o seu o processo digital vamos dizer assim, no Paraná além do processo digital que para os advogados é chamado escritório digital, para servidores e juízes existe o gabinete digital próprio deles. Dentro deste processo, isso a gente não sabe como funciona, são dos magistrados, dos servidores, que a gente não sabe por que é coisa deles lá dentro, a gente não sabe como é que funciona, mas para o nosso sistema de advogados foi criado então o escritório digital e junto com o escritório digital foi criado também outro sistema, que inclusive, ganhou um prêmio no Supremo Tribunal Federal, e eu não me lembro o nome correto, era o... era a <u>gravação da audiência com áudio e vídeo</u>, Fidelis, exatamente, então ficou muito legal, e também junto com o escritório digital a constituição federal, a própria lei dos processos digitais já... A constituição federal dá possibilidade de o tribunal criar, vamos dizer assim, uma descentralização, o tribunal funciona lá em Curitiba, tem várias turmas, segunda instancia formada por vários desembargadores cada um, cada turma e o pleno é formado por todos juntos e foi criado aqui no âmbito do Paraná também, uma descentralização desse tribunal para Londrina, então algumas seções do tribunal funcionariam aqui em Londrina, de forma digital, utilizando uma parte deste Fidelis, então tudo on-line. É como se fosse uma <u>videoconferência</u>, então o advogado que quisesse estar aqui e o processo dele fosse para a pauta de julgamento do tribunal, ele poderia fazer esta <u>sustentação oral por aqui</u>, e tudo ao vivo. Que eu saiba isto foi em Londrina, foi um projeto piloto, isto que eu estou falando é uma <u>segunda instância</u>, por que na segunda instância, o julgamento dos processos ocorrem... antes era a primeira Vara, eu não sei se este projeto foi levado adiante, mas um dia da semana, a primeira Vara seria disponibilizada para funcionar como tribunal, então a seção estaria ocorrendo no tribunal, a audiência vamos dizer assim, a grosso modo, estaria acontecendo em Curitiba, no tribunal, perante os desembargadores e automaticamente aqui, então o advogado não precisaria se deslocar até lá para ter sustentação oral, para ver o julgamento, enfim, aí veio o escritório digital, no escritório digital, eu tive a oportunidade de trabalhar com alguns tribunais, a minha especialidade é trabalhista, então eu pude dar um foco nele, o escritório digital, ele foi assim..., está sendo ainda, um instrumento processual criado com peculiaridades da justiça do trabalho, do processo do trabalho, do direito do trabalho e também do advogado. Os desembargadores que ajudaram, organizaram e ajudaram a desenvolver e a organizar enfim, trabalharam na construção deste escritório digital, eles tiveram esta sensibilidade, então o escritório digital é um instrumento muito satisfatório, na minha opinião, para o advogado, certo, então algumas características por exemplo... (pausa / interrupção)...</p> <p>A OAB juntamente com o tribunal disponibilizou palestras, o próprio site do tribunal o manual, para nós não houve tanta dificuldade, <u>a dificuldade maior foi instalar os programas, por que não entendemos de informática, então precisou contratar um pessoal para que o programa funcionasse no computador, a assinatura digital</u>, mas a partir do momento que entrou no escritório Digital, ao contrario do PJe, o escritório digital auto didático, você vai entrando e ele vai te dando os caminhos.</p>
P7	<p><u>O primeiro foi da aquisição do certificado digital, da assinatura digital</u> que nós tivemos várias opções, tinha da OAB, o meu eu fiz pela Caixa Econômica Federal, o primeiro passo foi este.</p>
P8	<p>Eu fui direto lá na OAB, <u>precisei de bastante informação, estava meio perdida no começo, não sabia nem quais eram os softwares que eu precisava colocar no computador, tive que instalar os softwares para poder assinar eletronicamente, tudo foi novidade</u>, na época, então tive que buscar uma ajuda na OAB que disponibilizou um pessoal para ajudar a gente, tinha uma turma lá, tinha uma turma no fórum, a gente foi se... foi pegando de um e de outro.</p>
P9	<p>No tutorial do próprio site, eu busquei no tutorial, de todos que vieram aqui em Londrina, alguns cursos da OAB, alguns juízes que vieram aqui, <u>então eu entendi o que era a assinatura digital de um documento</u>, fiz curso, fiz vários cursos, palestras, até alguns lá na própria universidade, vieram técnicos <u>explicando o que significava a assinatura digital de documentos, a certificação digital para poder entender e em relação ao escritório digital do TRT em si</u>. Foram uns dois cursos que eu fiz. Eu não perdi nem uma oportunidade,</p>

	toda vez que veio alguém do TRT para falar do escritório digital aqui em Londrina, eu fui atrás, eu lembro que tinha um juiz e um desembargador que estavam encarregados, um era o Sergio Murilo que trabalhou com Jorge Aidar aqui, que trazia as palestras para o interior, para divulgar o escritório digital na época, então o tutorial do próprio site do TRT-PR, sim aprendi sozinho, mexi no site, informações das palestras e na prática eu fiz sozinho.
P10	As informações que o sistema passava para nós fazermos uso do peticionamento eletrônico, é como eu faço a petição e passo para o pessoal. Eles fazem toda a parte de digitalização e encaminham. O token fica com eles, tanto que eu não tenho nem token aqui, eu faço no Word e encaminho e eles que fazem isso para mim.
Participante	02. Se já utilizou o Escritório Digital e o PJe, sentiu necessidade de alguma informação adicional na adaptação na troca de sistemas ou esta transição foi intuitiva?
P1	<i>Não, primeiro utilizei o escritório digital, foi implantado acho que 2010, 2011, depois o PJe começou a ser implantado em algumas cidades do Paraná, só que um sistema para o outro é muito diferente. Hoje em dia o PJe está leve, está rodando certinho, mas quando antigamente, quando ele surgiu, era muito difícil, por que requeria muita informação. Você estava cadastrando a parte, queria que você desse o nome da mãe, nome do pai, CPF, não cadastrava sem CPF, às vezes você não tem esta informação, ele não avançava, muitas vezes você não tem a informação, como eu acho que ele é vinculado direto com o site da Receita Federal, se você não tivesse o CPF ele não ia, <u>no escritório digital é mais limpo</u>, você conseguia cadastrar sem CPF, da parte contrária do seu cliente não, você tinha que... O reclamante sempre tinha que ter o CPF, senão nenhum dos dois funciona.</i>
P2	Na verdade, o escritório digital começou quando algumas comarcas começaram a utilizar o PJe mexendo no próprio sistema, foi intuitivo.
P3	<u>Utilizamos o escritório digital primeiro, mas nos adaptamos sozinhos para o PJe, o PJe traz alguns entraves, bloqueia mais, dá mais problemas, o escritório digital é mais objetivo, nos adaptamos ao escritório digital sem problemas, mas todo mundo vai para o PJe, o PJe utilizamos em Cornélio Procópio e Apucarana.</u>
P4	A único problema mesmo do ProJudi para o escritório digital foi a questão do assinador, que o ProJudi é muito mais rápido, você joga lá as suas peças, e bate lá a assinatura.
P5	No ProJudi pode selecionar vários documentos e assinar de uma vez só. Você não precisava ficar, eu seleciono lá e assino. Seleciono os arquivos em PDF no ProJudi e faço em lote e já fica disponível ali para anexar ao processo, no escritório digital, se tem que assinar, você tem que pegar o arquivo em Word, transformar ele em PDF, depois pegar o arquivo em PDF e assinar um por um, aí ele fica lá, tem a pasta, tem lá arquivo de Word, arquivo em PDF e arquivo assinado, tem três arquivos, enquanto que no ProJudi são dois arquivos só.
P6	<u>Olha essa do Escritório Digital para o PJe está sendo um pouco conturbada, bem conturbada para gente, eu acho que aqui... salvo engano é irreversível, infelizmente, mas eu, um pouco conturbada por que como eu te falei, o escritório digital foi idealizado para o advogado, o PJe, pelo menos até onde os momentos que eu usei, procuro não usar, uso pouco, só quando realmente tem a necessidade. Num primeiro momento ele não foi feito para o advogado, ele não foi feito para o juiz, ele não foi feito para o servidor, ele foi feito para unificar um processo, então eu vou responder a sua pergunta te dando um exemplo, a primeira vez que eu utilizei o PJe, certo, eh, não existia no PJe um ícone para um clicar de competência para onde o processo, a medida, eu impetrei um mandato de segurança, no tribunal aqui da nona região e o órgão competente para julgar este mandato de segurança não existia no PJe, não existia, então o órgão competente chamava órgão especial, certo, que alguns tribunais tem este órgão especial, este órgão era o competente para julgar e o PJe simplesmente não dava esta possibilidade, certo, eu tive que escolher uma das possibilidades que estavam lá, depois de distribuído então o processo lá no tribunal, eu ligo na secretaria do tribunal, eu conto o ocorrido, aí teve que ser transformado de PJe para escritório digital, por que realmente viram que não tem um outro problema do PJe. O direito é muito dinâmico, é muito vasto, então quando você faz um peticionamento, você vai propor uma ação, enfim alguns procedimentos jurídicos, o escritório digital te dá o básico, fora daquilo ali ele te dá possibilidade de outros, vamos dizer, o PJe até onde eu o usei, como eu estou falando para você, ele já não te dá uma opção, por exemplo você... o meu mandato de segurança, a matéria tratava de ato administrativo e dentro os atos administrativos que estavam ali, não se encaixavam em</u>

nenhum, e eu tinha que clicar em alguma daquelas possibilidades, então, tem que ser aquilo que está ali, mas o direito não tem como você... então isso daí, não sei se já foi aperfeiçoado, outro problema que tem sido dificultoso para passar do escritório digital para o PJe, principalmente na área trabalhista, a área trabalhista são processos de massa, são volumes, então o que acontece, no PJe parece que estão querendo rever esta situação, não sei se realmente é uma coisa firme, ou se só foi especulação, mas no escritório digital você continua com as publicações nos diários eletrônicos, o que significa estas publicações, o juiz deu uma decisão, mandou intime-se a parte a cumprir o que eu determinei, então decisão do juiz é publicada em um jornal oficial, no escritório digital, então isso acaba possibilitando o advogado, ou assinar com empresas que leem estes jornais, como a Associação dos Advogados de São Paulo, tem Fórum, Informações, têm várias empresas que fazem este serviço e mandam para o advogado, a própria OAB disponibiliza este serviço gratuitamente para o advogado, ela lê os jornais, quando você se inscreve e ela manda as intimações. O PJe no começo, estava descartado, mas parece que isso... estão falando em continuar a publicação, eu não sei o que vai acontecer, mas como acontece no PJe, mais ou menos a questão da mesma forma que acontece no processo da justiça estadual, ProJudí, sai a intimação você tem dez dias para abrir, se você não abrir em dez dias ela abre sozinha, beleza, agora você imagina assim num processo de massa, em uma empresa que tem lá 300 novos processos por ano e aquilo ali abrindo tudo de uma vez, quer dizer, um escritório grande com vários advogados é uma coisa, vai ter uma demanda, agora para um escritório menor esta coisa toda complica, para o advogado você poderia receber as intimações todas ao mesmo tempo (pelo correio), é verdade, muito mais fácil para eu receber e ir separando, do que ficar aqui no computador, o que eu estou querendo dizer com isso, você acaba... e eu acredito que até para os funcionários, do tribunal, das Varas, o PJe vai ser... porque você tem que dar mais comando para o escritório digital, para poder chegar ao operacional, o que acontece, você fica refém, vamos dizer que num dia eu receba 30 intimações, as 30 intimações, eu com ela na mão, no jornal, eu leio, ainda que venha pelo e-mail, leio no e-mail, separo, agora você imagina abrindo... prazo: dia 10, o outro prazo para.... então, quer dizer talvez por uma questão de costume, eu não sei, mas é uma coisa que eu não vejo com bons olhos, então essa passagem está sendo obviamente transparente, não tenha dúvida, a justiça inclusive, o tribunal e a OAB tem disponibilizado palestras sobre PJe, essa coisa toda, mas vamos dizer assim, na minha opinião o PJe está sendo empurrado goela abaixo, vai ter que usar por que a justiça é a adoção nacional, foi feito, eu não sei de que forma, mas a OAB chegou a contestar, enfim vários problemas, ele não é... como eu vou dizer... de fácil operação para agilizar, então o que se fala, em processo digital, qual que é a função do processo digital, a celeridade, então por exemplo eu vou distribuir um processo hoje, cadastro o processo, eu advogado, tudo isso era feito na justiça, então em tese sobraria mais tempo para o funcionário, para agilizar o processo e ele fazer outras funções, ou às vezes com um comando ele fazer tudo, com o PJe vai na contramão de tudo isso, embora a gente faça isso, a operação dele é um passo atrás, pelo menos até onde eu utilizei, da última vez, como eu falei para você, como Londrina é resistente a isso, é uma das cidades que o judiciário tenta brigar contra isso, brigar no sentido de questionar e lógico, pensando em melhorar se posicionando, então esta passagem vai ser goela abaixo por que... mas é muito... o escritório digital para nós advogados trabalhistas, de repente para a justiça federal na área tal, o direito é um, mas ele se divide em várias áreas, essa especificidade é o PJe não leva em conta, e colocar o jurisdicionado, tanto advogado, como cidadão, como servidores, como os juizes como cobaias disso daí, é por que você imagina o seguinte: se você quer celeridade você só pode colocar uma coisa para funcionar, se ele te der uma forma realmente de te dar celeridade, foi o que aconteceu com o escritório digital, ele só entrou e foi como eu expliquei, gradativamente acompanhando, os desembargadores, se eu não me engano o nome deles, um é Dr. Braulio e Dr. Sérgio Murilo, que foram os principais expoentes deste escritório digital, no Paraná, o que acontece, eles viajavam, de cidade em cidade, Vara em Vara, viam as necessidades dos advogados, perguntavam, então quer dizer e... estavam próximos e especificamente no trabalhista a grande massa dos trabalhadores que procuram a justiça são pessoas, vamos dizer assim, de um grau cultural menos privilegiado, certo, então muitos questionamentos de documentos, de número disso e número daquilo, ter que ter, fulano de tal, por exemplo chega a D. Maria que é casada, mas ela não passou o documentação dela para o nome de casada, no escritório digital se

	<p>pega pela receita, às vezes a gente entra com o nome, acerta... o PJe já eu não sei como vai fazer, então enfim, você viu que existem inúmeras críticas, vamos ter que usar, infelizmente, eu até uma vez eu comentei em uma palestra que eu fui, com os colegas, que antes do CNJ por conta de fazer um programa judiciário eletrônico, ele deveria analisar, fazer toda uma análise de todos, qual foi melhor, juntar o que foi melhor disso, o que foi melhor daquilo e não, montar um e vamos ver os efeitos, quer dizer é lógico que haverá defeitos em todos, mas o PJe é complicado, nós vamos e... existem aí especulações no sentido de que o trabalhador da justiça, servidor, por conta do operação vai ter que manusear mais, vai ficar preso ao computador, então maior possibilidade de doenças profissionais, vista, stress, por conta daquela coisa, então quer dizer está empurrando goela abaixo, e nós vamos ter que engolir né, a tendência, a tendência não, a intenção o que é? Diminuir a quantidade de servidores, certo por que se o... eu imagino isso, juízes e servidores, por que se o processo te dá mais agilidade, com um comando você pode fazer várias coisas que eram feitas manualmente uma a uma, você está entendendo, você não vai precisar de tantos servidores, mas automaticamente você está sobrecarregando os servidor, que acabará tendo mais problemas e ai acontece o que? O processo em vez de ser mais célere ele passar a ser mais lento, só que o processo tem várias fases, para esse efeito, diminuir a quantidade de servidores, nem o escritório digital, nem o PJe foram eficientes, e tomara que não sejam, por que são menos postos de trabalho, veja bem, a sociedade também não é estática, tende a crescer, crescem os postos de trabalho, diminuem as ações trabalhistas, diminuem postos de trabalho, aumentam as ações trabalhistas, crescem postos de trabalho, aumentam ações trabalhistas também, por que há uma rotatividade, diminuem postos de trabalho, vai depender se cresceu (relocação)... se você pegar a média de processo que entram, ela não diminuiu, então você não vai ter um excedente de servidores, pelo contrário, hoje na minha opinião, volto a falar, pois eu não analiso estas estatísticas, isto é coisa de tribunal, mas na minha opinião, nós em Londrina, estou falando a nível de Londrina, nós teríamos condições tranquilamente de ter umas quatro ou cinco Varas, cada uma, nós temos oito, estamos falando em treze ou quatorze Varas, com dois juízes cada uma, um auxiliar e outro titular, e pelo menos treze funcionários, para ai sim dar agilidade nos processos, aí se fala de orçamento do judiciário, mas aí é uma outra coisa, mas enfim, ah, vai sobrar funcionário, não estão sobrando, estão faltando funcionários, por que, por que o processo vai mais rápido, automaticamente o funcionário é mais demandado e ele tem o horário dele para trabalhar, ele é um ser humano, você esta entendendo, eu acho que neste ponto nenhum dos dois.</p>
P7	<p>Não, o escritório digital que por sinal é um sistema muito bom, a gente vai chorar quando abandonar, mas ela é obrigatória, esta troca está sendo obrigatória, por que o CNJ que é o Conselho Nacional de Justiça quer fazer uma uniformização dos sistemas, e aí seria um sistema nacional, todos os tribunais, todas as unidades da federação, vão usar o PJe, mas o PJe perto do escritório digital é “água para o vinho”, o escritório digital é muito melhor, nós estamos em transição ainda, por que as Varas, algumas Varas continuam com o escritório digital, agora até o final do ano parece-me que todas as Varas serão no PJe, agora as Varas que a gente utiliza o PJe, a gente tem muita dificuldade, Cornélio, Apucarana, eee... seria Cornélio e Apucarana, tanto isso é verdade que no próprio tribunal quando chega um processo de PJe, de sistema PJe, no tribunal em Curitiba, ele tem uma tramitação muito mais demorada, pois até os desembargadores não gostam de trabalhar com o PJe, porque o sistema é muito diferente, nós já estamos adiando por muito tempo, nosso tribunal tem resistência, e até na criação de novas Varas, por que é uma determinação nacional que as novas Varas serão criadas no PJe, então a gente segurou muito isso, mas vai ser uma coisa inevitável, nós vamos ter que enfrentar esta situação, o sistema vem melhorando, mas ainda está longe de ser o ideal.</p>
P8	<p>Eu acho que foi mais tranquilo, eu estou acostumada com o e-Proc, o do previdenciário, da justiça federal, da minha área, que é muito mais tranquila, é muito mais fácil, por que a própria área em si exige menos dados, você está lá... eles exigem menos informações, o e-Proc, das partes, do tipo de ação, agora a trabalhista já exige mais, porque são vários temas, vários medidas.</p>
P9	<p>Eu pouco utilizei o PJe, quase nada, parece que a partir de dezembro sim, por que agora é só o escritório aí, Cornélio Procópio, Apucarana e os processo de competência originária do TRT, então na região próxima aqui só estás duas cidades só, que eu não tenho processo, Cornélio tem alguma coisa, só que é com minha colega, e eu usei</p>

	poucas vezes, e aí eu não posso responder esta pergunta, esta pergunta ficaria prejudicada. Tenho informações que pessoas que falaram que está tranquilo... agora... mas diz que no início, me lembro muito que tivemos uma resistência, a OAB se posicionou, com resistência, um pouco desta resistência pode ser na preguiça, porque eu que trabalho com um público mais jovem, por conta de ser professor, com os alunos, os meus alunos não reclamam, quando eles tem que ir no PJe, eles tem mais facilidade, o meu sobrinho que trabalha comigo e é mais novo, usa PJe e se você conversar com ele, ele vai falar que tanto faz PJe ou escritório digital, "de boa". Eu ouço que os mais antigos falem que não, que o nosso sistema é melhor que PJe, vamos ficar com o nosso sistema, mas pode ser que nesta informação que eu ouço, seria um pouco desta resistência a mudança.
P10	O PJe é bem mais... eu tive dificuldade, já utilizei, a gente usou pouco aqui, mas a gente usava mais, tinha Vara que usava PJe, como Cornélio Procópio usava o PJe, o PJe nunca funcionou direito, tive muita dificuldade, perda de dados, travava, aconteceu sim, não passou segurança, naquela época, eu não sei a quanto tempo a gente foi para sistema atual, até 2011 algumas Varas até 2012, e tal, o escritório digital veio fazer, da uma, ficar claro para a utilização, passa mais segurança. O Escritório digital passa mais segurança.
Participante	03. Já utilizou áudio ou vídeo durante algum processo ou em alguma audiência? Se sim qual, o meio utilizado? Enviou ou recebeu o conteúdo?
P1	<u>Eu já utilizei na 6ª Vara aqui em Londrina, acho que a 7ª Vara também está gravando, mas já utilizei sim, por que quando é para fazer as alegações finais, você dá uma olhada nas audiências, já cheguei a consultar outros processos que não eram meus, que tinham o mesmo réu, por que se cadastrar o processo no seu escritório digital você consegue ter acesso.</u>
P2	<u>Pelo escritório digital sim, o PJe não.</u>
P3	<u>Sim. Já gravamos vídeo e áudio e depositamos na justiça.</u>
P4	<u>Acho que não [P5], como assim na audiência? Não tem a possibilidade de incluir áudio, você não pode gravar e colocar uma prova no processo. [P5] dá para incluir um CD, mas dai ficar na secretaria, na justiça federal é possível, você anexar vídeo, tem uma possibilidade, mas na justiça do trabalho você não tem como anexar. [P4] Na sexta Vara é possível, [P5] é um sistema piloto.</u>
P5	<u>Na verdade o vídeo na justiça do trabalho, ele tinha sido implantado como piloto, na 6ª Vara do trabalho, então as audiências eram gravadas, o juiz orientava que os temas iriam ser abordados especificamente, por exemplo; jornada, hora extra, então pergunta só disso, insalubridade, só disso, a audiência era formatada desta forma, permitindo ser indexados, eram gravados, e isso era só na sexta Vara do trabalho, inicialmente, depois passou a ser implantado de forma geral, então aqui em Londrina o piloto foi a sexta Vara.</u>
P6	<u>Só através do Fidelis, inclusive eu tenho um processo agora para fazer isso (incluir áudio – CD), eu já vi processo, demanda isso, tanto CD, o que a gente faz, a gente que eu falo advogado, o CD, você tem um CD, vamos dizer que é uma conversa, que você quer utilizar como prova, você tem que degravar este CD, apresentar ele degravado, que é a transcrição, protocolo no escritório digital a petição inicial, a defesa ou que você quiser utilizar e vai até a Vara e informa que protocolou a petição e está informando que está juntando este CD, aí a Vara vai lá, anexa ao processo, arquiva e faz uma certidão no processo, que consta um CD e está arquivado no lugar tal, tal e tal, sem problema isso daí.</u>
P7	<u>Nós utilizamos este áudio e vídeo, há um projeto piloto na sexta Vara aqui de Londrina e em algumas Varas aqui do estado, um projeto chamado Fidelis, por que na sexta Vara as audiências são gravadas e filmadas, então, não há transcrição do juiz para o funcionário, as audiências ficam muito mais rápidas, elas são assim, vamos pensar, se uma audiência de instrução leva 1 hora, por este sistema leva 20 minutos, é um ganho de tempo enorme por que no sistema presencial, o juiz faz a pergunta, as partes fazem as perguntas ao juiz, o juiz faz as perguntas à testemunha, a testemunha ou a parte responde e isso é transcrito, através de um..., o juiz dita e o funcionário passa isso para o papel, está certo, demora muito, praticamente você teria uma redução de tempo de... olha de 60 a 70% no tempo de audiência, este projeto está lá implantado, mas ainda não foi estendido às outras Varas, tem no sistema Fidelis, ajuda muito, e ganha muito tempo.</u>
P8	<u>Não.</u> (nem nas audiências na sexta Vara?)

	Na sexta Vara eu nunca participei, nem sabia na verdade.
P9	<u>Já, já utilizei, na sexta Vara, este aqui é um processo da sexta Vara, por exemplo, o sistema Fidelis está aqui, aqui tem um caso que o vídeo está disponível,</u> mas o áudio, você não consegue ouvir, vê se tem condições de ouvir isso? Mesmo aumentando o som das caixinhas você não ouve, você acha que desembargador vai ter paciência de ver isso aqui? Em um depoimento que o cara fala demais, você acha que o desembargador vai ter paciência de ouvi? Quando o juiz está auxiliando, o juiz põe os depoimentos de forma resumida, isso é uma disposição até mesmo a ideia de ter efetividade no processo, aqui, estou na CLT, então você verifica que por coincidência, se eu estou na página correta para você aprender, sumaríssimo, audiência de julgamento, este sumaríssimo está aqui, do procedimento do sumaríssimo do processo do trabalho, como se fosse “um pequenas causas”, aí está assim, Art. 852-F. “na ata de audiência serão registrados resumidamente os atos essenciais, as afirmações fundamentais das partes e as informações úteis à solução da causa trazidas pela prova testemunhal.”, <u>este cara está falando um monte de coisa, o juiz vai captar o essencial, e vai colocar no papel só o essencial, o desembargador vai ler, vai estar deste tamanhozinho, se você tiver que ouvir esta fala toda para extrair o essencial. Você perde em celeridade, por um outro lado, você perde tempo para ouvir, mas se o juiz tiver paciência para ouvir o depoimento, ele vai conseguir perceber as expressões das faces, ele vai ter mais segurança para se convencer subjetivamente, este cara está gaguejando, nesta resposta ele gaguejou, ele estava falando normalmente e agora gaguejou, será que ele está mentindo? Você ganha, você perde, ei você me pergunta o quea gente tem de saldo? Uma nota, 9, é claro que não é tudo de bom, alguma coisa você perde, natural. Talvez a maior perda que nós temos é fazer com que os ministros e desembargadores fiquem cada vez mais distante dos processos, porque a sistemática é, juiz da primeira instância faz audiência, conhece as partes, a decisão dele, às vezes ainda que não seja ele quem vai fazer a decisão, ele fala, fulando, quero a decisão assim por que ele fez a audiência, ele decidiu o processo, chega no tribunal os desembargadores não estão mais manuseando o processo, antes manuseavam, hoje não manuseiam mais, só se ele tiver paciência para entrar no escritório digital e tal, não era como o processo estava na mesa dele, na hora do julgamento ele “fuça” alí, ele fica com um ou outro, correndo o cursos alí, aqueles que tem mais habilidade, com o processo eletrônico, nem todos tem.</u>
P10	<u>Só em audiência de instrução gravada, na sexta Vara, já consultei para apresentar recursos, é sempre consultado, quando é matéria de prova oral, ela é feita nessa situação, ela é gravada, ela não é transcrita, mas você pega a informação da audiência para você fazer, a gravada com transcrição seria bem melhor, não é o caso que acontece, as outras Varas usam só sem áudio, sem filmagem, sem audiovisual, na sexta Vara é com áudio visual, é um sistema que estão querendo implementar, eu acho interessante que dá mais segurança, tanto para o julgador, tanto para o advogado, tanto para o tribunal, por que a segurança, por que você percebe qual que é a reação da testemunha, qual que é a reação da parte, na hora de defender, então você tem como detectar, ou melhor, se convencer de do que ele está se falando, ou não! Ou você convence ou não convence, isso serve muito para o tribunal por que? Por que o tribunal vai ter a sua impressão da prova, e não vai depender exclusivamente só da impressão do juiz ou do que ele transcreveu, [...] ele é um pouco mais, ee... toma mais tempo em uma prova oral, para você assistir, mas tanto do tribunal, quanto os advogados, mas ele é muito mais fiel.</u>
Participante	04. Costuma utilizar o processo eletrônico fora do seu escritório? Já peticionou alguma ação quando estava fora dele ou até mesmo em viagens? Com que frequência?
P1	<u>Já, isso é todo dia, em casa no celular, o PJe não dá para acessar, mas o escritório digital dá, daí eu consigo ver o que está acontecendo, só consulta, peticionar não, mas quando eu estou em viagem eu levo o notebook, peticiono, levo o token, eu jogo no dropbox, meu sócio assina para mim o procoloto, tranquilo, eu sempre faço isso. Hoje em dia você leva o trabalho para qualquer lugar, infelizmente né, não desliga, não tem como.</u>
P2	<u>Sim, como a gente tem um horário fixo aqui, eu procuro fazer tudo aqui, mas eventualmente acontece de você cumprir algum mandado a noite, de casa, no horário que está fora, algumas vezes.</u>
P3	<u>Ah, muitas, até transição de prazo a gente faz fora do escritório, a frequência maior do trabalho é no escritório, mas cada um tem sua independência, isso é comum.</u>

P4	Sim, já peticionei, já peticionei muito, <u>mas não é freqüente</u> , eu uso mais o escritório mesmo.
P5	<u>Já, já peticionei</u> , por que daí a gente tem o token, ou o a própria leitora de cartão, eu tenho os dois, na verdade eu tenho três certificados digitais, eu tenho este e-CPF que é da Serasa, eu tenho o da OAB, que é a própria carteira da OAB tem o chip e tenho o token, até por questão de deixar no escritório a carteira já plugada, você anda com a carteira, o token, para não haver risco de em uma emergência você pode peticionar remotamente. Quando necessário, com minha carteira, com a leitora, peticiono lá, o meu token fica direto aqui no computador, a (omitido-auxiliar) fica com meu e-CPF lá no computador dela, então a gente consegue trabalhar, em vários, operacionalizado em vários, tudo sob minha responsabilidade, no caso eu cedo a ela sob minha responsabilidade, ela peticiona em meu nome, sai lá como se fosse eu peticionando.
P6	Ah bastante né, nós nos tornamos agora advogados... antes era 24h para o cliente que ligava, hoje é 24h no processo, você está ali querendo saber de uma decisão que vai sair tal dia, que vai algumas coisas, a frequência é constante, qualquer lugar do Brasil, <u>não desliga</u> .
P7	<u>Pouco, pouco, pouco. Mas sim já utilizei</u> , mas a maior parte aqui.
P8	Com certeza, para onde eu viajo eu carrego, não saio do escritório rsssss, <u>aliás eu peticiono mais na minha casa do que no escritório, à noite, por causa das crianças, daí atendimento, no escritório é mais atendimento, todos os programas daqui tem lá e é tudo tranquilo, eu tenho este notebook aqui e tenho outro lá em casa, ainda bem que tem o token, não posso perder o token, já é minha vida</u> , o meu fica na bolsa, se eu for roubada, estou perdida, para tirar outro token demora um pouquinho, por que tem que fazer o cadastro, fazer o pedido, a gente fico meio... aí a gente pede ajuda para os colegas, para alguém habilitar, <u>já chegou o caso de uma colega minha que estava com uma ação, ele me procurou quase onze horas da noite, ela não estava conseguindo peticionar, aí eu me habilitei e fiz para ela, tem os prós e os contras, mas tem mais pró que contra, com certeza, agilidade do processo, intimação</u> .
P9	Ah, bastante, utilizo muito, eu uso o meu notebook, peticiono viajando. Que eu <u>faço cursos fora, às vezes quando eu viajo a trabalho ou estudo eu consulto constantemente, não só consulto por que muitas vezes eu tenho que peticionar, [...] mandam para mim, eu corrijo e se está ok eu converto o PDF no formato do próprio para o escritório digital, e eu mesmo faço a petição, é comum</u> .
P10	<u>O meu pessoal costuma...</u> , toda vez que vai fazer audiência fora e tudo mais leva o computador, consulta processos, peticiona, remete, com maior facilidade, tenho mais quatro advogados aqui, todos ligados a mim, eles que fazem, eu não costumo mais fazer audiência fora de Londrina, eu fico só gerenciando e dando consultoria para as empresas.
Participante	05. Já acessou alguma informação por dispositivos eletrônicos ou entrou em contato com alguém durante alguma audiência para tentar resolver algum demanda, acordo ou para consultar informações? É frequente?
P1	<u>Já, já, já fiz isso, eu estava em uma audiência de conciliação, eles tinham juntado muitos documentos, eu não consegui ver todos, aí eu liguei para meu sócio: "M. dá uma olhada nestes documentos, estão oferecendo um acordo, vê os documentos que eles juntaram aqui, vê se é bom, se não é, se está a nosso favor", liguei para ele, pedi para o juiz para sair, "Oh Dr. estão oferecendo um acordo posso sair e conversar com meu sócio", aí liguei para meu sócio, ele viu os documentos informados no sistema do escritório, já vi outros advogados fazendo também, coisa de cinco minutos, hoje em dia é bem comum fazer isso, às vezes passa alguma coisa, ou junta às vezes da audiência e não dá para ver tudo, então alguém aqui do computador já vê melhor, já te fala e sempre acontece viu, tanto já vi, como já vi advogados da outra parte fazer, bem comum</u> .
P2	Não, só para confirmar se algum documento específico estava no processo ou não, por telefone. <u>É possível perceber o magistrado consultando algumas coisas, às vezes folheando mesmo o processo, olhando alguma coisa anterior, é comum ver isso</u> .
P3	<u>Eu utilizo whatsapp com o próprio escritório, durante as audiências às vezes para consultar o instrumento, para não ter que utilizar a própria tela do tribunal, a gente acompanha do nosso. Já ocorreu de em audiência informar o juiz de outras ações e o magistrado conferir, por exemplo, não teve citação da empresa, mas lá já recebeu o AR, eu mesmo já informei várias vezes, ele já verificou</u> .

P4	<i>Sim, acordo sim, por telefone, saí da audiência, com licença vossa excelência, vou ter que contactar, ligar para matriz, para ver se consigo fechar esse acordo, por que às vezes o juiz fala, olha não dá para fazer cinco mil, mas e cinco e meio, a empresa não fecha? Olha o preposto, tem um limite, até cinco mil, estes quinhentos eu não posso tirar do meu bolso, Dr. posso ligar? Pode. Ai você sai.</i>
P5	<i>É, é sim, hoje é possível você levar o iPad, ou mesmo o celular, e acompanhar o processo na mesa de audiência, claro que eles disponibilizam o processo ali, tem os monitores e tudo mais, mas se você quiser apartado, você leva seu iPad e você acompanha os documentos. Já fiz confrontamento de documentos, o juiz tem acesso ou pelo processo, ou pelo nome da parte, juiz tem acesso e ele consegue, ah, essa pessoa já demandou em outra ocasião, então vamos saber o que ele disse naquele outro processo, na outra audiência, confronta com o que está sendo dito ali, ele tem acesso, se ele quiser usar a ferramenta, ele tem acesso.</i>
P6	<i>Utilização de notebook, tablet pode até acontecer para ajudar aa... já utilizei, não muito, mas é comum utilizar para acompanhar o processo, por que às vezes você tem aqui um telão e você pode fazer as suas anotações, separar no tablet as peças principais do processo, agora celular com autorização do juiz para ligar para algum cliente, ver se pode fazer algum acordo.</i>
P7	<i>Mas celular né, celular para consulta, para fechamento de acordo, isto é comum, a frequência é alta.</i>
P8	<i>Nunca aconteceu, não sei se é frequente, mas comigo nunca aconteceu, não.</i>
P9	<i>Eu já fiz isso, não é frequente não, consultar o telefone no processo aqui, já consultei várias vezes, no smartphone e dentro da audiência também, já houve situações que de eu utilizar meu smartphone, para falar com alguém de fora, mas isso é raro, e nas audiências, nas Varas do Paraná sempre tem um monitor disponível para as duas partes, tanto para o autor, como para o réu, na sala de audiência é mais raro utilizar, fora da sala de audiência eu utilizo.</i>
P10	<i>Não, em audiências a pedido do juiz o telefone é desligado, então o seu smartphone, você fica sem acesso, mesmo por que você... é uma falta de respeito, por que você vai estar saindo, então se você estiver negociando um acordo, você vai pedir por uma questão de ética e de educação, autorização para o magistrado, para poder sair e fazer uma ligação perguntando para a empresa se melhora uma proposta de acordo para resolver um problema, é frequente, mas a utilização do equipamento para tanto individual, o equipamento móvel individual, em sala de audiência isso é proibido, por que? Por que muitas vezes o advogado... as vezes pode estar mandando uma mensagem para a testemunha dele que está lá fora, para que a testemunha aja de uma maneira diferente, pode ser fraude processual, então isso é muito perigoso, então a utilização do equipamento móvel individual ele é normalmente vedado exatamente para evitar fraude processual, que a testemunha uma está sendo ouvida e a outra está lá fora, então se está ouvindo o primeiro as testemunhas do autor, depois vai ouvir a testemunha do réu depois, então se eu tiver com acesso a meu equipamento, o que eu vou fazer, eu vou mandar mensagem orientando as testemunhas a lá fora como proceder, isso causa fraude, manipulação de prova, isso é vedado, então nós não utilizamos, se o juiz quiser ele pode confrontar as informações do autos com outras fontes, ele não tem só o direito mas a obrigação de buscar a verdade real, isso acontece com frequência, o que que é, muitos juízes espertos, os que estão mais ligados e estão mais preocupados com a sua função, ele por exemplo ele sabe que aquela testemunha que ele está ouvindo ali ele já ouviu em uma outra, num outro processo, contra a mesma empresa, então ele vai fazer o que? Ele busca a informação no banco de dados no caso o sistema, e vê e compara o que ele tá falando ali com o que ele falou no passado, e as vezes ele pode detectar uma mentira, ou as vezes um mesmo reclamante que entrou contra várias empresas, e alega que tenha trabalhado para todas elas, muitas vezes acontece coincidência de períodos e de horários, e ai ninguém é Jesus Cristo, estar em um mesmo lugar, num mesmo tempo, então o juiz faz esse processo investigativo e demanda isso durante a audiência e ele tem as informações no sistema, através do nome, através do número do processo, seja o nome da Vara, da parte, do reclamante, reclamado, número de processo, ele acessa isso, como ele acessa o banco de dados da Caixa Econômica Federal, muitas vezes se ele quiser ele pode pegar um saldo de fundo de garantia, que isso faz parte do acordo, com a liberação de fundo de garantia, com o número do PIS você acessa o número do</i>

	trabalhador e você vê o saldo dele, então o juiz ou qualquer cidadão tem acesso ao seu saldo, ele pega o número do PIS da parte, entra lá e vê o saldo, então está sendo discutido se a demissão foi sem justa causa, ou com justa causa, faz um acordo que... para fiz de acordo a demissão foi sem justa causa, ah mas quanto tem de fundo de garantia para a gente calcular a multa, por exemplo, então ele vai lá e verifica o saldo na hora, não precisa parar a audiência, ligar na Caixa Econômica, já está ali o saldo e já calcula, então isso agiliza, então dá maior velocidade a solução.
Participante	06. Onde procura as informações necessárias para elaborar suas peças processuais trabalhistas? São as mesmas fontes consultadas antes do processo de digitalização ou mudaram? (Quais)
P1	Geralmente sim, as fontes sim, por que a apesar de ser físico, era tudo feito no computador já, imprimia, mas é a consulta, é a mesma coisa, <u>site do TST</u> , <u>jusbrasil</u> sua bastante, é a mesma coisa basicamente.
P2	Na verdade eu acho que a fonte não teve muita alteração, por que antes de começar o processo eletrônico, eu já tinha a possibilidade da consulta de jurisprudência pela <u>internet</u> , então eu já tinha o acervo pela internet e os <u>livros</u> também nunca, não, nada de meio digital que elimine o livro, então, eu acho que a fonte em si não teve alteração de pesquisa tão significativa.
P3	<u>Não, mudou totalmente, é assim: as peças trabalhistas, nós temos o desenvolvimento próprio do trabalho do escritório, a gente não, nunca foi um escritório que comprou modelo, ou pesquisou modelo, e Ctrl+C e Ctrl+V, a gente sempre tentou elaborar mesmo com direito material, a gente presa por esse caminho, não ficar “tão aquele” escritório que copia tudo de todo mundo, a gente tem este acervo de peças do próprio escritório, que a gente vai montando, dentro da peça processual, aí a gente busca as informações, tanto pelos sites dos próprios tribunais, o que facilitou muito, que antigamente como eu advogo a 16 anos, comecei e não tinha todos os sites com todas jurisprudências, então hoje é tudo muito mais acessível. Ao mesmo tempo que estou trabalhando aqui para elaborar uma peça, eu entro no TST e já sei a decisão de hoje do TST, se eu quiser sobre aquele assunto, então isso é uma fonte muito ampla que nós temos, muito rápida, que mudou bastante, então você tem a informação daquela decisão de terminado magistrado, de determinado tribunal, determinada turma daquele assunto, isso te faz uma busca, essa busca muito grande de julgamento, fora isso os outros materiais também, que se tem ainda as <u>revistas</u> que a gente assina, que hoje passaram a ser <u>eletrônicas</u>, te da uma busca maior, não tenho que parar, antigamente você parava, buscava aquele monte de livro, então hoje tem todo aquele monte de livro já no acesso e tem também revistas, por exemplo do próprio tribunal, não sei se você conhece, que é a <u>revista do TRT9</u>, ela é muito boa, é uma fonte de informação, que a gente tem muito ampla, até que o desembargador Dr Gunter do TRT-PR que fez a divulgação de fontes do tribunal, digo que é a pessoa mais especializada na nossa regional.</u>
P4	Sim, agora mais <u>internet</u> mesmo, às vezes a gente entra direto no site, de cada tribunal, vê a jurisprudência de cada tribunal, dependendo de cada tribunal, o entendimento é um, por exemplo, o TRT da nona é uma forma, é uma jurisprudência, TRT da 15ª é outra, não é nacional, aí você vai para o <u>TST</u> , você vai para o TRT da 15ª, mas agora é mais <u>internet</u> , aboliram esses CDs que vinham, não usa.
P5	Não mudou, na verdade a gente usa muito ainda doutrina, a gente usa muito o <u>site do próprio tribunal com jurisprudências atualizadas</u> , a gente usa muito o site do TRT9 para busca de jurisprudência, de decisões recentes, é excelente, é um dos melhores, as decisões são da semana, se depender o que você está buscando ali, saiu... já tive caso de usar uma jurisprudência que saiu no dia anterior, publicou, já estava disponível lá, e eu usei no outro dia, então a gente usa muito isso, por que se trabalha, a jurisprudência vale muito, mas não mudou, antes era assim, só que agora é mais rápido, é mais fácil.
P6	<u>Ah, mudaram, antigamente as principais fontes de petições, vamos falar assim as fontes, os subsídios, jurisprudência, doutrina eram livros físicos, então por exemplo existia um ... antes até da internet, existia um repertório muito famoso de jurisprudências, que viam, ele era se não me engano semestral, de 6 em 6 meses, o autor chamava C. Calheiros Bonfim, era o ícone do trabalhista em termos de jurisprudência, era um livro mensal, que jurisprudencia do Brasil inteiro, só trabalhistas, ele lançava um livro, “Repertório de Jurisprudências Trabalhistas”, essa era uma das fontes, volume 1, volume 2..., aí o que acontecia; vinha lá aviso prévio, várias jurisprudências sobre várias situações, era</u>

	<p>sensacional, outra fonte que nós utilizávamos bastante, o que era? Era a RT, a Revista dos Tribunais, a RTR que também vinham mensalmente os encartes, certo, e livros de doutrina, os livros de doutrina a gente continua usando, para situações específicas, principalmente estudar, você não está vendo os livros aqui, mas em casa, livro de doutrina tem um quarto, agora doutrina é uma coisa mais específica, por que no dia a dia quais são os instrumentos? Os próprios tribunais e a própria OAB, por que? Por que dentro dos próprios tribunais você tem o instrumento de pesquisa de jurisprudência, então, você quer jurisprudência sobre, por exemplo aviso prévio, você vai lá no Tribunal Superior do Trabalho, aviso prévio, vai aparecer lá 300mil, a mesma paciência que você tinha para ler o livro inteiro, a diferença é a fonte de onde está, Tribunal Regional do Trabalho da nona Região em a jurisprudência da nona região, certo, enfim, e também a própria OAB tem o caderno que vem para a gente, disponibilizando os assuntos do momento, vem e-mail, vem no site e todos os.... veja bem, olha a situação; antigamente na época do papel, a gente tinha um assinatura da legislação trabalhista por exemplo, tudo que era legislação trabalhista, todo final de mês chegava, custava bem caro, custa caro até hoje, existe ainda até hoje, só que hoje é feito, é tudo.... custa caro, hoje você vai no site do planalto, www.planalto.gov.br, que é o poder executivo, você se cadastra no tal do push, todo o dia sai lei, medida provisória, tudo que for vetado, que for sancionado pela presidente, aprovado sai, então vem todo dia no meu e-mail eu recebo as leis que foram, foram aprovadas hoje, hoje eu recebo, isso você pode fazer no Câmara dos Deputados, no Senado, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Regionais é instantâneo, jurisprudência, além desta jurisprudência, os próprios tribunais, eles tem as revistas eletrônicas, e essas revistas eletrônicas, eles tem vários artigos de doutrina sobre diversos assuntos, também nos tribunais, alguns, tem a parte da escola judicial, onde são publicadas as teses, como é que chama, os artigos publicados, por juízes ou por outros doutrinadores, você está entendendo?, então você entra lá e tem vários, então hoje a fonte é essa e quando aperta muito a coisa, e é uma coisa para te dar o caminho, o google, alí está uma coisa, um dano existencial, está na moda, aí você separa vários materiais, lê, a leitura continua tendo, inclusive eu quando no físico eu não usava óculos, hoje eu estou com 3,5, e tem que ficar usando colírio o dia inteiro, então o quanto você lê aumentou, e também a quantidade de tempo que você fica para separar, por que você tinha aquilo alí, tinha um livro, você tinha três livros de autores diferentes, um falava: existe isso, mas existe aquilo, você confrontava, hoje existe em todos os tribunais sobre o assunto, existe uma coisa muito interessante no direito que além de ser dinâmico que eu te falei, que chama interdisciplinaridade, o que a gente falou, direito trabalhista, direito civil, direito criminal, é como se cada um fosse um, por que cada um tem sua legislação específica, mas o direito é um só, ele visa a normatização da conduta da sociedade para que se consiga ter a paz social, que os seres humanos vivam dignamente em harmonia e solidariedade, fraternidade, etc, etc, então muitas..., esta interdisciplinaridade com essa forma de pesquisa, ela acabou sendo muito maior, por que hoje você utiliza um principio do que antes parecia absurdo, às vezes você ia fazer uma petição, ah, eu vou usar o principio do direito penal no direito do trabalho, não tem nada a ver, e de repente você acha um estudioso que fez algumas coisas sobre, então, você passa a ter subsídios, por que antes você estava engessado naquilo que os grandes autores escreviam e distribuíam, vamos seguir aquilo lá, hoje não, o juiz lá.... e se é um juiz que está falando, um desembargador, por que tem jurisprudência de segunda instância, mas às vezes a própria sentença, os fundamentos, você consegue desenvolver aquilo ali e chegar e aí começa uma dinâmica maior ainda do direito com esta interdisciplinaridade.</p>
P7	<p>As fontes continuam sendo a do papel, mas agora a grande maioria a gente procura direto na internet, material de pesquisa na internet, mais no google, por que a gente trabalha mais com três peças de fundamento, você trabalha para montar um processo, você trabalha com a CLT, que é as Consolidações da Lei do Trabalho, você trabalha com legislação esparsa, legislação específica para alguma categoria profissional e basicamente, fundamentalmente convenções coletivas dos sindicatos de cada empregado, está entendendo, e aí a gente usa a ferramenta do google, ou do ministério do trabalho, para achar a convenção ou acordo para ver se tem disponível, a maioria dos sindicatos têm os sites, e tem disponível as convenções coletivas, e quando o empregado trabalhou quatro, cinco ou seis anos, você tem que usar as cinco últimas, no período em prescrito, você tem que às vezes examinar as cinco últimas convenções, isto é, uma terceira fonte de diferente do empregado, por que às vezes não tem... então CLT,</p>

	<u>legislação esparsa e aí você vai na convenção, ver se têm direitos adicionais, tipo adicional de horas extras superior, adicional noturno superior ao da lei, existem direitos que as convenções coletivas, que é o direito normativo que a gente chama, é o direito de convenção entre as partes, é fonte de consulta, mas é normativo, quer dizer é um direito feito através da convenção, que o sindicato dos empregados, faz com os sindicatos dos empregadores, e é homologado no ministério do trabalho.</u>
P8	Mudou bastante, por que a gente agora só usa a <u>internet</u> , aliás, eu nem tenho mais livros, para falar bem a verdade, é tudo <u>internet</u> , <u>CD</u> , tem livro que têm os códigos em CD, os comentados, a gente usa bastante, e a gente usa muito <u>jurisprudência</u> , nos sites do próprio TRT, TRT do Brasil inteiro não é só da nona região, TST mesmo na área trabalhista, mas para mim a ferramenta principal é a internet, o computador na verdade, eu até brinco com meu esposo, meu esposo gosta deste negócio de folhear, ele é advogado então ele, tem o CTC comentado, eu já sou adepta do computador, tudo em CD mesmo.
P9	<u>Não, não mudaram para mim, muito pouco, utilizo um pouco mais a internet hoje, em termo de jurisprudência, antigamente, eu sou um advogado em torno de (omitido) anos, eu cheguei a consultar jurisprudência, que é uma coisa que advogado consulta muito, consultar jurisprudência em livros, era muito comum você ter a revista dos tribunais, eu tenho na biblioteca um desde o primeiro número, a LDR que é da parte trabalhista, a jurisprudência você, hoje não, hoje tudo em relação a internet, com relação a doutrina ainda eu, quando consulto, gosto dos livros ainda, então não mudou, mas eu não posso falar que mudou por conta... que esta mudança teve relação com a digitalização do processo, a evolução de toda a informática em si, na verdade, ela está disponível, talvez o escritório digital tenha facilitado, talvez, facilitado a disponibilização da jurisprudência pelos sites dos tribunais, mas antes de ter processos digitais, as sentenças já eram eletrônicas e começou a facilitar mais a divulgação das jurisprudências, que é uma ferramenta muito utilizada por nós.</u>
P10	Mudou totalmente, mudou, a gente recebia, a gente assinava periódicos de jurisprudência, cadernos de doutrina mensalmente ou quinzenalmente, traziam artigos impressos, jurisprudência, isso caiu totalmente em desuso, totalmente, serve para uma leitura mais conservadora, você pegar um material desse, eu que gosto de ler no papel, então por exemplo, eu vou... estou lá na praia por exemplo, eu levo um livro, eu levo um periódico de doutrina, para ler, eu poderia estar acessando do laptop, do tablet, mas não, eu gosto de ler no papel, mas só para isso, o resto, para mim é mais confortável, eu sou das antigas ainda.
Participante	07. A quem recorre para localizar as informações de que necessita para solucionar suas dúvidas em relação às ferramentas digitais que utiliza?
P1	Geralmente eu <u>ligo no tribunal</u> se tem algum problema, estes dias deu um problema na assinatura que eles modificaram lá algumas coisas no sistema e não aceitava mais assinatura, aí você <u>liga para o tribunal</u> , <u>você liga para outros advogados amigos</u> e pergunta: você esta tendo problema? Um ajuda o outro, a OAB também ajuda.
P2	A assinatura sempre com a Verisign Certisign, questão de arquivo às vezes se está dando algum problema no envio ou algumas coisas no site, <u>eu falo com o tribunal</u> .
P3	<u>Tenho um grupo de pessoas aqui no escritório</u> , como respondi na questão anterior.
P4	Mais <u>no próprio site, do TRT</u> , se tiver algum problema no sistema a gente tenta <u>ligar para o tribunal</u> , que eles dão suporte, e se for no sistema do computador nosso, aí a gente liga para nosso técnico, né, ele vem e analisa o que precisa ser atualizado ou não.
P5	A (omitido-auxiliar/estagiária) rssss, claro que... A (omitido-auxiliar/estagiária) já faz tempo que está aqui, eu nunca fui muito digital, sou mais....eu tenho já (omitido) anos, na minha época era de máquina (de escrever), quando eu comecei a advogar não tinha nem internet, internet era de 97, não tinha, claro, era ainda discada, era bem difícil, então, eu me socorro muito a (omitido-auxiliar/estagiária), a [P4], a própria (omitido) que é a secretária, mas se eu precisar eu me viro, mas aí eu vou pensar.
P6	Quando eu preciso utilizar o PJe e tenho problema com eles o <u>próprio tribunal dá o suporte, on-line e por telefone</u> , primeiro vou fazer especificamente do escritório digital, existe um canal, eu geralmente vou por telefone, aí passa... entra na empresa terceirizada e se esta empresa terceirizada que dá assistência no tribunal, o call center do escritório digital e passa para um outro... terceirizado, se não deu, você vai no <u>e-mail e aí o tribunal têm em tese servidores que seriam para cuidar do tribunal</u> , mas aqui no tribunal

	da nona região todas as vezes que eu precisei, que deu problema, por que o terceirizado, o 0800 é o mesmo problema com tudo que você vai ver, embora atenda mais rápido, ele tem um cartilha ali, o Sr fez isso, o Sr fez aquilo, não moça, eu já estou em outro nível já, já faz vinte anos que... já está, não, mas o Sr tem que fazer isso, o Sr tenta isso, aí quando começa a ler aquele passo a passo, eles colocam lá Internet Explorer 10, se eu atualizar isso vai virar uma bagunça, então o que acontece, começa com aquele decoreba do padrão igual a onde você liga para o 0800 da vida, aí eu já vou no e-mail e mando e-mail, falo com fulano, não chegou, ouvidoria, quando chega na <u>ouvidoria</u> alguém resolve, sabe. Só terminando isso em relação ao escritório digital, em relação assinatura eletrônica geralmente quem resolve é a <u>OAB</u> , para mim é a OAB, eu chego lá e eles explicam, eles sempre deram um suporte muito legal, e quando tenho problema com PDF, essas coisas, é aqui com o pessoal, nós temos um advogado que “manja”, e um ajuda o outro.
P7	<u>Olha normalmente com um técnico de informática, temos uma pessoa específica, terceirizada que nos atende.</u>
P8	<u>Ao meu assessor técnico aqui do computador, ele é um terceirizado</u> , ele “quebra o galho”, ele entende bem de computador, muitas vezes é a falta de atualização e eu não sei mexer, não é a minha... aí ele vem e atualiza e às vezes dá certo, às vezes não, como agora não deu, ou vou acabar levando lá na <u>OAB</u> por que não está reconhecendo o meu token, o que acontece, não está reconhecendo o meu token, eu não estou conseguindo assinar eletronicamente.
P9	Eu recorro <u>ao próprio tutorial do site</u> e às vezes eu recorro aos universitários (quem seriam os universitários?) minha <u>estagiária</u> : ela tem uma cabeça melhor que a minha e por exemplo, eu tive uma dificuldade com o meu certificador digital, e ela tem mais paciência, é mais nova, e ela me ajudou, eu pedi ajuda sim.
P10	O <u>pessoal da operação que faz isso</u> , parece que tem um 0800, um SAC, eles te socorrem nisso, mas já aconteceu comigo por exemplo, por que você tem um prazo que ele se estende até 24 horas de um determinado dia, até meia noite, então já aconteceu de você estar terminando um prazo perto da meia noite, terminar o prazo e você não conseguir mandar, deu pau no sistema, então esta responsabilidade é que algum tempo atrás que estava meio nebulosa, muitas vezes o tribunal não assumia a responsabilidade, mas agora de uns anos para cá não ouço mais falar de problema, inesperado não, é programado, quando para manutenção é programado.
Participante	08. Onde procura informação para resolver as dificuldades encontradas durante o uso do sistema do processo judiciário eletrônico? Quais as fontes ou instituição?
P1	Tudo que eu posso, eu uso mais o <u>FAQ do help do sistema</u> , eu <u>ligo para a OAB</u> , eu ligo para o <u>tribunal</u> , vejo na internet que às vezes tem fórum, google, acho que é mais isso, <u>OAB, tribunal, telefone</u> e o <u>FAQ</u> mesmo.
P2	Volto sempre a olhar no <u>manual que eles deixam disponível</u> e quando dá algum problema que eu não consigo resolver, que é <u>no sistema, sistema deles</u> , que daí eu fico com alguma dúvidas, eu ligo no atendimento deles por telefone, eu prefiro. A não ser que seja algo que você vê que é alguma coisa operacional aqui na nossa máquina, que daí a gente chama um técnico que vem verificar.
P3	<u>Nosso técnico de informática próprio</u> , tem a <u>OAB</u> que dá suporte para nós e bastante por <u>telefone com o tribunal</u> , eles ajudam bastante a gente. Fiz também curso na <u>OAB</u> .
P4	Já respondida na questão anterior (Q07) repetindo: <u>Mais no próprio site, do TRT</u> , se tiver algum problema no sistema a gente tenta <u>ligar para o tribunal</u> , que eles dão suporte, e se for no sistema do computador nosso, aí a gente liga para nosso técnico né, ele vem e analisa o que precisa ser atualizado ou não.
P5	São terceiros que... <u>telefone, o próprio sistema</u> e internet, no google, o oráculo! Rssss
P6	Respondido na questão anterior.
P7	Primeiro com o técnico, segundo com a instituição, aí no caso o tribunal, liga para o tribunal, o tribunal está sempre disposto em atender, até o telefone de contato, eles deixam no site, é rápido, o próprio tribunal, às vezes eles fazem a publicação no site que vai estar fora do ar, essa comunicação é boa, é rápida e quando o tribunal não resolve, aí seria o técnico de informática.
P8	OAB, o próprio site do TRT é bastante informativo, tem o manual e eu já cheguei a ouvir algumas coisas, mas para mim é mais prático a OAB, sinto mais à vontade, já resolve na hora.

P9	É mais o telefone, quando você está em horário de expediente eu ligo mesmo, 0800 do TRT, de Curitiba no setor de informática, e eles atendem rápido, várias vezes eu consultei com eles, outros caminhos são a OAB, o próprio site do TRT e a internet, eu falo a internet, o site do escritório digital, você tem o tutorial.
P10	O Help do sistema e internet, que é o normal, o próprio sistema tem.
Participante	09. Utiliza o certificado digital e a assinatura de documentos eletrônicos somente para os dois sistemas da justiça do trabalho ou para mais alguma atividade?
P1	Eu já usei para o <u>STJ</u> , já usei para o <u>TST</u> , já usei para o <u>ProJud</u> , <u>juizado especial</u> , eu acesso o <u>eCac</u> da Receita Federal se a parte subiu no imposto de renda, dá para ver a situação cadastral.
P2	Aqui a gente usa um único certificado digital, que centralizou tudo no nome da Dra.(omitido), mas aí este certificado a gente utiliza nos do <u>Tribunal do Trabalho</u> e <u>Tribunal de Justiça</u> , que é o <u>ProJud</u> .
P3	<u>ProJud</u> e <u>tribunais superiores</u>
P4	Sim, <u>TJ Paraná</u> , <u>TJ São Paulo</u> , <u>TRT de São Paulo</u> , de Presidente Prudente é a 15ª né, é para o sistema da justiça federal, <u>e-Proc</u> .
P5	<u>ProJud</u> principalmente, principalmente o <u>ProJud</u> para outros tribunais, a gente peticiona para o TRT15, é <u>tribunal de Justiça de São Paulo</u> , <u>Mato Grosso do Sul</u> , <u>Bahia</u> , vários estados. Onde for possível a gente utiliza.
P6	Só a justiça do trabalho.
P7	Só uso para a justiça do trabalho, eu só advogo na justiça do trabalho.
P8	Mais <u>e-Proc</u> que é da justiça federal que é competência (previdenciária).
P9	Os que eu mais uso é o imposto de renda, que eu consulto no imposto de renda, pelo <u>eCac</u> , os <u>tribunais superiores</u> também, o <u>TST</u> que eu mais consulto e <u>ProJud</u> eventualmente também, eu faço consulta, eu faço habilitação provisória, com a minha carteira, <u>e-Doc</u> faz muito tempo que eu não uso, mas usei bastante, naturalmente, são estes os que eu mais uso.
P10	O pessoal faz uso da minha assinatura, no que eles possuem acesso, agora <u>imposto de renda</u> , este tipo de coisa, eu acesso do meu contador que tem uma procuração.
Participante	10. As informações que adquiriu para utilizar o processo judicial eletrônico alterou sua percepção de segurança para utilizar outros sistemas na on-line, como buscadores, internet banking, compra on-line e outros sítios eletrônicos?
P1	Dá mais segurança por que tudo ali é assinado, tem seu token, sua senha, por que eu acesso só mediante senha, eles fazendo a identificação da sua assinatura, é bem difícil falsificar, bem que eles conseguem também, hoje em dia, acho que sim, eu não sei, esse <i>haker</i> aí este negócio é complicado, dá para desconfiar.
P2	Acho que sim, que na verdade é uma tendência, que tudo seja cada vez mais... né, então internet banking, hoje eu faço tudo no meu celular, antes tinha receio, eu acho que até as ferramentas de segurança de cada... dispositivo era mais precária, eu vejo pelo próprio sistema aqui, já evoluiu muito, já te dá mais um pouco de segurança, do que no início, familiariza mais.
P3	<u>Sim, até por que a gente faz uma manutenção maior nas máquinas, a gente utilizava, mas era muito caseiro, acessava só lá de casa, não tinha tanta, agora com a implantação de todos estes sistemas tem uma manutenção das máquinas maior, a rede é bem mais supervisionada, você acaba confiando mais no seu próprio equipamento. Nos obriga a ter equipamentos mais robustos, até por que os sistemas vão mudando e eles são mais exigentes, então a partir que você vai usando, o ProJud exige tal coisa, tal máquina, então você vai aumentando obrigatoriamente o seu "nível de máquina". Quando o processo era físico, você tinha por exemplo: um Windows 3, qualquer um, hoje você não consegue rodar em qualquer um, tudo que você precisa, por que não adianta nada, tenho uma jurisprudência que eu não consigo abaixar, se não tenho uma máquina melhor, uma segurança melhor, acho que está atrelado, vai ter que aumentar a segurança junto.</u>
P4	Respondeu junto com [P5]
P5	Na verdade eu acho que houve uma evolução grande, no sentido de segurança, hoje eles têm mecanismos que pedem confirmações, [P4] sites blindados, [P5] mas <u>em relação à justiça em si, eu nunca tive receio de fazer peticionamento eletrônico, eu acho que é bem seguro, por conta até do que eles exigem, que acha a certificação digital, de ter senha, você tem que ter login, então assim, não me preocupa não. Fraude pode existir, como existia no físico, eu acho que é mais fácil fraudar o físico que o eletrônico [P4] por que fica</u>

	<u>tudo arquivado né, fica tudo dentro do sistema [P5] antes tudo era carimbo, protocolo com carimbo, dependendo se a pessoa tiver de má fé, ele pode alterar o carimbo, e colocar o carimbo com data anterior, com data posterior, então eu acho que no eletrônico, acho que é muito mais difícil, segurança é maior.</u>
P6	Eu sou um zero a esquerda com este negócio de informática, se eu estou falando para você que estão enfiando o PJe goela abaixo e eu acredito que grande parte dos advogados, é lógico que este pessoal o quanto mais vai... vai ver que a turma que vai sair no final do ano já vai pegar o PJe e já vai nem saber que existiu escritório digital, não vão saber que é cardex, como é que era a gente pegar o processo físico, cinco, seis, sete volumes de processos físicos e às vezes o processo estava no tribunal, você precisava fazer uma petição para pedir alguma coisa, e o processo estava no tribunal em Curitiba, você precisava contratar um advogado para fazer uma diligência, hoje você vê tudo, então é uma... neste ponto, é uma facilidade tremenda.
P7	Não houve alteração, não houve mudança.
P8	Sim, realmente é uma assinatura mesmo, você está ali atestando a veracidade do documento, você está assinando o documento, dá mais confiabilidade no sentido de veracidade dos documentos que você junta, tudo mais, por que eu não sei, na nossa área é muito comum fraude e até provar.
P9	<u>Não, eu acho que sim, eu estou cada vez mais seguro em relação a internet, tinha um medo no início, tive sim, mas hoje estou muito seguro, até mesmo nas outras coisas que não são do meu trabalho, mais a utilização de banco, essas coisas que eu utilizo com mais tranquilidade do que antes, até mesmo o próprio processo eletrônico, vai nos ajudar a entender um pouco mais a internet, e vai nos deixando mais seguros, também em relação as outras ferramentas da internet e outras funcionalidades.</u>
P10	O fato de eu estar usando hoje o sistema informatizado do Tribunal Regional do Trabalho não me deu mais segurança para usar a internet, faço compras e sou vítima de fraude frequentemente, tive uma agora semana passada, usaram meu cartão de crédito, devem ter sido de alguma compra on-line, registram e usaram, já acontece três vezes, mas o próprio setor de detecção de fraude do banco se antecipa, e fala: bloqueamos tais e tais compras por que saiu fora do seu perfil, você confirma ou não confirma, eu não utilizo o sistema de aviso por SMS por que ele já apita demais para o meu gosto, é muita informação, isso é stress de informação, é horrível isso, [...] para mim isso aqui é desprezível, qualquer coisa, <u>o próprio telefone celular mesmo, o notebook você usa para trabalho, mas o smartphone substitui o computador, mas o telefone propriamente dito, isso daqui é invasão total, o cara te liga meio dia e meia e pergunta se você pode falar, no meio do seu almoço, um cliente liga para você dez horas da noite perguntando como está um processo, aí você pergunta para ele: como você conseguiu meu telefone celular, então ele consegue o telefone e te liga, ninguém mais respeita ninguém, você está no banheiro, o telefone tá ali, então qualquer lugar, qualquer momento, no final de semana, você perdeu totalmente sua privacidade, eu estou sendo obrigado a desligar o telefone na hora do almoço e no final da tarde, e sou obrigado a manter um outro número para a família e amigos, e aí normalmente algum cliente fica sabendo e você é obrigado depois a trocar o número, a falta de respeito hoje é total e outra; a pessoa liga para você e não pergunta nem se você pode falar, a pessoa liga para você, um vendedor ligar para você, e você diz que não quer comprar nada, eu estou atendendo um cliente, eu estou no meio de uma reunião, ah é? Então, depois eu te ligo, é assim, ou então a pessoa pega e liga aqui no escritório, Dr. X está aí? Ele está atendendo o seu fulano, ah, então está bom, desliga e liga no seu celular, sabendo que está ocupado, 99% não é nada importante, para mim isso aqui acabou... você não tem mais... e é muita informação e muita porcaria, muita porcaria, 90% é porcaria, é piada, sacanagem e crítica ao governo, coisa útil não vem nada.</u>
Participante	11. O domínio do processo judicial eletrônico ocasionou alguma mudança na maneira que faz uso das informações que são disponibilizadas pelo próprio TRT-PR? Se sim, quais foram as mudanças?
P1	Sim, sempre, além dos nossos processos, por que você pode utilizar hoje, você sabe o nome da parte do processo, às vezes são processos similares, mas você não tem, sabe que um monte de gente entrou contra a empresa X, vai no jusbrasil e digita o nome da empresa lá, vai aparecer e digita TRT9, vai aparecer algum processo do TRT9, contra esta empresa, você pega o número, joga no site do TRT, abre a versão digital do

	<p>processo, inclui ele no seu escritório, você tem acesso ao processo inteiro, então você já sabe da tese inicial, como os juízes estão julgando, me ajuda bastante você saber o que está acontecendo, escritório digital é fonte de informação, o PJe não, por que é meio, se você quiser acessar um processo e você não é advogado, precisa fazer o login, então fica lá, lá consta que você visitou o processo, o escritório digital não, ninguém gosta muito que as pessoas estão consultando, eu não ligo que acessem os meus, a informação, acho que não é cliente meu, uma coisa é tirar cliente daqui, é diferente né, mas agora consultar informação, daí não faz diferença, se ele puder ajudar outra pessoa, por que não, não tem porque, né.</p>
P2	<p>Eu já fiz consultas, por exemplo, em laudos periciais para alguma questão que eu queria ver, algo de uma insalubridade, algo assim, então por ser processo público, se você encontrar algo daquele tempo você consegue às vezes ver aquele laudo, para você só ter noção da empresa, mas de peça assim não. A não ser decisões, sentenças de primeiro grau, quanto do tribunal, aí a gente verifica em processos de terceiros as decisões.</p>
P3	<p>Não</p>
P4	<p>Sim, às vezes, por exemplo, tem uma sentença favorável e ele cita alguma jurisprudência, a sentença do juiz foi deste jeito, às vezes é o mesmo assunto, só que juiz diferente, aí eu falo assim: ah, a decisão do juiz eu posso citar como jurisprudência, que está no próprio escritório digital, para fazer peças, para peticionar, sim, uso sim.</p>
P5	<p>Eu acho que o acesso ficou bom, mais fácil, por que antigamente qualquer necessidade de consulta teria que ser in loco, teria que se deslocar até a Vara, ou até o tribunal, ou solicitar cópias para ter acesso ao processo, hoje o acesso é praticamente instantâneo, você tem um acesso na hora que você quiser, no dia que você quiser, independentemente de expediente forense ou não, isso aí facilitou demais.</p> <p>Eu acho que a mudança é a celeridade, hoje você consegue fazer tudo de uma forma mais rápida, você tem....o processo se torna mais simples, por que você tem... você não precisa mais se deslocar, você não precisa mais tirar "Xerox" de documentos, se você já tiver em arquivo digital não precisa ter custo, [P4] tem economia, por questão de deslocamento [P5] até armazenamento [P4] por que o grande problema nosso era arquivo, [P5] hoje você consegue armazenar um processo no computador, você deixa os documentos todos gravados no computador, você tem acesso a eles, a gente ainda tem processos físicos, a gente até imprime algumas coisas, [P4] a gente tem que levar algumas coisas para a audiência [P5] não seria nem necessário, então assim a internet não é tão boa no local, quando você leva a pasta impressa dos documentos, para ter acesso ali, mas daqui a pouco, com a velocidade da internet 3G, pode ser que você leva o iPad lá e tem tudo na mão, bem mais prático, ficou bem mais rápido, ficou melhor, no começo a gente ficou meio: "vai ser difícil", mas acho que a evolução é bem vinda.</p>
P6	<p>Sem dúvida, os outros processos, mais para analisar as decisões judiciais, não para ver a petição do advogado, para ver os documentos, fonte para mim é embasamento jurídico final e o porquê, o encaminhamento, então isso na minha opinião tornou muito mais competitivo a advocacia, com muito mais qualidade, porque hoje você consegue comparar as decisões judiciais, as teorias sobre determinada situação, sobre determinado ponto, com o que o tribunal te oferece, sem precisar gastar, de qualquer lugar, como eu falei para você: se a gente colocar aqui "oh, vou colocar aqui para você ver aqui por exemplo", TST, por exemplo, este é o Tribunal Superior, seria terceira instância, a última instância é o supremo, a máxima instância da justiça do trabalho, por que ainda caberia recurso para o Supremo Tribunal Federal que é o órgão maior do poder judiciário, então você vem aqui, jurisprudência, está vendo, tem esta página "bonitinha", ouvidoria, este é o principal ponto para resolver, o grande problema caso vire digital, se vire eletrônico, se vira de massa, é a tal da terceirização, por que a pessoa que está terceirizada ela tem até boa vontade, tem uma boa formação, mas ela não tem o feeling, quem está ligando ali, às vezes precisa pelo menos o tribunal da nona região, tem trabalhado bastante isso, sabe, o cara está ligando, o advogado, que já é difícil por natureza, então tenha paciência, aquela coisa, porque a gente não sabe, a gente é mais velho, vai chegar uma geração que vai dar aula para este pessoal de 0800, mas nós que acompanhamos a coisa toda, a gente... está sendo tudo novo, e nós vamos ensinar estas pessoas novas, só que eles já vão pegar a coisa mais mastigada, nós viemos passo a passo, mas agora veja, olha a situação, biblioteca digital, você tem um ícone para biblioteca digital, vamos clicar aqui e ver o que dá, oh, atos normativos, doutrinas, repositório institucional, boletim interno, produção intelectual de ministros e servidores, olha o tanto que existe, a riqueza do</p>

	<p>material, e isso daqui, jurisprudência, então você vai na jurisprudência, você tem várias formas de procurar esta jurisprudência, o que jurisprudência, decisão entre o tribunal, consulta unificada, que aí você procuraria a... por exemplo: aviso prévio, vai aparecer tudo, orientações jurisprudenciais, que são entendimentos prevaletentes na maioria das turmas, mas ainda não foram transformadas em súmulas, súmulas, precedentes normativos, que são decisões para se ter uma base, quando vai julgar um dissídio coletivo, por exemplo a justiça do trabalho tem um pouco das artes de legislar, que seria o poder normativo da justiça do trabalho, então como ela não pode legislar, então ela não pode ir a mais que o poder legislador, então dentro daquilo que ela pode caminhar como... deste poder normativo, o TST traça alguns precedentes normativos para esta... quando existe greve você não ouviu falar em dissídio coletivo, veja bem, você tem aqui o livro de súmulas, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos, isso daqui às vezes é atualizado, de... fica cinco anos em atualizar, às vezes em um ano atualiza um monte de coisas, como a gente tinha acesso a isso? Você tinha que comprar, para você ter uma ideia, olha a minha CLT, é de 2008, está totalmente desatualizada, eu tenho aqui porque existem várias leis que ainda estão em vigência e que fica mais fácil a procura por ela aqui, então você vem aqui, orientações jurisprudenciais, aí mudava, este livro aqui, perdia inteiro, aí hoje eu preciso, eu vou falar a minha petição pensando na... acompanhando a CLT, digito no google CLT, va lá CLT presidência da republica, ele vai direto, com todas as alterações, quando foram feitas as alterações e quando foi revogado, por que você tem que ver quando o fato ocorreu, então olha a possibilidade que a gente teve, é fantástico.</p>
P7	<p>Na verdade a gente costuma dizer que o processo, quando não corre em segredo de justiça, ele fica bloqueado, basta ter o número e qualquer pessoa tem acesso, se não tiver o número, ele pode entrar no site, pelo nome da empresa e localiza o processo, quer dizer, aí "tá rede" e não tem muito o que evitar o acesso. Quando era papel, tinha que procurar, a pessoa não podia... qualquer advogado pode fazer carga, mesmo que não seja procurado nos autos, quando era papel, hoje nem precisa disso, basta ter o número do processo, consulta, só não peticiona por que não tem o cadastro, mas isso aí hoje virou... quer dizer tá na rede qualquer um usa, e usa em muito, não tem como evitar.</p>
P8	<p>Sim, sim, a gente até consulta os processos, é muito comum, inclusive a gente pega muitos julgados dos próprios autos digitais, sim com certeza, é totalmente aberto, então, ah, o empregado da empresa X trabalhou tal, tal, tal, então vamos ver como esta empresa está lidando com este tipo de... não é, cada caso é um caso, mas a gente já tem... para mim que não atuo com "aquela coisa", não tenho 100 processos trabalhistas, a gente tem que procurar informações, ver qual é a maneira, se faz um acordo, se não faz, se a empresa está... ou ao contrário, se eu sou o empregador, se compensa fazer ou não, se não vai abrir um precedente com os outros, tudo mais, então é uma fonte segura, melhor que pegar o carro, ir lá, tirar xerox do processo, fazer vista do processo, fazer carga, ter que voltar, entregar, a gente nem vê mais os rostos das pessoas que trabalham nos cartórios, e mesmo assim tem gente que trabalha interno, só sabe o nome.</p>
P9	<p>Virou sim, virou normalmente pelo escritório digita, l eu tenho acesso a qualquer processo, só tem que ter o número do processo, então, pelo número do processo, eu vou buscar subsídio numa decisão jurisprudencial, senão numa sentença ou num laudo, se tiver oportunidade eu busco, se eu tiver o número do processo eu estudo qualquer processo, no escritório digital, isso facilitou muito, antigamente eu tinha que chegar no balcão para fazer carga no processo, antigamente, eu tinha que ir lá, muitas vezes eu tinha que explicar por que eu tinha que fazer carga no processo, mas eu não podia fazer carga, porque de uma hora para outra a outra parte poderia tentar requisitar uma carga, a parte que advoga no processo, que nem advogado era, hoje tem uma base de dados, para fazer consultas minhas, muito mais dinâmicas, muito mais rápida, muito mais eficiente, do que antes do processo digital, então isso foi um salto enorme, por exemplo; estou tendo que estudar um processo agora de uma ação que eu sei que já tem um caso de alguém que foi julgado idêntico, eu descubro o número do processo, eu não vou ter que ir até a Vara, eu vou daqui e consigo consultar, então melhorou muito o leque de consultas de uma ação, o escritório digital é uma coisa exclusiva do Paraná, mais sistemas semelhantes pelo Brasil inteiro existem, depois que você perdeu o medo do escritório digital, eu comecei a aprender outros sistemas interessantes, e às vezes tenho uma jurisprudência que tenho no banco de dados no TST que é do estado de Pernambuco, eu consigo acessar lá o do Espírito Santo, eu consigo acessar, só eu me familiarizar mais, eu</p>

	consigo estudar realmente o processo, que às vezes você vê uma decisão só lá no TST e você tem a dificuldade de entender o processo todo, mas aí eu consigo estudar as decisões anteriores, melhorou muito.
P10	O sistema é uma fonte de informação rica, mas para isso você tem que saber onde procurar, se você quer... você sabe que tem um laudo pericial, ou uma prova testemunhal, ou documento, que é interessante para você, você terá que saber o número do processo para acessar, mas o sistema dá outras bases que são mais simples o acesso, então você procura a base de dados ou consulta jurisprudencial, aí você entra, dá uma palavra chave e vai saindo todas... isto é o site do TRT, serve bem para isso, seja o TRT do Paraná, de São Paulo, de Santa Catarina, qualquer TRT, pelo menos os grandes e o Tribunal Superior do Trabalho.
Participante	12. Sente confiança nas soluções que obtém para satisfazer suas necessidades em relação à utilização dos autos digitais?
P1	Consigo sim, se não for com o Java, nossa o Java não, agora eu estou usando o escritório digital no Chrome, e o PJe no Mozilla porque o Chrome não tem mais o Java, só HTML5, então tem que usar um para cada um.
P2	Acho que entra na questão do sistema em si, acho que tem muita coisa para melhorar, nos dois sistemas, o escritório digital eu ainda acho melhor que o PJe, acho que os próprios servidores, você as vezes sente uma... por exemplo vai a carta precatória para outra cidade que é PJe, o servidor daqui que mexe no escritório digital até ele não consegue olhar direito o andamento, então tem essa, e até eles tem aquele pavor que quanto tudo por para PJe e quem começou a mexer já com o PJe, já presenciei algumas reclamações, então aí entraria nesta questão do sistema em si mesmo, acho que conforme for melhorando a confiança vai aumentando.
P3	Consigo, sim.
P4	Respondia junto com [P5]
P5	Eu acho que sim, ao que pese haver preferência, entre um e outro, no caso da justiça do trabalho eu entendo que escritório digital é bem melhor, eu acho que o formato que ele se apresenta é bem melhor, com o acesso é melhor, [P4] com alguns probleminhas.....umas questões pontuais, que poderiam ser melhoradas... o assinador deveria estar interno, [P5] mas fazendo uma comparação, entre escritório digital e PJe, prefiro o escritório digital sem dúvida, agora escritório digital e ProJudi que é da justiça estadual, Projudi, [P4] ProJudi e e-Proc, e-Proc, [P5] mas o e-Proc tem uma questão de segurança porque é da justiça federal, você não tem o assinador, você não precisa do assinador, então o nível de segurança é menor, [P4] lá você manda a petição sem assinar, [P5] na justiça federal só usa a senha (usuário e senha), que é o e-Proc, que é da justiça federal, envia sem assinatura digital, [P4] tem a opção, [P5] só que é opcional, se você quiser assinar manda, é o sistema mais antigo [auxiliar] mas no PJe tem isso que você falou, que o próprio sistema que assina, você assina no sistema, [P4] é complicado que lá tem limitação, né, tem muita limitação de tamanho.
P6	Sim, o escritório digital sim, no PJe é o que eu falei para você eu, quero ver como vai ser isso aí.
P7	Sim
P8	Sim, a gente sempre consegue resolver, nunca fica assim... nunca deixei de cumprir um prazo por falta de amparo, de não conseguir, a gente sempre... advogado dá sempre um "jeitinho", no máximo o que acontece é a gente pedir uma dilação de prazo... mas acontece muito também do próprio sistema ficar muito tempo fora do ar, hoje fica umas horinhas e volta, não sei se é por causa do horário, se é manutenção, mas quando acontece, eles avisam, então está muito mais organizado.
P9	Total
P10	Sim, fácil de acesso (escritório digital). Mas se for o PJe tem que melhorar muito, porque hoje o sistema que a gente utiliza, que é o escritório digital, esse na minha opinião é o melhor que existe, mas se o PJe pegar e seguir a mesma linha, ou seja, fazer uma modificação para seguir na mesma linha, eu acho que é muito válido, a vantagem do sistema hoje é que primeiro você passa o número do processo para o seu cliente, o cliente acessa o sistema, ele vê o andamento do processo, ele vê a petição que você fez, ele vê a petição que a parte contrária, e para de te incomodar, tem cliente que entra todo o dia no processo, às vezes alguma informação que ele conhece que é técnica, ele liga, antes ele ligava três vezes por semana, para perguntar como vai o processo, hoje ele não

	<p>liga mais para isso, ele consulta o processo, então muitas vezes ele tem a informação antes da gente ser intimado, que eu não posso ficar vendo todos os processos, todos os dias, ele consulta o dele, todo o dia, depositou dinheiro lá na conta, olha, recorreram, então eles tem esta informação, isso facilitou muito o nosso dia a dia, diminuiu a quantidade de telefonema, muito, muito, estou com um cliente em um telefone, ele liga, eu acesso e imediatamente eu tenho acesso ao que eu preciso do processo dele, então, agora de manhã um cliente me ligou, tinha um pedaço de papel aqui com o número do processo dele, eu já acessei e falei: depositaram ontem o teu dinheiro, então é só o juiz despachar o processo para liberar o dinheiro, ah, como você sabe? Pode entrar aí e você vai ver a cópia da guia autenticada do banco do depósito, então facilitou demais a vida, muito antes para você ter uma informação atualizada, você tinha que se deslocar até o fórum, fazer vista do processo. Você imagina a dez anos atrás, você chegar na justiça do trabalho, tem dez, quinze advogados no balcão de cada Vara e você esperando, aí um funcionário procura no arquivo, traz o processo, você no balcão vai folhear, anotar as informações, devolver o processo, depois veio a possibilidade de você escanear, o scanner de mão, que ali foi uma revolução total, imagina você não precisava anotar, depois a possibilidade de você fotografar o processo físico, hoje não, hoje você tem tudo aqui, autos digitais, você entra, você tem o número da folha, o documento foi colado, é a cópia dele, eu estou aqui desde 1999 (próximo do antigo TRT da Av. São Paulo), então depois de dez anos de formado eu vim para cá e estou aqui até hoje, só que aqui é outra facilidade, quantidade de agências bancárias, cartórios e outra; tem estacionamento para o cliente parar, ele paga, mas ele tem estacionamento, eu vou abrir o escritório lá perto da justiça do trabalho, para mim não atende minha necessidade, só vai lá só para audiência, mas o sistema melhorou, mas melhorou 100%, dependendo da quantidade que tinha um era um carrinho, a gente tem ai encostado até hoje, ia e voltava, era o porta mala do carro para trazer para cá, toda a sexta-feira era essa rotina, toda a sexta-feira íamos e pegávamos todos os processos, colocávamos no porta mala do carro, vínhamos para cá e distribuíamos tudo, hoje não, tudo aqui, faço em casa, faço na praia, tranquilo, tirar uma manhã assim só para estudo e para peticionar, então é maravilhoso, esse tipo de tecnologia é maravilhosa, só o fato de você ter o smartphone, incomoda outros, mas você dá uma olhada e você vê, você tem lá imediatamente a informação do tribunal dizendo que o processo foi distribuído, o prazo que está correndo, alguns processos mais importantes ou que o cliente é mais incisivo você coloca no push, qualquer coisa que acontece você tem a informação, sabe, mas mesmo assim a gente mantém duas ou mais fontes de leitura de diário oficial, mesmo assim, tudo PDF, pela associação dos advogados de São Paulo, que é muito mais forte que uma OAB, muito mais forte, organizada, estruturada, te manda periódicos, te manda novidades, fantástico, cursos, palestras, a OAB não te fornece nada, a AASP fornece, a AASP faz a leitura e manda, além disso temos a Advise que faz a leitura e manda, acho que são estas duas hoje, e mais o próprio tribunal que encaminha as intimações.</p>
Participante	13. A implantação do processo judiciário eletrônico alterou a rotina na operacionalização dos processos trabalhistas ou somente a forma de trabalho (meio), sem alterar os procedimentos?
P1	<p>Não alterou legalmente os procedimentos, mas no dia a dia na justiça do trabalho alterou muito, alterou por que antigamente era assim: <u>você ia para a justiça do trabalho com a defesa em mãos e protocolava lá na hora, hoje não, hoje você vai com a defesa protocolada, quando você chega lá, a defesa já está no processo, e alterou também a questão: que é mais rápido, porque hoje você, o juiz dá uma decisão; você vê na hora,</u> antigamente o juiz dava uma decisão e tinha que publicar no diário oficial, para daí você ser intimado, hoje teve uma movimentação, automaticamente o processo vai para o top, qualquer processo que movimentar no escritório digital vai para o top, então muda, muda o comportamento, você fica o dia, não descansa, será que houve alguma mudança?</p>
P2	<p><u>Acaba alterando, por que às vezes você tem até uma questão de como eu vou deixar preparado aquele arquivo para me facilitar na hora que eu for passar para o meio eletrônico</u> às vezes você já pensa na hora que você está elaborando, para não deixar muito grande, aí você tem um cuidado diferente com o documento, que você junta, quando era no físico, você fazia a peça, você imprimia a peça, você tinha o cuidado de estar formatado, você imprimia a peça, juntava o documento, pronto, acabou, hoje você tem que pensar em questões técnicas, acaba até entendendo algumas coisinhas, mesmo não sendo da área.</p>

P3	<p>Alterou totalmente o procedimento, contagem de prazo é outra, a logística do escritório que se teve que moldar e se tem que moldar ao sistema é outra, então você tem uma mão de obra mais exigente até no número de pessoas, você mesmo que se tivesse muito processo antigamente, o fato de você ir lá, realizar uma carga, retirar documento, trazer para o escritório, era mais demorado, no próprio cartório, se o cartório demorava mais, automaticamente teu trabalho era de uma determinada forma, quando você tem, por exemplo, várias Varas cíveis, vários juizes, não importa se é civil, trabalhista, quando você tem vários magistrados operando concomitantemente no mesmo tempo e vários processos saindo no mesmo tempo, a celeridade é outra, é lógico, e ao contrário, você tem que dar o suporte para você fazer, eu tenho três processos que saiu o prazo, então você vai ter todos os processos saindo no prazo ao mesmo tempo, a aceleração disso mudou totalmente a logística dos escritórios, até porque a gente vê na prática, até a mudança do perfil dos advogados você consegue notar, você tem advogados, você teve a partir dos movimentos digitais, a partir do sistema digital, do processo digital, você vê nitidamente, são dois seguimentos, o escritório que se fechou e é o escritório pequeno que trabalha com determinada demanda, e você vê o escritório que tem que dar o pulo para crescer, para profissionalizar a questão tecnológica, senão você não consegue trabalhar, como eu vou conseguir trabalhar se eu não tenho uma gestão neste ponto?, não adianta você saber tudo do direito e você não consegue ter uma gestão, a dificuldade também dos advogados mais antigos que a gente viu que acabaram contratando pessoas mais novas, até para poder gerenciar, antes você tinha aquele mecanismo teu de trabalho, acho que a parte digital do processo ele abriu a advocacia para necessidade de cooperação de trabalho, de equipe, que se eu não tenho equipe não consigo fazer girar, ou tenho uma demanda muito pequena, então viraram estas duas possibilidades da advocacia.</p>
P4	Da mesma forma.
P5	<p>A gente trabalha da mesma forma, mas agora faz tudo mais rápido, antes a gente tinha que pensar no tempo de deslocamento, hoje você pode peticionar meia noite, você pode fazer o protocolo nove horas da noite, porque o prazo antes, ele..., o expediente forense, era às seis horas, então o protocolo tinha que ser até às seis horas fisicamente, então você tinha que sair do escritório cinco horas, ia até a justiça do trabalho, fazer o protocolo até às seis, hoje você peticona, vamos supor com prazo vencendo hoje, sexta-feira, até 23:59, já teve problemas em relação internet, a internet está ruim, a gente esperou, e vai... colegas vieram aqui, estava com problema, então ele veio para o nosso escritório, a gente fez petição, era nove horas da noite, pra ajudar, por que o dele estava fora do ar, ele veio "para pra" e pegou o token dele e enviou, o que não era possível antes.</p>
P6	<p>Mudou, o que acontece, eu recebia a intimação do processo, eu precisava... eu ia lá, eu pegava, era época de ter aqueles carrinhos, de carregar "caixa de cerveja", carregando processo, então você via tudo aquilo ali.. flap, flap, flap, correndo os riscos daqueles documentos grampeados, aquelas coisas, então neste ponto... agora existem ainda, na minha opinião, processos que não tem como você fazer eletrônico, teria que ser físico, vamos pegar um processo do tamanho do... vamos dizer da lava jato, como você vai fazer um processo, eu não sei porque é sigiloso, a gente não sabe o que está acontecendo, só vê notícias, mas você imagina, um processo de por exemplo, com 25 volumes de documentos, mais tudo aqui... ai fica complicado, aí é melhor os autos físicos, então dependendo da quantidade de documentos.</p>
P7	<p>Alterou o meio só, facilitou muito, rapidez é imensa, a gente tem uma facilidade, com uma vantagem enorme, é o não deslocamento, para outras cidades para ajuizar ação, você entra com um processo e acompanha pela internet e não precisa ir, você vai só na cidade se você tem algum processo fora, você vai só fazer a audiência, isso é uma vantagem imensa, nós tínhamos... não era nem carrinho de feira, era um carrinho, aqueles carrinhos de estivador, aqueles de ferro, de obra, nós usávamos um carrinho daqueles, normalmente os processos, seis ou sete volumes, um peso danado, toda as sextas-feiras a gente tinha que fazer um, um... em algumas comarcas a gente ia com camionete para poder trazer, não cabia no porta malas, de tanto papel, neste aspecto mudou imensamente, hoje somos em cinco advogados, mas já foram dez, doze, mas isso.... a operacionalização do trabalho é a mesma, mas mudou muito em questão com a facilidade, essa facilidade e rapidez e ausência de deslocamento, você não precisa ir na Vara do Trabalho, ninguém sente falta de papel, a gente acaba ainda usando muito papel, imprimindo, pelo antigo hábito, você faz algumas coisas, manda para o digital, e</p>

	<p>acaba imprimindo, a gente tem que se libertar disso, mas a gente que é mais antigo na profissão ainda tem este hábito, de ir no papel, a leitura no papel é melhor, é, na tela cansa e tudo mais, mas a vantagem da rapidez e do não deslocamento acho que é fundamental, principalmente o não deslocamento para outras cidades, e a outra vantagem é que você não precisa ir a todo momento, a gente costumava dizer que advogado antigo tinha “calo na barriga”, por ficar no balcão da Vara pedindo informação, pedindo agilidade nos processos, a gente falava que tinha “calo na barriga”, por fazer este trabalho, olha o meu processo, precisa agilizar isso, manda para o juiz, olha, tá precisando liberar uma guia, a gente ainda faz isso, para liberações, mas a gente faz via internet, que é pelo processo digital, você não precisa ir ao balcão da Vara pedir as coisas, ou você peticiona, esta vantagem de ausência de deslocamento, e hoje uma Vara de trabalho que precisava de espaço para 15, 20 funcionários, ainda existem os 15, 20 funcionários, mas dependendo da Vara, o funcionário pode trabalhar em casa, ele não precisa de espaço, ele não precisa de papel, ele precisa de um computador e um acesso.</p>
P8	<p><u>Não, é diferente, é muito mais dinâmico, é rápido mesmo, você tem que cumprir aquele prazo, antigamente às vezes você deixava, até para o próprio juiz hoje fazer um despacho, uma sentença, ele não pode também demorar, é muito mais dinâmico, o próprio cliente também tem acesso, ele acompanha e fica no seu pé, às vezes a gente fica sabendo de prazos antes da leitura, oh, Dra saiu aqui oh, o que, que é? Ou já chega e olha, eu já trouxe oh, o documento que o juiz está pedindo, já está aqui, muito mais dinâmico, muito mais rápido, até para marcação de audiência também, está bem rápido, você está em audiência e precisa de algo, já pede e já manda, muito mais dinâmico, não tem mais enrolação.</u></p>
P9	<p>Alterou muito minha rotina, muito mais dinâmico, a única crítica que eu faço hoje: hoje eu consigo trabalhar no escritório digital, eu consigo trabalhar com dois monitores, eu consigo trabalhar com uma peça de um lado e com uma peça do outro, às vezes eu estou comparando o laudo da sentença, um em cada um, em cada tela, <u>não precisa ficar que nem doido no processo físico como que ficava antigamente, então mudou em todos os aspectos, nosso carrinho aqui do escritório tinha dia que não tinha como amarrar mais, o carrinho era enorme, para você ter um ideia; eu fiz questão de montar o escritório aqui do lado, aqui era perto da Vara antiga, todos os escritórios aí, todos os advogados quando falou que ia sair daqui, os advogados todos foram na OAB, para falar, não, então vai ficar longe para os trabalhadores, que vão descer no terminal (central) e vão aqui, no fundo, no fundo, não era esse, eles estavam preocupados com os próprios advogados, porque hoje, hoje não faz mais sentido na verdade, ir ao fórum só por causa da audiência, na verdade, fazer carga de processo é uma facilidade.</u></p>
P10	<p>Hoje você tem que abrir, digitalizar, toda a documentação, você tem que fazer o <u>peticionamento eletrônico, não precisa mais ficar fotocopiando aquele monte de documento, o cliente manda, os clientes que a gente tem que atender mensalmente, eles já mandam toda a documentação digitalizada no padrão que a justiça exige, a gente já recebe digitalizado para montar a peça, e protocolar depois, quer dizer; mudou muito, não perdemos mais tempo com carga, nem com fotocópia, nem ficamos com os originais dos documentos de cliente correndo o risco de perder algum documento, por mais cauteloso que você seja, você pode correr o risco de perder.</u></p>
Participante	<p>14. Compare sua satisfação em relação às informações que obtém hoje, tanto para uso do sistema como as informações utilizadas na elaboração das peças processuais, com a utilização do processo judicial eletrônico, com a prática processual antiga (autos físicos).</p>
P1	<p>Estou mais satisfeito porque agilizou o procedimento, a gente não precisa ir à justiça do trabalho para protocolar mais nada, é tudo eletrônico, então também possibilita você trabalhar até mais tarde, às vezes você não quer vir trabalhar no escritório, você pode ficar em casa, trabalha de lá, protocola de lá, não precisa ir para a justiça do trabalho, está faltando só a audiência ficar eletrônica agora, por videoconferência, aí ficaria maravilhoso.</p>
P2	<p><u>A acessibilidade é muito melhor</u>, hoje eu consigo consultar um processo, da hora que eu chego até hora que eu saio, a qualquer momento, se eu não estou aqui eu consigo, a questão de acessibilidade é.... o braço tinha que aguentar, às vezes era um processo que tinha um prazo comum que eu não podia trazer para ficar por sei lá, 5 ou 6 dias aqui, então eu ia e buscava, às vezes era muita coisa para tirar cópia, você vinha para o escritório, tirava uma cópia, tinha que devolver no mesmo dia ou tirar cópia no fórum</p>

	<p>mesmo, e era um tumulto muito maior, <u>no começo eu confesso que achei que ia sentir uma dificuldade grande por conta de não manusear o que você está mexendo, às vezes, quando você lê muita coisa, está procurando muita coisa, ficava um pouco receosa com isso, mas a facilidade que você tem em acessar, de você estar aqui e poder abrir, poder olhar, é algo que é muito bom.</u> O lado ruim é sempre no sistema em si, que eu acho que tem muito a melhorar.</p>
P3	<p><u>Algumas coisas avançaram muito, celeridade que eu tenho é uma satisfação muito grande, a resposta rápida de questões que demoravam muito antes, questão de logística do processo, hoje informa uma citação, informa o endereço, no outro dia já está pronta a citação, a gente retira, ao passo que no processo físico tinha que fazer a conclusão, mandar os laudos para o juiz, voltar, relacionar no diário, vir para cá, então são coisas, vários exemplos de avanço. Em relação à desvantagem que eu vejo é a questão de habilitação provisória do processo, porque quando você tinha o processo físico, automaticamente você tinha um contato com aquela serventia, com aquele cartório mais amplo, você estava sempre no cartório, você conhecia mais o escrivão, a serventia que atendia, então não era comum você chegar por exemplo: me dá aquele processo, por que eu quero fazer um processo daquele jeito, que eu estou sabendo que aquele advogado fez, por exemplo, hoje pelo escritório digital havia uma ética, no sentido assim, de copia de peças de advocacia, por exemplo, hoje em dia você faz de um jeito que se tiver o número do processo na justiça do trabalho, você acessa o processo do outro, por que no processo digital você acessa o processo inteiro, no ProJud por exemplo você faz uma habilitação provisória e você tem toda a documentação daquele processo, só pode fazer a habilitação provisória o advogado, assina um termo de responsabilidade, mas por exemplo, eu vejo que muitos advogados fazem habilitação provisória nos meus processos, no ProJud, e o que eu vou fazer? Eu não sei o que ele está fazendo? Deu lá que ele é responsável, com todas as informações que tem naquele processo, tem acesso a todos os documentos que eu juntei, a todas as informações do meu cliente, o escritório digital também faz isso, mas no escritório digital você tem que ter o número do processo, é diferente, então mesmo como advogado, por que o escritório digital puxa pelo seu CPF, todos os seus processos cadastrados no seu CPF, agora o ProJud por exemplo, você como advogado eu consulto pelo nome da pessoa, por exemplo: “José Augusto da Silva” e tenho, acho lá, então eu quero ver este processo, ou então, eu puxo pelo nome do advogado, advogado (omitido) tem tantos processos na 10ª Vara civil, então eu vou lá e vou me habilitar nos processos, então eu me habilito no processo, eu tenho informações, isso pra mim é complicado, nós acessamos bases externas para dar jurisprudência, mas não vou acessar um apanhado de modelo, tem gente até que vende os modelos, eu acho que isso o tornou precária a escrita mesmo, da advocacia, então todo mundo pode fazer tudo, acho que neste sentido ficou precário, se você olhar por este lado, a gente vê que está ruim, então todo mundo sai da faculdade, e aí montar uma petição, demorava, você tinha que estudar, você tinha que buscar doutrina, até eu vejo estagiários que passam pela gente, a gente percebe nitidamente, você dá um ação e daqui dois dias já está pronta a ação, pronta a ação, por que tudo tem em algum lugar, então eu acho que esta questão digital, ela é precária a qualidade do trabalho, não precariza de quem vai atrás, mas como um todo a precarização é uma desvantagem.</u></p>
P4	<p><u>O eletrônico é bem mais rápido, mais rápido, é pratico, é econômico, você não precisa ficar se deslocando, pagando estacionamento para ficar dando carga no processo, tínhamos até um carrinho de feira para carregar processo, por que o processo dava sete volumes, dez volumes, como eu carrego dez volumes de processos?... tínhamos carrinhos, fazíamos carga, por exemplo, em um processo só heim, para fazer contrarrazões, fazer um recurso, aí o que tinha que fazer, fazer carga em tudo praticamente, por que tem alguns documentos, que precisavam do começo, o funcionário falava assim: você quer só o último volume? O bom é que eles não são anexados, são todos separadinhos, quer só o último volume? Não quer tudo, quero os sete volumes, aí você tinha que ir com o carrinho, porque o grande problema também da justiça do trabalho daqui de Londrina era a localização, na Avenida São Paulo, perto do calçadão, eu já vi gente sendo assaltada ali, advogado sendo assaltado, péssimo, por conta de não ter lugar para estacionar, entendeu, tinha que sair com aquele carrinho de compra, todos os escritório grandes tinham... é que nos escritórios maiores que tem só advogados para questões trabalhistas, só tinha um funcionário para fazer carga, no final da tarde a pessoa passava e fazia a leva, então, já tinha um funcionário da própria secretaria meio que</u></p>

	<p>apartado, meio que só para fazer carga dos processos daquele advogado, então como a gente não atua muito nos processos, só trabalhistas, “somos várias áreas”, então a gente não tem demanda, <u>era horrível, tirar “Xerox”, às vezes era prazo comum e aí era complicado</u>, então o escritório digital com a mudança da localização da Vara do trabalho facilitou muito a nossa vida, porque era complicadíssimo o centro, era congestionado, a gente passava em frente de hospital, daqui para lá, escola, então... o [P5] teve até gastrite, de tão nervoso, por causa da questão, você tem a responsabilidade de fazer o prazo, depois de protocolar, uma loucura, era antes, mas agora ficou bom.</p>
P5	<p><u>É bem melhor, antigamente para você, ter acesso ao processo, tinha que se deslocar a justiça do trabalho, pegar uma senha, ficar esperando ser atendido, o processo tinha que ser localizado, você pegava o processo, se você quisesse fazer alguma cópia do documento lá, você tinha que dar carga dos autos e ir para a OAB, tirar “Xerox”, aguardar fila, pagar “Xerox”, devolver o processo, vir para o escritório, analisar a documentação, peticionar, voltar para justiça do trabalho, protocolar, hoje você não tem mais isso, você cortou várias etapas inúteis, são fases mortas, hoje você tem acesso ao que você quiser, a hora que quiser, sem precisar de ninguém</u>, então, pessoas que trabalham lá, elas vão focar no que?, no que é essencial a atividade e nós também, esse processo que era da busca, você faz a hora que você quiser, de forma bem rápida.</p>
P6	Respondida na questão anterior.
P7	De zero a 100, 80% de satisfação.
P8	<p><u>Ah, então, médio, satisfatório vamos dizer assim, porque até a gente entrar, acostumar com o programa é penoso, porque no começo, porque é penoso, é novidade, foi tudo novidade, na época, então todo mundo ficou, nossa, a gente não sabia, por onde começar? Instala isso, instala aquilo, hoje a gente já acostumou, na verdade já é automático, já entra, já sabe que tem que fazer tal e tal, e a gente tem que se atualizar, advogado tem que se atualizar.</u></p>
P9	<p><u>É bem maior hoje, e os autos físicos tem algum detalhe aí, tem um detalhe: eu acho que precisava ter uma conscientização dos advogados, um processo digital hoje, qualquer processo que você abra, nem sentença tem está com 300, 500 páginas, antigamente a média dos processos, tenho certeza que vai verificar que dobrou a quantidade de folhas, então eu ganho na verdade pela rapidez e tudo mais, pela familiaridade, mas vou saber qual documento eu vou ter que abrir, mas hoje como ficou muito simples você copiar e colar, então você vai fazer uma defesa, por exemplo, a empresa te manda os documentos, ela vai te mandar, vai digitalizar em um único documento, todo o prontuário do trabalhador, que vai desde o aviso prévio dele, o contrato de experiência, advertência, você não está discutindo nada de rescisão, por que você vai querer advertência, mas vem tudo num documento só, tá tudo aí, o RH te manda tudo, aí você preguiçoso que é, você podia copiar, mas a maioria dos advogados não tem o Adobe original como ferramenta, para poder separar e excluir páginas, ele usa o “capeta” da internet, que não dá qualidade, ou ele não sabe ou ele não tem nem a ferramenta, para na verdade <u>desmontar aquele documento único e extrair dali só o que ele precisa, então ele vai mandar documentos desnecessários, daí o processo fica poluído, sabe, e muitas vezes os advogados não tem paciência de fazer isso</u>, (omitido) particularmente eu não gosto da pasta física, eu não abro uma pasta física, eu abro, o cliente chega aqui, me dá os documentos, eu já abro digital, não fico com um papel dele, eu mesmo digitalizo, eu não admito algo que não seja um Fujitsu ou Kodak, não me venha com xerox, não me venha com qualquer outra marca, só tem dois que funcionam, eu tenho uma qualidade de digitalização de documento boa, digitalizo e já entrego, então eu já começo a trabalhar com o documento, eu gosto de trabalhar com o documento digital, (omitido), tem advogado que chega o documento e manda para a estagiária, esta estagiária não tem discernimento para saber o que pode ser dispensado, destacado ou não, então o processo digital acaba ficando muitas vezes poluído, <u>a reclamação que eu faço é pela poluição dos documentos desnecessários, pela quantidade que dobrou de tamanho, o tribunal poderia ter esta pesquisa e trabalhar com os advogados para ter esta consciência, limpar, filtrar</u>, me cansa, muitas vezes eu vejo documentos... mas você não vê mais processo hoje como você via antigamente, não se vê mais, tinha processo que acabava com cinco ou seis páginas, não tive tão simples, mas já tive caso de processo de vinte, desde a sentença, na época que você datilografava, o juiz sentenciava mais curto, <u>hoje o juiz sentença com vinte laudas, na época que a gente fazia na máquina, ele sentenciava com mais síntese, o advogado é a mesma coisa, então o próprio tribunal no</u></u></p>

	<u>computador já deixou os processos desnecessariamente maiores</u> e depois disso, a transformação do processo em digital, aí deixou maior ainda, então a internet deixa os autos maiores, pelo próprio uso do computador, em vez de usar a máquina de escrever, uma petição vem jurisprudência que vai fazer um Ctrl+C, um Ctrl+V e tem 40 páginas, uma coisa comum, antigamente era muito raro.
P10	<u>Muito, muito mais satisfeito, é uma questão assim; a transição do físico para o eletrônico, para o profissional ele é um pouco mais árdua, quanto mais idade tem um profissional, mais é difícil ele se adaptar à nova tecnologia, mas é muito melhor, pode ser que com um pouco mais de tempo, mas a partir do momento que se adapta, você nunca mais quer saber de papel, o sistema digital é insubstituível, não dá mais para voltar.</u>
Participante	15. Possui alguma pessoa auxiliar (secretária, estagiário, técnico informática) para operacionalizar seus processos digitais ou realizar todas as tarefas do sistema?
P1	O <u>estagiário</u> faz também, ele faz os protocolos, eu peticiono, mando para ele, ele protocola e às vezes ele escaneia AR ou procuração, eu mais peticiono, eu escrevo, assino e falo: está aí, por que geralmente eu assino antes, gero o ps7 lá, vai para ele e ele protocola, a gente usa tudo no dropbox, assino e falo está na pasta, ele só anexa e envia.
P2	Tem o <u>estagiário</u> e tem quanto tem problema na máquina o nosso técnico que vem arrumar.
P3	Ah, sim, <u>secretária, estagiário</u> , que faz a digitalização e envio das peças, este trabalho burocrático, a assinatura do escritório é minha, só faz pela minha assinatura, mas tem as pessoas que operacionalizam esta assinatura, não sou eu que vou ali na “maquininha”, temos uma equipe complexa, tem alguns que elaboram e fazem, alguns que não elaboram e só fazem, entendeu?.
P4	Respondia junto com [P5]
P5	A (<u>auxiliar</u>) é bacharel em direito, tem curso de informática, e é a nossa <u>assistente</u> aqui, a primeira pessoa que eu peço socorro, a R., depois a [P4] que é a <u>advogada</u> , a (omitido) também que ela tem condições, [P4] tudo isso aí a gente fez curso pela OAB, [P5] eu fiz curso na OAB, nós três (p4, p5 e (<u>auxiliar</u>)), do PJe eu não fiz, eu fiz curso do ProJudi, do escritório digital não, nós não fizemos não, [(auxiliar)] veio um cara do PJe, um cara de fora, na OAB, e daí eu fui lá e fiz o curso, por que o sistema é tão complicado, que você precisa de um curso para você manusear, agora o ProJudi e escritório digital eu nunca fiz curso, e-Proc nunca, você só mexendo, é muito fácil, [P4] e como a gente já veio nessa evolução, do sistema, e-Proc, e-Doc, então meio que você já vai aprendendo, batendo a cabeça, a gente vai... [P5] adivinhando! Mas no começo não é fácil não!
P6	<u>Não.</u>
P7	<u>Secretário, estagiário e técnico de informática</u> , o cara que faz praticamente todo o trabalho de encaminhamento de petição, a parte burocrática, a assinatura é minha, mas ela tem a senha e ela que manda, todo o trabalho pesado é feito pela secretária, o estagiário ou o técnico de informática, se for no programa, né.
P8	<u>Sempre fui eu, organização, digitalização</u> , se eu não estou satisfeita, eu já troquei três vezes de digitalizador, por um ser muito lento, o outro não sei o que, agora estou com um que é frente e verso, para não dar problema, a impressora fica aqui no escritório, o digitalizador fica lá em casa, para você ver como eu peticiono mais à noite, verdade eu já troquei, mas sou eu que faço tudo, eu não tenho uma pessoa para me ajudar, <u>autônoma.</u>
P9	<u>Não, mas eu estou trabalhando para isso</u> , estou pensando em pegar uma funcionária por que é ela que acaba fazendo, o que os outros têm medo de fazer, a digitalização, protocolar as defesas, por que tem advogado que é dinossauro ainda, e não consegue fazer, não por mim, mas da mesma forma que você tinha antigamente um estagiário, que era o responsável por fazer carga, o serviço burocrático, que ia “no carrinho”, hoje, se ele existisse, estaria sem serviço, então, na verdade precisa transformar as atividades desta peça que era auxiliar do advogado, para ele ser o auxiliar, porque de fato é um trabalho mecânico, eu não quero ficar perdendo meia hora, eu já pensei várias vezes em ter um funcionário para isso, sabe, aqui no escritório, só para isso, quem sabe eu transforme a atual funcionária para isso, tira o tempo que os advogados, de uma forma geral, perdem com esta parte burocrática, de despachante, para se dedicarem mais para pensar em fazer as peças e atender o cliente, por exemplo, então eu realmente penso em manter, que é o antigo office boy que ficava fazendo consulta lá na Vara, vou voltar a ter este cara, mas mudar a função dele, racionalização do trabalho para dar mais eficiência aqui

	no escritório.
P10	Tem um pessoal, toda a parte de digitalização e protocolo é feita pela parte <u>administrativa</u> , a parte de montagem de processo é nossa, é um setor específico, é da <u>secretaria</u> , tem <u>secretária</u> para isso, ela gera PDF, ela digitaliza, ela pede a petição em Word que nós encaminhamos, gera o arquivo, anexa os comprovantes e envia, e <u>temos um técnico de informática</u> que dá assessoria assim... periódica, sempre vem atualizando também, pelo menos uma ou duas vezes por mês, para o sistema não parar, então a assessoria mantém todo o software funcionando, o hardware funcionando, indica substituição de equipamento, tudo, sai caro, mas não pode parar, é ferramenta de trabalho.
Participante	16. Em uma escala de zero a dez, sendo 0 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito, como você avaliaria sua satisfação em relação às informações obtidas para elaborar os autos digitais?
P1	7 (sete), por ter muita coisa espalhada né, muito sistema, não só o escritório digital, agora vai ter a transição para o PJe, então eu tenho processo que tem parte física, parte no PJe e parte no escritório digital, e vai continuar assim, então até eles verificarem o sistema, <u>ver qual o melhor, a previsão é que 2020 seja tudo PJe, mas não sei, precisa melhorar muito o PJe ainda, algumas coisas, não é bem estável, quando ele começou, era muito ruim, muito ruim, hoje ele melhorou</u> , você não podia colocar petição em PDF, você copiava do Word e colocava no editor do sistema lá do sistema, hoje consegue fazer, por que no outro você gerava o PDF e mandava, olha como funciona o PJe ... (demonstrou o PJe), ele não tem folha, ela é imaginária, aqui é esta identificação, então você não sabe que folha que é, mas sabe por esta identificação, clica no documento, antes tinha que copiar lá e colar aqui, hoje não, dá para anexar aqui, grava aqui e envia.
P2	8 (oito).
P3	9 a informação é muito grande, não tem nem comparação, eu digo: gente, só não forma hoje, quem não quer, porque na época, tudo é uma mudança, então o que eu comparo, eu comparo assim, a pessoa que se forma e pegou essa área só digital, então você vê a reclamação que para nós que somos da minha geração que a gente pegava carrinho de feira como estagiária, e enchia com 40 processos, levava para o escritório, nós que trabalhamos carregando carrinho de feira, depois quando comecei a advogar peguei uma massa falida que tinha várias ações no estado, no norte do Paraná, ali pela região de (omitido), o que a gente fazia, fazia uma viagem, fazia carga de 30 ou 40 processos, trazia no porta malas cheio, depois voltava, conversava com o juiz, dava prazo de 10 dias para dar tempo de vir, tinha que trazer, como eu ia "xerocar" 30 coisas, trabalhava uma semana em cima e depois pegava o carro e levava tudo de volta, então hoje em dia quando eu vejo reclamarem da falta, às vezes dá um "negocinho", não, vocês estão reclamando! Não tem o que falar!
P4	No escritório digital eu daria 9, porém como eu falei para você; não acessei ainda o PJe, não tenho como avaliar, mas segundo a minha (auxiliar) é nota baixa, é mediana.
P5	Informação, olha aqui, eu já acessei lá e estou aqui, esse aqui é o meu escritório, então tenho acesso, irrestrito aos autos, então neste sentido é 10! É 10 porque eu tenho acesso agora....para o escritório digital, tirando a questão do assinador que poderia ser interno e assinar por bloco e ter uma capacidade maior que são 2 Mb só, [P4] 1,5Mb, [P5] 1,5? Quem é 2Mb então? [(auxiliar)] o ProJudi. [P5] Ah, o ProJudi é 2Mb. [P4] A hora que você assina, se o documento já tem 1,5 ele passa, tem 1,4 aí, na hora que assina ele aumenta. [P5] eu daria nota 9 para o escritório digital, para o PJe daria nota 7. <u>Se fosse para implantar algum sistema nacional, eu gostaria que o CNJ fizesse igual ao ProJudi, o ProJudi não tem assim... ele é melhor, muito melhor, melhor que o escritório digital,</u> [(auxiliar)] o escritório trava por qualquer coisa, se o papel não estiver em A4, se não tiver (inteligível), não vai, [P5] o ProJudi é um sistema redondo, [(auxiliar)] tem que estar em formato PDF, folha A4, e tem que ter tamanho abaixo de 1,5, então se não tiver os três, o junto, [P5] às vezes se você não tiver um pouquinho de conhecimento de informática, tanto para colocar em A4, você não junta documento, você não peticiona, [(auxiliar)] às vezes o que acontece, a empresa, geralmente quando é reclamado, junta muito documento, manda foto, manda cartão ponto, e aí eles tem um sistema, ele não estão acostumados, então eles mandam de qualquer forma, mandam em vários., aí você tem que imprimir de novo, em PDF, em A4, para o documento ficar deste tamanho, aí você tem que ficar desmembrando o documento que podia ficar pequenininho, ficaria 300,

	<p>400Kb, eeee... você tem que ser técnico em informática, [P5] confesso que sou meio assim, eu não sou muito...[P4] ele faz as peças e meio que eu e a [(auxiliar)] configura, [P5] eu não sou ligado em informática, eu sou quase que um analfabeto funcional em informática, faço por necessidade mesmo, mas não... [P4] quando eu precisei fazer uma petição no e-Proc, Jesus Cristo! Eu não sabia nem o que era PDF.</p>
P6	<p>Com o escritório digital eu dou nota 10, ressaltando entretendo aquela questão que eu ainda não vi uma situação dessas, eu já peguei aqui processo que envolveram vários, dez volumes de documentos por exemplo, e o juiz entendeu que aqueles documentos eram sigilosos, e os transformou em volumes físicos arquivados na Vara, então o juiz tem às vezes esta sensibilidade, então eu com esta ressalva, mas geralmente, pelo menos a maioria tem esta sensibilidade, aí uma parte fica física, não deveria ser, mas são casos muitos excepcionais, e também com relação ao PJe, eu não sei se a minha opinião seria muito valorosa quanto em relação ao PJe, por que as poucas oportunidades que eu utilizei o PJe eu encontrei muitas falhas, e teve que ser transformado em escritório digital porque não tinha como comandar naquela plataforma, não sei se é plataforma que chama, porque não existe uma flexibilidade, tá, deixa eu, não sei se você já viu o escritório digital, no escritório digital você vai... não existe... <u>veja bem o que eu estou querendo dizer... por que a impressão que dá é que existe um complô contra o PJe, aí vem um que diz que o advogado é velho e está com medo de enfrentar a modernidade, cara não é nada disso, não é nada disso, sabe ah... a questão é que no escritório digital, o escritório digital foi muito bem feito, sabe, não é ser bairrista, foi planejado, foi uma coisa muito bem feita, o de Goiás, eu tive oportunidade de trabalhar no de Goiás, também muito bom, lá não precisa nem assinatura, o próprio reclamante peticiona no processo, junta documento, sabe, então tem alguns pontos bons, outros ruins, acho que todos tem, mas veja bem, na justiça do trabalho, no processo trabalhista, a simplicidade que rege o processo do trabalho, até pela qualidade, não digo da qualidade como ser humano, mas da qualidade menos privilegiada de acesso a informação, de quem busca a justiça do trabalho, como quem busca a previdência muitas vezes, então no processo do trabalho, eu trabalhei para fulano, fiz um serviço para fulano durante seis meses, certo?, o fulano não me registrou, o fulano não me pagou os direitos trabalhistas, pagou umas diárias lá e não pagou mais nada, e eu busco a justiça do trabalho então, para que estes direitos sejam satisfeitos, aí me perguntam, qual o CGC, do fulano? Não sei, qual o CPF? Não sei, qual o nome do fulano? Não sei, é só fulano, mas você não sabe nada? E no processo do trabalho existe esta possibilidade, eu acredito que com a evolução, com esta interdisciplinaridade, o processo começa com uma informação precária, você coloca lá: fulano de tal, você tem o endereço, o fulano quando recebeu, na hora que ele comparecer no processo aí você regulariza a situação, você está entendendo, então de repente no PJe essa situação, estas peculiaridades, por que escrever que não sei o que e tal, talvez tenha melhorado, porque dizem que estão tentando melhorar, mas eu não posso dar uma nota para o PJe porque seria injusto dar nota zero, mas seria justo demais se eu desse uma nota cinco, PJe é até o momento, não é medo, não é nada, por que veja bem, quem passou do cardex como eu falei, para o escritório digital, já assimilou o que tinha que assimilar, com a relação a processos a esta coisa toda, existe uma outra situação, que não é que não é levada em conta, quando se fala em advogado imagina que todo o advogado é rico, não é verdade, e cada vez que se muda um processo eletrônico, se busca uma nova plataforma, não sei se é este o nome, mas com novos programas, com novos... você tem que ter quantidade de maiores de bytes, de kbytes, de megabytes.... você tem que ter novas máquinas, você tem que ter.... e este investimento é caro para o advogado, imagina um advogado, um bacharel em direito, colou grau, bacharel em direito, ele tem que fazer a prova da OAB, ele vai ter que estudar um monte, é um concurso pesado, a partir do momento que ele foi aprovado no exame da ordem ele tem que pagar anuidade, então quer dizer, da onde vem este dinheiro, [...] sabe, este dinheiro é revertido para a gente, a OAB disponibiliza, se você for na justiça do trabalho na sala da OAB você vai ver vários computadores, impressoras, todo mundo ali para te ajudar, é revertido para gente, então ela acaba sendo um escritório do advogado, esta sala, e é garantido por lei, então o que eu estou querendo te dizer, aí esse advogado, se você vir aqui no nosso escritório, eu tenho até 486, não sei se você lembra do 486, tinha o DOS, o Works, que hoje é Excel, enfim se você colocar no papel, eu comecei na máquina de escrever, a gente chegava na sala da OAB, eram máquinas de escrever Olivete, não era eletrônica não, era aquela pla, pla, pla, pla, e enfim, eu acho que isso é</u></p>

	<p>legal, por que é um crescimento que a gente acompanhou, agora veja bem, cada vez que eu mudar um processo destes, eu tenho que atualizar todas as máquinas, o custo disso para gente, você está entendendo?, então isso muitas vezes não é observado, porque tem que ser jogado, os tribunais superiores, sempre acompanharam estas mudanças, teve um caso que o tipo do trabalhador que procurou a justiça e falaram que tinha que ser digitalizado, mas eu não posso e... <u>o acesso a justiça independe do processo ser eletrônico, digital, PJe, escritório digital, a justiça é feita pelo cidadão, o ser humano, buscar os seus direitos</u>, então, ele tem que ter o direito de que se seu José quiser chegar lá na justiça do trabalho e escrever num papel, eu; José da Silva trabalhei para o Fulano de tal, que mora na rua tal, do dia tal ao dia tal, trabalhava dez horas por dia, não recebia hora extra, não recebia aviso prévio, não... isso é uma petição trabalhista e tem que ser aceita, <u>sem advogado, nem nada, então esta fixação por um processo digital, esquecendo do jurisdicionado, é que é o problema</u>, e o PJe não vê isso aí, esta é a minha opinião.</p>
P7	Ah é 9, poderia ser 10, mas vamos por 9, por causa do PJe e também essa questão da... que você, todo mundo pode examinar o seu processo.
P8	<p>Informações, vamos colocar 8, por que muitas vezes a gente tem que pedir ajuda para os colegas, ajuda, mais às vezes a gente tem que pedir, ligar, igual esta minha colega, ela não estava conseguindo, onze horas da noite foi lá em casa, então tem horário que não dá para conversar com ninguém, tá ali o prazo, tem whatsapp, na verdade a gente está totalmente conectado, 100% conectado, a gente vira um pouco escravo, no começo a gente ficava curioso, acessava sempre, ver como estava o andamento, mas agora não estou mais fazendo isso, mas no geral eu acho muito legal, muito bom o sistema, o e-Proc é mais gostoso de trabalhar, eu prefiro, este PJe é mais enrolado, mas o piorzinho eu acho o ProJudi, eu acho, ele é mais “chatinho” mesmo, na hora de buscar processo, de fazer não sei o que, sempre está caindo, está fora, porque eu e meu esposo trabalhamos com o ProJudi, sempre está fora, não está funcionando, mas então, é a complexidade de cada ação, por que cível é um pouquinho mais complicado mesmo, é muito mais detalhe, vamos dizer assim, tem que por mais dados, procurar aquele tópico X, então tem que clicar todas as janelinhas, até você achar tudo que você quer, até a gente acostumar, o e-Proc para mim é perfeito.</p>
P9	9
P10	9, na verdade eu não faço este tipo de ação, no caso é o pessoal, mas é difícil ter problema, atualmente não tem dado problema, está bem estável.
Participante	17. Alguma pergunta adicional, fora do roteiro.
P2	<p>Pergunta adicional: Você já ouviu falar sobre o novo sistema do CNJ? Não vi, já ouvi falar, mas confesso que não vi nada assim de como é a cara, ou como é nada, já é sabido que está vindo outro, não sei se eu fico pensando, que bom será algo muito moderno, muito evoluído e vai ter resolvido todos os problemas que tinham ou se vai ser algo ainda... mas eu estava conversando com alguém da sua área, e a gente estava falando justamente disso, de ter um sistema que eu consiga colocar todos os meus processos e trabalhar neles em cima deste sistema, então assim, e na verdade tem até uma demora de se transformar o físico em eletrônico, então vai demorar muito tempo, então é o arquivo que está tramitando, o arquivo que está suspenso, o arquivo que é “de coisa” que a pessoa deposita, coisas que não são anexadas no processo em si, então é muita coisa, vai demorar muito tempo para eliminar, tem uma demora da própria Vara, seja TJ, ou TRT, então assim, por exemplo, no tribunal de justiça tem a sentença, tá definitivo que não muda mais, quando vai fazer o cumprimento, já tem começado a inserir para o eletrônico, mas ainda sim não é uma coisa tão rápida, tem processo trabalhista que a gente ainda tem que fazer carga, que não está, eu peticiono eletronicamente, mas não consigo acessar o processo, então até o despacho da juíza, não sai aqui no sistema, não sai nada, sai as minhas petições, mas eu tenho que pegar o processo lá. <u>Tem cidades, Apucarana, tem Vara que é escritório digital e uma é PJe na mesma cidade, só que aí tem processo que está só no PJe, mas ele aparece no escritório digital, então você às vezes peticiona aqui, aqui aconteceu, há um tempo, peticionei e via que não movimentava, por que ele estava no PJe, porque a Vara tinha migrado, mas ele fica aqui também, então é o que você utiliza, diz agora que em dezembro em Londrina é PJe, mas não vai eliminar este aqui (escritório digital) até onde eu sei, vai continuar e o PJe é muito</u></p>

	<p>ruim, é muito ruim, não sei se eles vão fazer adequações até este final de ano, mas imagino que não, o no escritório digital eu faço minha petição inicial e eu tenho meus documentos que eu vou mandar, eu consigo mandar tudo em PDF, no PJe na minha petição inicial, quanto é inicial, salvo engano, que faz tempo que ... são poucos que usam, mas quando você vai enviar um intermediário o processo, você não anexa o PDF, você usa a tela deles, <u>então eu faço no Word, sem formatação, eu tenho que lembrar que é PJe, usar sem nada, pois se eu colo lá, ela bagunça inteira, é um programa chato de mexer, chato de visualizar, eu imagino que se vai sair deste (escritório digital) era para ir para um sistema melhor, penso eu, por exemplo, este sistema, bem no começo, você conseguia enviar 02 (dois) arquivos por vez, eu já achava uma coisa ridícula, poderia sei lá, tem um limite de tamanho ok, mas assim, aí alterou, mandava um por vez, eu cheguei a ligar na TI do tribunal: “não, é um por vez”, poxa, mas é ridículo, um departamento de TI me falar isso, eu imaginava que quando fosse para o outro sistema, teria corrigido. No escritório digital, você já manda assinado, o PJe assina na hora que você anexa, você anexa tudo, você grava e assina, o próprio sistema do PJe assina, o escritório digital você tem que ter um assinado, você tem que ter uma ferramenta para assinar, por que aí fica aquela arquivo... ps7, se você não manda assim e vai sem assinatura, o advogado tem que passar pessoalmente na Vara e fazer uma assinatura, entendeu?, então você já manda neste arquivo, para ele já estar assinado, então o gente usa um ferramenta externa, usamos uma ferramenta que é do serventuário do estado de São Paulo, chamava Arispe, já manda como ps7 para não dar este problema, no PJe você anexa tudo e o próprio sistema assina. Eu prefiro que o sistema assine, a parte de assinatura no PJe é melhor que você não depende de outra ferramenta, já anexa e o próprio sistema, eu vejo como meio lógico isso. Em questão de sistema eu prefiro o ProJudi, o PJe é ruim até para visualizar o processo, o escritório digital numera as folhas, e tem uma sequencia, PJe não, acho que é visivelmente ruim, só de olhar, no ProJudi eu gosto da maneira de navegar, eu acho que é muito mais rápido para eu anexar arquivo, embora os três tenham o mesmo problema, o limite de tamanho do documento é ruim, não lembro, mas até o STJ é maior, às vezes eu tenho um documento que nem é tão grande e tenho que dividir ele em quantas partes para poder mandar, e considerando que no escritório digital eu mando um por vez, se eu vou mandar 10 partes de um documento, são dez vezes carregando e atualizando a página, então isso é ruim.</u></p>
P4	<p>Vocês já ouviram falar do escritório digital do CNJ que foi lançado a uns dois ou três meses? [P5] Não, [P4] Não, (explicação do escritório digital do CNJ) <u>O Pje tem uma coisa que a gente não gosta, é que você não pode pegar a sua petição, fazer uma defesa uma petição, qualquer coisa, e você tem o timbre do seu escritório, cabeçalho, tem o layout do seu escritório, você não consegue colocar, a petição inicial, ele vai em folha em branco,</u> [P4] tem um caminho que você copia do Word e cola ali, [P5] o que a gente normalmente faz, a gente junta, faz este que é o sistema, depois a gente junta de novo a petição inicial, como um documento, depois para você ter a sua formatação, teu timbre, teu cabeçalho.</p>
P7	<p>O Sr gostaria de adicionar mais alguma coisa sobre os autos digitais? O acréscimo que eu falo é que a facilidade é incrível, não tenha dúvida, principalmente nesta vantagem de você não ter que deslocar, para as outras comarcas, por exemplo, para começar o processo, eu tinha uma ação lá em (omitido), eu tinha que levar o processo no horário de expediente, que é de 12h às 18h, tem que chegar neste horário, protocolar, às vezes tinha fila no balcão, hoje os balcões de Vara são totalmente desertos, não tem ninguém, não tem fila, antigamente nas sextas-feiras que a gente ia fazer as cargas, as sextas-feiras vem as intimações, as intimações são concentradas na sexta, continua, no diário oficial o grande volume de intimações sai na sexta, até por uma cultura, a intimação é por via eletrônica, mas via diário oficial, a gente tem várias empresas que fazem isso, que mandam, na sexta-feira, por exemplo; eu recebo pela internet, mesmo, é uma empresa que chama, esta aqui, é do estado de São Paulo, eu recebo diariamente, tá vendo, eu pago uma anuidade e esta aqui é da AASP que é uma associação dos advogados de São Paulo, olha, está vendo?, tudo que vem no seu nome, eles mandam, é um terceiro que presta este serviço, tem o antigo fórum de informações, existem várias entidades, a própria OAB, tem este trabalho, mas não é um trabalho pago, como você paga, a segurança é muito grande, por exemplo; tem meu nome no processo, sai a intimação e</p>

	<p>me mandam, tem um aqui, saíram quatro intimações hoje (segunda 05/10/2015), aqui na sexta-feira é o dia mais pesado, dia 02 eu recebi 25, na sexta anterior foram 50, então vem a intimação dos tribunais, isto aqui é tudo do tribunal, londrina, 3ª. Vara, isto na verdade foi um acordo de cavalheiros entre o tribunal, as Varas e os advogados, por que na sexta? Por que na sexta feira você tem o sábado e domingo que o prazo não corre, então você ganha dois dias de prazo, prazo de cinco dias vai vencer na outra sexta, um prazo de 8 dias vai vencer na outra segunda, por exemplo; uma intimação que eu recebi no dia 02 que foi sexta-feira, vai vencer no dia 09, de 8 dias vence no dia... neste caso não vai ser 12 porque é feriado, então dia 13, então você ganha dois dias, se não você teria que pegar estes 25 processos, nem todos, mas pelo menos 10 ou 12 processos, teria que ir buscar, trazer, verificar.</p> <p>(o Sr ainda tem processo físico?)</p> <p>Aqui em Londrina todas as Varas fizeram uma coisa: transformaram todos os processos em chamado híbrido, ele “vai físico” até um determinado momento, aí vira digital daí para frente, então por exemplo; você entra em um processo, vou pegar um para mostrar (mostra o sistema parte físico e outro digital), até o ano passado algumas Varas não estavam transformado em digital, em junho de 2011 todos os processos são digitais, já fazem 4 anos e meio, mas estes velhos que estão no tribunal, ficam papel e continuam digitais de um ponto em diante, quando você menciona algumas coisas físicas tem que colocar folhas tal, parte física, ou folhas tal, parte digital, para saber onde vai achar, tem o processo chamado de híbrido, parte físico e parte digital.</p>
P8	<p>Eu acho que o pessoal mais antigo teria muito mais dificuldade, eu sei porque eu já fiz muita audiência com pessoas com mais idade, mas assim dá certo, a gente se ajuda, não tem mais trânsito, combustível, estacionamento, economia de folhas, horário, você tem até a meia noite para protocolar, tempo de deslocamento e eu acho que <u>o mais importante é essa relação com o cliente, você ser transparente com o seu cliente, você está mais próximo por que o cliente está ali com você, ele está na internet com você, hoje não tem como você falar: dei entrada em uma ação e você não deu a entrada, não tem como fazer isso com o seu cliente, não tem como enrolar o cliente, não existe isso, o cliente está ali sabendo o que a outra parte está fazendo, que prova está sendo juntada, lógico que não tem acesso ao conteúdo, mas a movimentação processual está ali acontecendo, até tempo de telefone você evita, a pessoa está acompanhando, ela não precisa estar ligando para o advogado, saiu a sentença, aí ele liga, audiência, mas não precisa ficar toda a semana ligando, é muito bom em relação a isso também, com relação ao cliente mesmo, muita gente ficou muito satisfeita com isso, quem é o mais interessado é o autor da ação, é o réu da ação, e assim, o meu escritório não é de grande porte, considero ele de pequeno a médio porte, então muitas vezes eu acredito que o escritório de grande porte não tem condições de ficar acompanhando processo todo o dia, então o cliente que vai ser mesmo o seu informante, é bem interessante, mudou muito a minha relação com o cliente, o telefone não toca mais, é whatsapp, também tem o lado ruim, você não tem sábado, domingo, almoço, ao mesmo tempo a gente entende porque é a profissão, o cliente está esperando, a gente tem que resolver o problema, a situação.</u></p>
P9	<p>(O Sr chegou a trabalhar com fax, de 1999 a 2006?)</p> <p>Foi a primeira previsão de legislação que se admitia que se falasse em envio de documento que não fosse protocolado fisicamente, mas tinha que entregar o original, a legislação de 2006 vai falar de meio eletrônico, é genérico, então se for um caso de mandato de segurança, vou, dou um jeito de fazer, o que na verdade a previsão de mandar por fax, hoje é uma previsão que numa urgência, você pode mandar por qualquer forma, eletronicamente, essa é a ideia.</p> <p>O Sr já ouviu falar do escritório digital do CNJ?</p> <p>Já, mas muito pouco, porque tem uma amiga que trabalha lá, que trabalha nisso, eu sei do projeto, o projeto é nacional, quer realmente unificar os sistema todos, unificação de todos os sistemas, só aqui em Londrina, no meu dia a dia, e olha que minha advocacia não é tão ampla assim em termos de matérias, mas eu utilizo aqui o e-Proc que são processos previdenciários que faço na Justiça Federal, versão 1 e versão 2, utilizo o ProJudi que são também processos previdenciários, mas que tramita na justiça comum, porque são acidentes de trabalho, então os processos previdenciários de acidente de trabalho na justiça comum do estado, que são no fórum, que é o ProJudi, e se é outro que não é acidente de trabalho, que é outro benefício comum, aí eu vou para a Justiça</p>

	<p>Federal, que é o v1 e v2, o e-Proc, aí eu chego aqui na trabalhista, minha realidade é o escritório digital, está aberto constantemente aqui, mas se for para o tribunal já passa a ser o... vai para o tribunal com mandato de segurança, ação rescisória já é o PJe ou Cornélio ou Apucarana que é o PJe, então ainda que muita gente diz que o nosso sistema é um dos melhores sistemas que existe, o escritório digital, mas o que ele vai ganhar?, ele tem um sistema único, que eu possa acessar um processo na justiça eleitoral, sabe lá em Pernambuco, isso vai facilitar muito a nossa vida, vai facilitar muito, para você ter uma ideia, você viu que eu fui interrompido agora para assinar um documento?, você viu o documento que ela queria? Autorização para alguém fazer carga de processo físico, essa menina que acabou de sair daqui agora, ela vai entregar na mão do estagiário, que vai buscar um processo, no caso, no juizado especial e olha que trabalho que vai dar para todo mundo, sabe, na verdade eu pedi para ela porque é um processo que ainda não foi digitalizado, lá no ProJudi muitas Varas digitalizaram também como na justiça do trabalho, digitalizaram a parte física e botaram lá para facilitar, eu já fiz isso espontaneamente em um processo, eu tive esta iniciativa, eu poderia ter esta parte digitalizada só para mim, mas como estava querendo dar exemplo para o aluno, eu falei: você vai digitalizar e vai peticionar e vai juntar esta parte digitalizada, então eu fiz o serviço que poderia ser a secretaria da Vara que poderia ter feito e digitalizei e quem se beneficiou disso? A outra parte, meu adversário entre aspas, mas eu queria ensinar a boa fé e outros ensinamentos para ele também, e outra coisa que eu acho importante falar é uma crítica aos processos digitais, eles têm afastado um pouco os desembargadores, e os ministros dos processos, por que a pessoa que chega no... se pegar a média de idade dos juízes do trabalho, a média de idade dos desembargadores do trabalho e a média de idade dos ministros do trabalho, você vai ver que esta média de trabalho está subindo, só chega no final de carreira lá, TST, então quando ele chega lá, você vai encontrar ministro da minha idade para cima, e outros colegas da minha idade, nem todos, mas a maioria da minha idade não, eu não tenho mais pasta de processo, eu deixo tudo salvo, eu digitalizo o processo em um arquivo próprio, por cidade ou clientes, esta organização que eu tenho, elimina a pasta física, então não tem mais o porquê disso.</p>
P10	<p>(Mais alguma consideração?) A unificação do sistema, isso é indispensável. (o Sr já ouviu falar no escritório digital do CNJ?) Já ouvi falar, não sei se isso vai funcionar bem. (O Sr chegou a utilizar a época do fax? Seria o primeiro meio de peticionamento eletrônico?) O primeiro sistema eletrônico que eu utilizei na advocacia, foi o fax, mas antes disso a gente tinha outras tecnologias, usava o telex, é um equipamento que você mandava mensagem e imediatamente chegava no destino, tinha um endereço, tinha tudo, não era telegrama, era telex, então você mandava, eu trabalhava em uma empresa, então você fazia pedido de produto, você tinha o endereço, mandava direto para o fornecedor, e a máquina lá saía, uma barulheira danada, tudo com dente, aí saiu tudo escrito, isso era o telex, e depois veio o fax simile, na advocacia foi o fax simile, e depois o fax virou um documento entre presentes, aí a jurisprudência consolidou que era contrato entre presentes, então eu estou em Londrina, eu assino um contrato e mando, você assina e manda de volta, tem força de contrato, demorou para colar, mas tem força de contrato, então hoje está tudo substituindo, evoluiu muito, por que hoje você tem sossego, olha, antes a gente tinha cinco linhas (telefônicas) e o dia inteiro tocando, hoje tudo é e-mail, por quê? Por que você está documentando, entendeu? Você envia um e-mail, você responde o cara tem o que você respondeu, então fala, foi orientado a fazer isso, então é tudo e-mail, não tem mais nada, a outra invasão de privacidade são essas empresas que tem acesso a lista de e-mail, pega a lista da OAB, pega a lista do CRM, da AML, e fica mandando essa carga de propaganda, o Walmart é insuportável, comprei dois computadores uma vez, recebo quatro ou cinco por dia e você manda cancelar, o cara manda, então você manda, sua caixa de e-mail hoje, 50% é porcaria.</p>